Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Impresso Especial
9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI
Prefeitura do Município de Jundiaí
CORREIOS

Rosangela Marques Rivelli
MTB 24.841

08 DE MAIO DE 2009 — EDIÇÃO Nº 3300

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 95, DE 04 DE MAIO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do processo administrativo nº 8.550-5/09,———

D E S I G N A os senhores JADERSON JOSÉ SPINA, titular, e CLÓVIS PINHATA BAPTISTA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; VALDIR DA CRUZ PATRÃO, representante da Secretaria Municipal de Obras; JOSÉ LUIZ DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos; ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA, representante da Fundação Municipal de Ação Social; e WILSON ROBERTO ENGHOLM, representante da DAE S/A - Água e Esgoto; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROJETO DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 96, DE 04 DE MAIO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.356-3/09,———————

R E S O L V E autorizar à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ, a título precário e gratuito, o uso da Praça Governador Pedro de Toledo, em frente à Catedral Nossa Senhora do Desterro, no dia 09 de maio de 2009, no horário das 9h00 às 18h00, para a realização de homenagem especial em comemoração ao Dia das Mães, conforme condições indicadas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 21.674, DE 27 DE ABRIL DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo n° 12.500-7/03,—

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica interditada, na forma do disposto no art. 208 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Jundiaí, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade de bar desenvolvida por MARIA JOANA GONÇALVES MARAGNE, no imóvel localizado na Rua Dario Murari, n° 237, Vila Rio Branco, nesta cidade.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 21.664, DE 22 DE ABRIL DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.881-8/75, ————————

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitida a continuidade de exploração do comércio de hortifrutigranjeiros em dependências do Centro Comercial Bandeirantes, designadas Box 3 e 4, pela empresa IRMÃS OGANEKU LTDA-ME, de propriedade da permissionária ELISABETE SATIYO OGANEKU, pelo prazo de 02 (dois) anos prorrogável a critério da Prefeitura.

Art. 2º - As cláusulas e condições a serem observadas pela permissionária são as estipuladas em Termo próprio, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE PRORROGAÇÃO XII, que se faz ao Termo de Permissão de Uso Remunerado de Box localizado no Centro Comercial Bandeirantes, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e ELISABETE SATIYO OGANEKU.

Processo nº 7.881-8/75
Decreto nº 21.664/09

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, adiante denominada apenas PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. MIGUEL HADDAD, Prefeito Municipal, presente também o Sr. JORGE YATIM, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, de outro, a Srª. ELISABETE SATIYO OGANEKU, representante da empresa IRMÃS OGANEKU LTDA. – ME, CNPJ 62.741.996/0001-43, Inscrição Estadual nº 407.009.708.114, adiante designada apenas PERMISSIONÁRIA, face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.881-8/75 e seus apensos, são procedidas as seguintes estipulações:

I – Fica, por força do presente Termo, prorrogado por 02 (dois) anos a contar de 1º de janeiro de 2009, o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso Remunerado de dependências do Centro Comercial Bandeirantes, para o comércio específico de

hortifrutigranjeiros pela empresa IRMÃS OGANEKU LTDA. – ME., representada pela PERMISSIONÁRIA Elisabete Satiyo Oganeku.

II – As dependências de uso permitido ficam substituídas pelos Box nºs 3 e 4, do Centro Comercial Bandeirantes, sito à Rua dos Bandeirantes, nº 103, Centro, para o comércio específico de hortifrutigranjeiros a contar de março de 2009, até o dia 31 de dezembro de 2010.

III – Pelo uso permitido nos primeiros 3 meses (janeiro/março/2009) do período de prorrogação indicado na cláusula primeira, a PERMISSIONÁRIA se obriga a pagar para a PREFEITURA, remuneração mensal no importe de R$ 476,11 (quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos) e a partir de março até maio de 2009 o valor de R$ 952,22 (novecentos e cinqüenta e dois reais e vinte e dois centavos). No mês de junho/2009, o valor da remuneração será reajustado com base na variação anual do IGP-M/FGV, verificando-se reajustamentos futuros, com periodicidade anual, com base no mesmo índice.

IV - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso Remunerado, firmado em 25 de novembro de 1987, bem como do Termo de Prorrogação I, firmado em 04 de abril de 1989, do Termo de Prorrogação II, firmado em 01 de fevereiro de 1990, do Termo de Prorrogação III, firmado em 18 de junho de 1991, do Termo de Prorrogação IV, firmado em 23 de abril de 1996, do Termo de Re-Ratificação, firmado em 23 de outubro de 1996, do Termo de Prorrogação V, firmado em 02 de agosto de 1999, do Termo de Prorrogação VI, firmado em 11 de maio de 2000, do Termo de Prorrogação VII, firmado em 30 de março de 2001, do Termo de Prorrogação VIII, firmado em 27 de dezembro 2001, do Termo de Re-Ratificação II, firmado em 18 de julho de 2002, do Termo de Prorrogação IX, firmado em 18 de agosto de 2003, do Termo de Prorrogação X, firmado em 05 de outubro de 2004 e do Termo de Prorrogação XI, firmado em 17 de novembro de 2006.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2009.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

JORGE YATIM
Secretário Municipal de
Agricultura e Abastecimento

ELISABETE SATIYO OGANEKU
Permissionária

Testemunhas:
1._____
2._____

DECRETO Nº 21.665, DE 22 DE ABRIL DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.881-8/75, ————————

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitida a continuidade de exploração do comércio de hortifrutigranjeiros em dependências do Centro Comercial Bandeirantes, designadas Box 01, pelo permissionário SICACHO SATOCHI, pelo prazo de 02 (dois) anos prorrogável a critério da Prefeitura.

Art. 2º - As cláusulas e condições a serem observadas pelo permissionário são as estipuladas em Termo próprio, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE PRORROGAÇÃO XII, que se faz ao Termo de Permissão de Uso Remunerado do Box 01 do Centro Comercial Bandeirantes, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e SICACHO SATOCHI.

Processo nº 7.881-8/75
Decreto nº 21.665/09

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, adiante denominada apenas PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. MIGUEL HADDAD, Prefeito Municipal, presente também o Sr. JORGE YATIM, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, de outro, o Sr. SICACHO SATOCHI, adiante designado apenas PERMISSIONÁRIO, face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.881-8/75 e seus apensos, são procedidas as seguintes estipulações:

I – Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso Remunerado do Box nº 01, para o comércio específico de hortifrutigranjeiros, por 02 (dois) anos, a contar de 1º de janeiro de 2009.

II – Nos primeiros 5 meses (janeiro/maio/2009) do período de prorrogação indicado na cláusula anterior, o PERMISSIONÁRIO pagará a PREFEITURA, mensalmente, até o último dia de cada mês, a título de remuneração pelo uso, a importância de R$ 476,11 (quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos). No mês de junho/2009, o valor da remuneração sofrerá reajuste com base na variação do IGP-M/FGV, verificando-se reajustamentos futuros com periodicidade anual, com base no mesmo índice.

III - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso Remunerado, firmado em 30 de novembro de 1987, bem como do Termo de Prorrogação I, firmado em 04 de abril de 1989, do Termo de Prorrogação II, firmado em 01 de fevereiro de 1990, do Termo de Prorrogação III, firmado em 18 de junho de 1991, do Termo de Prorrogação IV, firmado em 25 de abril de 1996, do Termo de Re-Ratificação, firmado em 24 de outubro de 1996, do Termo de Prorrogação V, firmado em 02 de agosto de 1999, do Termo de Prorrogação VI, firmado em 11 de maio de 2000, do Termo de Prorrogação VII, firmado em 30 de março de 2001, do Termo de Prorrogação VIII, firmado em 27 de dezembro 2001, do Termo de Re-Ratificação II, firmado em 18 de julho de 2002, do Termo de Prorrogação IX, firmado em 18 de agosto de 2003, do Termo de Prorrogação X, firmado em 05 de outubro de 2004 e do Termo de Prorrogação XI, firmado em 17 de novembro de 2006.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2009.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

JORGE YATIM
Secretário Municipal de
Agricultura e Abastecimento

SICACHO SATOCHI
RG:
CPF:

Testemunhas:
1._____
2._____

DECRETO Nº.21.688, DE 07 DE MAIO DE 2009.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃC PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008, ART. 4 º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORACAMENTARIA PARA ATENDER DESPESA COM AQUISICAO DE M O B I L I A R I O .
REF. SOLICITAÇÃO 486 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUN. SOCIAL
Pedido Requisição 610.136 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESA COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.
REF. SOLICITAÇÃO 485 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUN. SOCIAL
Pedido Requisição 610.129 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA PARA GESTAO DE INFORMACOES DC CENTRO MUNICIPA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS.
REF. SOLICITAÇÃO 525 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição 610.096 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MOBILIARIOS PARA O PROJETO MELHORIA DA EDUCACAO.
REF. SOLICITAÇÃO 524 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição 610.065 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM OBRA DE AMPLIACAO NA EMEB DEODATO JANSKI ENSINO FUNDAMENTAL, PROCESSO 8641-2/2009
REF. SOLICITAÇÃO 523 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição 609.901 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO PARA AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA O GABINETE DO SECRETARIO
REF. SOLICITAÇÃO 491 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃC
Pedido Requisição 610.146 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS), DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO,DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. REF
SOLICITAÇÃO 519 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Pedido Requisição 610.310 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO, DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃC DE OBRAS CONTRATADAS E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
REF. SOLICITAÇÃO 518 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Pedido Requisição 610.331 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DO VEÍCULO(AMBULÂNCIA)PREFIXO 555-PLACA DBA-5057, DA CENTRAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CONF. RI 610.113.
REF. SOLICITAÇÃO 510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 610.113 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PNEUS P/ MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) PREFIXOS 514/597,PLACAS DBA-1638/DBA 5116 DA CENTRAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONF. R 610189. REF. SOLICITAÇÃC
511 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 610.189 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS DA SALA DE VACINAS/CFA.CONF.RI 610.292.
REF. SOLICITAÇÃO 513 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 610.292 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM SEGURO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) PREFIXOS 734/735/736/737/599/513/597/598/600/675/709, DA CENTRAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONF. RI 610252.
REF. SOLICITAÇÃO 512 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 610.252 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER AO PAGAMENTO PJ 828/2001 DE HELENA CAYRES LOPES E OC COTA EMPREGADOR DO INSS.
REF. SOLICITAÇÃO 516 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIC
Pedido 1.457 Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇAO DE DOTAÇAO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS DE RESTITUIÇÕE DIVERSAS PARA O PRESENTE EXERCICIO.
REF. SOLICITAÇÃO 520 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIC
Pedido Requisição Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 629.662,35, (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

04.01.04.122.0002.2502 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.G.C.S.)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA

R$ 4.008,15

07.01.04.122.0002.2016 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R$ 4.480,00

09.01.15.122.0002.2046 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.O.)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R$ 95.532,00

13.01.12.361.0014.2189 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
0000 PROPRIA
R$ 54.000,00

13.01.12.361.0019.1017 CONSTR., AMPL.E REF.PRÉDIOS ESCOLARES(FUNDAMENTAL)
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PROPRIA
R$ 222.913,46

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R$ 160.800,00

14.01.10.302.0049.2202 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 7.351,10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
0000 PROPRIA
R$ 51.332,83

14.01.10.305.0051.2450 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR
R$ 950,00

20.01.28.846.0000.2261 PAGAMENTO DE REQUISITÓRIOS (PEQUENA MONTA)
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
0000 PROPRIA
R$ 3.294,81

20.01.28.846.0002.2174 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0000 PROPRIA
R$ 25.000,00

TOTAL....R$ 629.662,35

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DC ORÇAMENTO VIGENTE:

04.01.04.122.0002.2522 MANUT. ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 976,15

04.01.04.131.0002.2010 MANUT.ATIV.IMPRENSA/COMUNIC.SOCIAL(OFICIAL E DVS)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
0000 PROPRIA
R$ 3.032,00

07.01.04.122.0002.2067 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - GERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 4.480,00

09.01.15.451.0023.1010 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E VIADUTOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PROPRIA
R$ 95.532,00

13.01.12.361.0019.2056 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
0000 PROPRIA
R$ 276.913,46

13.01.12.365.0019.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-PRIMARIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
0000 PROPRIA
R$ 160.800,00

14.01.10.302.0049.2202 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
0000 PROPRIA
R$ 58.683,93

14.01.10.305.0051.2450 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR
R$ 950,00

20.01.28.846.0000.2250 PAGAMENTO DE REQUISITÓRIOS (GERAL)
4.4.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
0000 PROPRIA
R$ 28.294,81

TOTAL....R$ 629.662,35

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.689, DE 07 DE MAIO DE 2009.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃC PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008, ART. 4º, §§ 1º E 3º,

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE ENXADINHA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - HORTA ESCOLAR E VALE VERDE
REF. SOLICITAÇÃO 505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição 610.232 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE PARAFUSOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - HORTA ESCOAR E VALE VERDE
REF. SOLICITAÇÃO 504 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição 610.230 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE PARAFUSOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - HORTA ESCOAR E VALE VERDE
REF. SOLICITAÇÃO 506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição 610.226 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OFICIAIS PARA A EQUIPE DE GINASTICA ARTISTICA QUE REPRESENTA O MUNICIPIO EM CAMPEONATOS, JOGOS REGIONAIS, JOGOS ABERTOS REF
SOLICITAÇÃO 515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição 610.211 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA O ALOJAMENTO DOS JOGOS REGIONAIS DE SÃO ROQUE QUE OCORRERÁ NO PERIODO DE 26/06 A 11/07/09
REF. SOLICITAÇÃO 514 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição 610.205 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O ALOJAMENTO DOS JOGOS REGIONAIS DE SÃO ROQUE QUE OCORRERÁ NO PERIODO DE 26/06 A 11/07/09 REF.
SOLICITAÇÃO 484 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição 610.104 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA O ALOJAMENTO DOS JOGOS REGIONAIS DE SÃO ROQUE QUE OCORRERÁ NO PERIODO DE 26/06 A 11/07/09
REF. SOLICITAÇÃO 483 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição 610.099 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA O ALOJAMENTO DOS JOGOS REGIONAIS DE SÃO ROQUE QUE OCORRERÁ NO PERIODO DE 26/06 A 11/07/09
REF. SOLICITAÇÃO 479 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição 610.110 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA O ALOJAMENTO DOS JOGOS REGIONAIS DE SÃO ROQUE QUE OCORRERÁ NO PERIODO DE 26/06 A 11/07/09
REF. SOLICITAÇÃO 480 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição 610.097 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA O ALOJAMENTO DOS JOGOS REGIONAIS DE SÃO ROQUE QUE OCORRERÁ NO PERIODO DE 26/06 A 11/07/09
REF. SOLICITAÇÃO 481 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição 610.102 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA O ALOJAMENTO DOS JOGOS REGIONAIS DE SÃO ROQUE QUE OCORRERÁ NO PERIODO DE 26/06 A 11/07/09
REF. SOLICITAÇÃO 482 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição 610.105 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA INSTALACAO NO CENTRO DE DISTRIBUICAO - DIVISAO DO ALMOXARIFADO DE APOIO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO.
REF. SOLICITAÇÃO 478 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição 610.108 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS PARA ATENDER O PROJETO PROERD REALIZADO NAS UNIDADES ESCOLARES COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
REF. SOLICITAÇÃO 508 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição 610.273 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM A COMPRA DE APARELHOS TELEFONICOS PARA O GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS CONFORME, RI 610.361.
REF. SOLICITAÇÃO 517 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Pedido Requisição 610.361 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EXECUTIVO DE 02 PONTES SOBRE O RIO JUNDIAÍ, LOCALIZADAS NA RUA AMÉRICO BRUNO E DEFRONTE À DURATEX - PROCESSO 10.591-5/09
REF. SOLICITAÇÃO 507 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Pedido Requisição 610.186 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS RELATIVAS COM LOCOMOÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DA 18ª REUNIÃO DOS JARDINS BOTÂNICOS.
REF. SOLICITAÇÃO 526 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Pedido Requisição 610.396 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS RI 610071-610072-610075-610076-610078-610080-610172.INVESTIMENTO NC PATRULHAMENTO 24HS - PROGRAMA DO GOVERNO MUNICIPAL.
REF. SOLICITAÇÃO 509 - GUARDA MUNICIPAL
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM O PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES, LEI 7.224/08, PROC.22.420-9/93.
REF. SOLICITAÇÃO 502 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER GASTOS COM AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA ESTAGIÁRIOS DO CIEE
REF. SOLICITAÇÃO 503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Pedido Requisição 610.238 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVOS ESTAGIÁRIOS NO EXERCÍCIO, CF. PROC. 16.027/05.
REF. SOLICITAÇÃO 66 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Pedido Requisição Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.026.632,39, (DOIS MILHÕES E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.122.0002.2026 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.F.)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R$ 3.280,00

09.01.15.451.0023.1010 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E VIADUTOS
4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 60.000,00

10.01.15.122.0002.2058 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.S.P.)
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0000 PROPRIA
R$ 274,80

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 22.220,14

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 2.198,65

13.01.27.811.0052.2127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 9.963,55

15.01.08.243.0009.2216 MANUT.FUNDO MUNIC.DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS
0000 PROPRIA
R$ 40.337,25

18.01.12.363.0002.2176 MANUT.PROGRAMA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESTAGIÁRIOS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0000 PROPRIA
R$ 166.320,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS
0000 PROPRIA
R$ 174.960,00

19.01.06.181.0007.2140 MANUTENÇÃO DO SERV. DE VIGILANCIA E APOIO POLICIAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R$ 1.547.078,00

TOTAL....R$ 2.026.632,39

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DC ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.04.122.0002.2026 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.F.)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 3.280,00

09.01.15.451.0023.1010 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E VIADUTOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PROPRIA
R$ 60.000,00

10.01.15.122.0002.2058 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.S.P.)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 274,80

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0000 PROPRIA
R$ 22.220,14
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 2.198,65

13.01.27.811.0052.2127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0000 PROPRIA
R$ 597,75
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS
0000 PROPRIA
R$ 1.085,80
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
0000 PROPRIA
R$ 8.280,00

II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...
R$ 1.928.695,25

TOTAL....R$ 2.026.632,39

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.690, DE 07 DE MAIO DE 2009.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM TRANSFERENCIA DE PESSOAL.
REF. SOLICITAÇÃO 492 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
Pedido Requisição Remanejamento 46

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 371/37
REF. SOLICITAÇÃO 521 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 371/37 SOLICITAÇÃO SMRH 521
REF. SOLICITAÇÃO 522 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 372/11
REF. SOLICITAÇÃO 500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 372/11 SOLICITAÇÃO SMRH 500
REF. SOLICITAÇÃO 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 373/1
REF. SOLICITAÇÃO 498 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 373/1 SOLICITAÇÃO SMRH 498
REF. SOLICITAÇÃO 499 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 373/8
REF. SOLICITAÇÃO 496 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 373/8 SOLICITAÇÃO SMRH 496
REF. SOLICITAÇÃO 497 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 373/9
REF. SOLICITAÇÃO 494 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 373/9 SOLICITAÇÃO SMRH 494
REF. SOLICITAÇÃO 495 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 246.994,71, (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0002.2905 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.A.)
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI
0000 PROPRIA
R$ 36.843,17

11.01.04.122.0002.2909 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.P.M.A.)
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI
0000 PROPRIA
R$ 14.151,83

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0000 PROPRIA
R$ 81.702,74
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI
0000 PROPRIA
R$ 67.140,24

14.01.10.302.0049.2202 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI
0000 PROPRIA
R$ 47.156,73

TOTAL....R$ 246.994,71

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DC ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0009.2111 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI
0000 PROPRIA
R$ 14.151,83

18.01.04.122.0002.2554 RESERVA DE RECURSOS PARA NOVAS CONTRATAÇÕES(GERAL)
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI
0000 PROPRIA
R$ 36.843,17

18.01.10.301.0002.2557 RESERVA DE RECURSOS P/NOVAS CONTRATAÇÕES(SMS)
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI
0000 PROPRIA
R$ 47.156,73

18.01.12.361.0002.2555 RESERVA RECURSOS P/NOVAS CONTRATAÇÕES(SMEE-FUND.)
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI
0000 PROPRIA
R$ 148.842,98

TOTAL....R$ 246.994,71

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

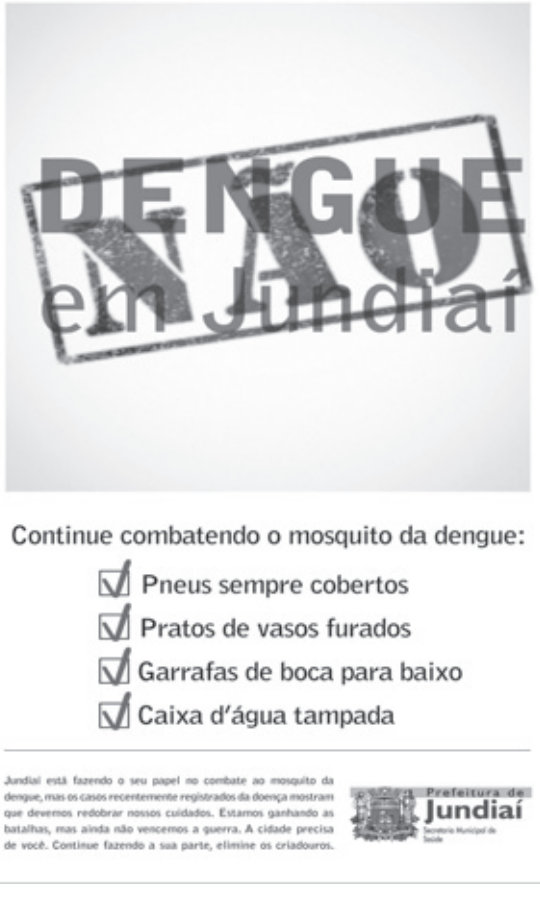

LEIS

LEI N.º 7.274, DE 05 DE MAIO DE 2009

Cria cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de maio de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto à estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jundiaí, constante do Anexo I da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, o seguinte cargo de provimento efetivo, com seu respectivo grupo/grau, quantitativo e jornada diária:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	GRUPO/ GRAU	JORNADA
Agente Comunitário de Saúde	150	I/A	40 h/semana

Parágrafo único – Os vencimentos e as atribuições do cargo a que se refere o "caput" deste artigo, bem como os requisitos a ele pertinentes, são os constantes dos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O edital de concurso para investidura no cargo criado por esta Lei conterá as exigências estabelecidas pelo art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação 14.01.10.301.0048.2.451.3.1.90.09.00;
14.01.10.301.0048.2.451.3.1.90.11.00 e
14.01.10.301.0048.2.451.3.1.90.13.00, fontes 0 e 5002.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GRUPO/GRAU – I/A

I	Ensino fundamental completo
E	Não exigida
C	- higiene e limpeza - relações interpessoais - rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - segurança do trabalho - utilização de materiais e equipamentos na área de atuação
D	Desenvolve atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
A	- realizar mapeamento de sua área - cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro - identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco - identificar áreas de risco - orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário - realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica - realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade - estar sempre bem informado e informar demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde na prevenção de doenças - promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, dentre outras - traduzir para órgão gestor a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe - realizar outras atividades afins ou ligadas à área de atuação
R	Externo mediante concurso público
PD	Progressão Promoção

ANEXO I

TABELA SALARIAL

GRUPO " GI " 40 HORAS		GRUPO " GII " 40 HORAS		GRUPO " GIII " 40 HORAS		GRUPO " GIV " 40 HORAS		GRUPO " GV " 40 HORAS	
734,85	A	898,05	A	1.203,12	A	1.713,24	A	2.499,14	A
771,59	B	942,95	B	1.263,28	B	1.798,90	B	2.624,10	B
810,17	C	990,10	C	1.326,44	C	1.888,85	C	2.755,30	C
850,68	D	1.039,61	D	1.392,76	D	1.983,29	D	2.893,07	D
893,21	E	1.091,59	E	1.462,40	E	2.082,45	E	3.037,72	E
937,88	F	1.146,16	F	1.535,52	F	2.186,58	F	3.189,61	F
984,77	G	1.203,47	G	1.612,30	G	2.295,91	G	3.349,09	G
1.034,01	H	1.263,65	H	1.692,91	H	2.410,70	H	3.516,54	H
1.085,71	I	1.326,83	I	1.777,56	I	2.531,24	I	3.692,37	I
1.139,99	J	1.393,17	J	1.866,43	J	2.657,80	J	3.876,99	J
1.196,99	K	1.462,83	K	1.959,76	K	2.790,69	K	4.070,84	K
1.256,84	L	1.535,97	L	2.057,74	L	2.930,22	L	4.274,38	L
1.319,69	M	1.612,77	M	2.160,63	M	3.076,73	M	4.488,10	M
1.385,67	N	1.693,41	N	2.268,66	N	3.230,57	N	4.712,50	N
1.454,95	O	1.778,08	O	2.382,10	O	3.392,10	O	4.948,13	O
1.527,70	P	1.866,98	P	2.501,20	P	3.561,70	P	5.195,53	P
1.604,09	Q	1.960,33	Q	2.626,26	Q	3.739,79	Q	5.455,31	Q
1.684,29	R	2.058,35	R	2.757,57	R	3.926,78	R	5.728,07	R
1.768,50	S	2.161,26	S	2.895,45	S	4.123,12	S	6.014,48	S
1.856,93	T	2.269,33	T	3.040,22	T	4.329,27	T	6.315,20	T
1.949,78	U	2.382,79	U	3.192,24	U	4.545,74	U	6.630,96	U
2.047,26	V	2.501,93	V	3.351,85	V	4.773,02	V	6.962,51	V
2.149,63	W	2.627,03	W	3.519,44	W	5.011,67	W	7.310,64	W
2.257,11	X	2.758,38	X	3.695,41	X	5.262,26	X	7.676,17	X

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO :17.597-7/2.008

Pregão Eletrônico: 132 / 2.008 Objeto : FORNEC.PAPEL HIGIENICO E ALVEJANTE TIPO ÁGUA SANITÁRIA-SMA

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
2	9.169	PAPEL HIGIENICO-FOLHA UNICA,BRANCO,PICOT.,1A QUALID. RL	a Entregar		0,3800	PERSONAL	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES I	06/10/2008

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO :1.607-0/2.009

Pregão Eletrônico: 1 / 2.009 Objeto : FORN. CESTAS BÁSICAS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	45.514	FORNECIMENTO DE CESTA BASICA (P.M.J/P/ATEND.MUN	PC	a Entregar	48,0000		NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS I	14/04/2010

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :1.606-2/2.009

Pregão Eletrônico: 2 / 2.009 — Objeto : FORN.SELETA DE LEGUMES E PASTA DE ATUM

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	42.448	SELETA DE LEGUMES, COZIDO A VAPOR	KG	a Entregar	7,2500	VAPZA	COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA	23/03/201(
2	57.849	PASTA DE ATUM, PRONTA PARA CONSUMO	KG	a Entregar	14,2000	CELLEIR	NUTRIZAM COMERCIO E REPRESENTACOE	23/03/201(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :1.610-4/2.009

Pregão Eletrônico: 3 / 2.009 — Objeto : FORN. FILÉ DE PEITO FRANGO, COXÃO MOLE EM CUBOS E OUTROS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	19.955	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM PELE E CARTILAGEM, CONI	KG	a Entregar	8,5000	FLAMBOIÁ	BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERI	06/05/201(
2	35.038	COXAO MOLE EM CUBOS DE 2 A 4 CM, COM DIST. NAS ESC	KG	a Entregar	14,8000	FRIHELP	BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERI	06/05/201(
3	35.040	COXAO MOLE EM BIFE, COM DISTRIBUICAO NAS ESCOLAS.	KG	a Entregar	14,8000	FRIHELP	BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERI	06/05/201(
4	35.042	MUSCULO EM PEÇA, COM DISTRIBUICAO NAS ESCOLAS.	KG	a Entregar	9,5000	FRIHELP	BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERI	06/05/201(
5	36.037	COXAO DURO EM PEÇA, SACO PLASTICO 1 A 2 KG, C/DIST	KG	a Entregar	13,5000	FRIHELP	BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERI	06/05/201(
6	40.345	COXA DE ASA DE FRANGO DROMETE.	KG	a Entregar	7,5000	PERDIGÃO	BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERI	06/05/201(
7	43.099	FRANGO INTEIRO CORTADO A PASSARINHO	KG	a Entregar	6,5000	FLAMBOIÁ	BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERI	06/05/201(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :13.630-0/2.008

Pregão Eletrônico: 107 / 2.008 — Objeto : FORNEC. DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - SMSP

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	3.235	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C, DO	TON	a Entregar	174,9000	UAJ	USINA DE ASFALTO JUNDIAI LTDA.	29/09/200(
2	3.236	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA A, DO	TON	a Entregar	164,0000	S. PEDRO	PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SAO P	29/09/200(
3	3.237	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA B, DO	TON	a Entregar	168,9000	UAJ	USINA DE ASFALTO JUNDIAI LTDA.	29/09/200(
4	46.286	CONCRETO ASFALTICO COM ASFALTO POLIMERO	TON	a Entregar	201,4000	UAJ	USINA DE ASFALTO JUNDIAI LTDA.	29/09/200(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :15.255-4/2.008

Pregão Eletrônico: 115 / 2.008 — Objeto : FORNEC. DE PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITADA LIMPA, ETC - SMSP

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	3.249	PO DE PEDRA	M3	a Entregar	48,5000	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	29/09/200(
2	3.251	PEDRA BRITADA LIMPA, NUMERO 01	M3	a Entregar	45,9000	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	29/09/200(
3	3.253	BICA CORRIDA, FAIXA II DO DNER ES-303/97	M3	a Entregar	39,4000	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	29/09/200(
4	3.254	PEDRA BRITADA LIMPA, NUMERO 03	M3	a Entregar	45,9000	PEDREIRA	PLUSSPORT COMERCIAL LTDA. EPP	29/09/200(
5	3.255	PEDRA BRITADA TIPO RACHAO, PEDRA AMARROADA	M3	a Entregar	47,0000	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	29/09/200(
6	3.256	PEDRA BRITADA LIMPA, NUMERO 02	M3	a Entregar	44,8000	PEDREIRA	PLUSSPORT COMERCIAL LTDA. EPP	29/09/200(
7	3.257	PEDRA BRITADA LIMPA, NUMERO 04	M3	a Entregar	45,8000	PEDREIRA	PLUSSPORT COMERCIAL LTDA. EPP	29/09/200(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :16.139-9/2.008

Pregão Eletrônico: 117 / 2.008 — Objeto : FORNEC. SALSICHA DE FRANGO, TIPO HOT-DOG - SMEE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	9.185	SALSICHA DE FRANGO, TIPO HOT-DOG,	KG	a Entregar	3,9000	OSATO	IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA.	18/08/200(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :16.143-1/2.008

Pregão Eletrônico: 118 / 2.008 — Objeto : FORNEC. ESPARADRAPO E COMPRESSAS DE GAZE - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	4.564	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M	RL	a Entregar	3,8090	CREMER	CREMER S.A	23/09/200(
2	4.554	COMPRESSA DE GAZE, NAO ESTERIL, 13 FIOS, 7,5X7,5CM (	PCT	a Entregar	9,9400	CREMER	CREMER S.A	23/09/200(
3	14.350	COMPRESSA DE GAZE, ESTERIL, 13 FIOS, 7,5X7,5CM (5 UN)	PCT	a Entregar	0,2100	CREMER	CREMER S.A	23/09/200(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :16.158-9/2.008

Pregão Eletrônico: 119 / 2.008 — Objeto : FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE - SMA

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	5.895	PAPEL SULFITE 210X297MM (A4), 75G, BRANCO, 500 FLS	PCT	a Entregar	8,6300	XEROX	XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	26/08/200(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :3.880-1/2.009

Pregão Eletrônico: 11 / 2.009 — Objeto : FORN. BARRA DE CASTANHA DO PARA COM CUPUAÇU

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	47.119	BARRA DE CASTANHA DO PARA COM CUPUACU COBERTUR	UN	a Entregar	0,7800	NUTRY	NUTRIMENTAL S/A IND. E COM. DE ALIMEN	05/04/201(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :16.505-1/2.008

Pregão Eletrônico: 122 / 2.008 — Objeto : FORNEC. DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO - SMSP

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	2.289	TUBO DE CONCRETO, CLASSE PS1, DIAMETRO NOMINAL 40	MTR	a Entregar	31,0000	TUBOTEC	PLUSSPORT COMERCIAL LTDA. EPP	16/09/200(
2	2.290	TUBO DE CONCRETO, CLASSE PS1, DIAMETRO NOMINAL 30	MTR	a Entregar	20,7200	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/09/200(
3	2.291	TUBO DE CONCRETO, CLASSE PS1, DIAMETRO NOMINAL 50	MTR	a Entregar	41,5000	TUBOTEC	PLUSSPORT COMERCIAL LTDA. EPP	16/09/200(
4	2.292	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIAMETRO NOMINAL 600 MM	MTR	a Entregar	67,3900	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/09/200(
5	2.293	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, DIAMETRO NO	MTR	a Entregar	305,9900	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/09/200(
6	2.294	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, DIAMETRO NO	MTR	a Entregar	229,6400	GUARANI	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO L	16/09/200(
7	2.297	TUBO DE CONCRETO, CLASSE PS1, DIAMETRO NOMINAL 60	MTR	a Entregar	51,0000	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/09/200(
8	2.298	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIAMETRO NO	MTR	a Entregar	137,8000	GUARANI	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO L	16/09/200(
9	2.299	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIAMETRO NOMINAL 800 MM	MTR	a Entregar	100,7700	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/09/200(
10	2.300	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIAMETRO NO	MTR	a Entregar	168,9200	GUARANI	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO L	16/09/200(
11	2.301	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIAMETRO NO	MTR	a Entregar	254,9000	TUBOTEC	PLUSSPORT COMERCIAL LTDA. EPP	16/09/200(
12	2.302	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIAMETRO NO	MTR	a Entregar	383,8900	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/09/200(
13	2.303	TUBO DE CONCRETO, CLASSE PS2, DIAMETRO NOMINAL 40	MTR	a Entregar	34,2900	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/09/200(
14	2.304	TUBO DE CONCRETO, CLASSE PS2, DIAMETRO NOMINAL 50	MTR	a Entregar	46,0000	TUBOTEC	PLUSSPORT COMERCIAL LTDA. EPP	16/09/200(
15	2.305	TUBO DE CONCRETO ARMADO,DIAMETRO NOMINAL 1000 M	MTR	a Entregar	195,9900	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/09/200(
16	10.185	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIAMETRO NO	MTR	a Entregar	45,3300	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/09/200(
17	10.186	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIAMETRO NO	MTR	a Entregar	36,9600	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/09/200(
18	18.701	TUBO DE CONCRETO PIZRENO, CLASSE PS1, DIAMETRO NO	MTR	a Entregar	25,9900	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/09/200(
19	18.706	TUBO DE CONCRETO PIZRENO, CLASSE PS1,DIAMETRO NO	MTR	a Entregar	32,9900	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/09/200(
20	18.708	TUBO DE CONCRETO PIZRENO,CLASSE PS1, DIAMETRO NO	MTR	a Entregar	43,9900	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/09/200(
21	18.709	CANALETA DE CONCRETO,TIPO PONTA/BOLSA,MED.400MM I	MTR	a Entregar	22,9900	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/09/200(
22	18.711	CANALETA DE CONCRETO,TIPO PONTA/BOLSA,MED.500MM I	MTR	a Entregar	27,0000	TUBOTEC	PLUSSPORT COMERCIAL LTDA. EPP	16/09/200(
23	18.714	CANALETA DE CONCRETO,TIPO PONTA/BOLSA,MED.600MM I	MTR	a Entregar	33,0600	TUBOTEC	PLUSSPORT COMERCIAL LTDA. EPP	16/09/200(
24	18.715	CANALETA DE CONCRETO,TIPO PONTA/BOLSA,MED.800MM I	MTR	a Entregar	79,9900	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/09/200(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :16.508-5/2.008

Pregão Eletrônico: 123 / 2.008 — Objeto : FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ TIPO NAN I - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	20.236	LEITE EM PO TIPO NAN I(1. SEMESTRE),COM 400/500 G.	LTA	a Entregar	11,0000	NAN I - NESTLE LATA C	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	21/09/200(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :17.138-0/2.008

Pregão Eletrônico: 124 / 2.008 — Objeto : FORNEC. DE BOLSAS P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ETC - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	11.310	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRE-CORTADA, O	PC	a Entregar	4,0000	COLOPLAST	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.	18/11/200(
2	38.390	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA,PRE-CORTADA,OPA	PC	a Entregar	4,0000	COLOPLAST	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.	18/11/200(
3	38.391	BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRE-CORTADA,TRANSF	PC	a Entregar	4,5000	COLOPLAST	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.	18/11/200(

SMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS — PROCESSO ADMINISTRATIVO **-017.391-5/08**

Pregão Eletrônico: **126/2008** — Objeto: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – SEMIS.**

Item	Cod.	Descrição	Preço	Fornecedor	Vencimento
01		Fornecimento de medicamentos – SEMIS	Percentual de desconto de 18,00% sobre os preços da Tabela ABC-Farma (Preço de Fábrica).	J.F.B. GOUVEIA & CIA. LTDA.	28/10/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :17.592-8/2.008

Pregão Eletrônico: 130 / 2.008 — Objeto : FORNEC. DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	5.441	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% (1.000ML)	L	a Entregar	1,8800	MEGA	SOMALIMP COM DE PROD DE HIGIENE E L	02/10/200(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :18.122-3/2.008

Pregão Eletrônico: 136 / 2.008 — Objeto : FORNECIMENTO DE PATINHO MOÍDO, CONGELADO - SMEE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	45.124	PATINHO MOIDO, CONGELADO (1 KG)	KG	a Entregar	10,9000	FRIHELP	BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERI	25/09/200(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :18.119-9/2.008

Pregão Eletrônico: 137 / 2.008 — Objeto : FORNEC. DE PÃO ESPECIAL DE SOJA, TIPO HOT-DOG - SMEE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	9.254	PAO ESPECIAL DE SOJA, TIPO HOT-DOG, PESANDO 50 G.	PC	a Entregar	0,2145	NUTRILOG	NUTRILOG INDUSTRIA DE PRODUTOS ALI	17/03/201(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :18.249-4/2.008

Pregão Eletrônico: 139 / 2.008 — Objeto : FORNECIMENTO DE BISCOITOS - SMEE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	9.249	BISCOITO DOCE SABOR LEITE	KG	a Entregar	4,2400	TRIUNFO	F. G. JUNIOR & CIA. LTDA. EPP	30/10/200(
3	35.839	BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM MEL, CEREAIS E SEMENTI	KG	a Entregar	5,1500	MOSMANN	SOCOMI ALIMENTOS LTDA	30/10/200(
4	40.268	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR AVEIA E MEL	KG	a Entregar	5,1900	MARILAN	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.	30/10/200(
5	40.269	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL	KG	a Entregar	5,5900	TRIUNFO	F. G. JUNIOR & CIA. LTDA. EPP	30/10/200(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :18.478-9/2.008

Pregão Eletrônico: 141 / 2.008 — Objeto : FORNECIMENTO DE INSULINAS - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	41.915	INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML)	AMP	a Entregar	17,6300	NOVORAPID PENFILL - N	HOSPFAIR IND E COM DE PRODUTOS HOSP	06/10/200(
2	42.248	INSULINA ASPART SOLUVEL + INSULINA ASPART PROTAMIN	AMP	a Entregar	20,8900	NOVOMIX PENFILL - NO	HOSPFAIR IND E COM DE PRODUTOS HOSP	06/10/200(
3	42.335	INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML)	AMP	a Entregar	35,0700	LEVEMIR PENFILL - NOV	HOSPFAIR IND E COM DE PRODUTOS HOSP	06/10/200(
4	44.240	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML, EM REFIL COM 3 ML	PC	a Entregar	11,1800	NOVOLIN N PENFILL - N	HOSPFAIR IND E COM DE PRODUTOS HOSP	06/10/200(
5	56.874	INSULINA ASPART 100 UI/ML (10 ML)	FR	a Entregar	46,2400	NOVORAPID - NOVO NO	HOSPFAIR IND E COM DE PRODUTOS HOSP	06/10/200(
6	56.881	INSULINA ASPART 100 UI/ML 3ML EM CANETA INJETORA DES	PC	a Entregar	19,7200	NOVORAPID FLEXPEN - I	HOSPFAIR IND E COM DE PRODUTOS HOSP	06/10/200(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :18.482-1/2.008

Pregão Eletrônico: 142 / 2.008 — Objeto : FORNECIMENTO DE INSULINAS - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	39.365	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (10 ML)	FAM	a Entregar	158,0000	LANTUS	SANOFI AVENTIS FARMACEUTICA LTDA	09/09/200(
2	41.764	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (3 ML)	AMP	a Entregar	59,9200	LANTUS	SANOFI AVENTIS FARMACEUTICA LTDA	09/09/200(
3	56.880	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML EM CANETA INJET. DESC	PC	a Entregar	56,2300	LANTUS	SANOFI AVENTIS FARMACEUTICA LTDA	09/09/200(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :18.590-1/2.008

Pregão Eletrônico: 144 / 2.008 — Objeto : FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	3.261	CONCRETO USINADO FCK 13,5 MPA, SLUMP 5+/-1, C/ PEDR	M3	a Entregar	209,0000	CONCREBASE	CONCREBASE COMERCIO E SERVIÇOS DE (	07/12/200(
2	3.262	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA, SLUMP 5+/-1, C/ PEDRA 1	M3	a Entregar	233,9000	CONCREBASE	CONCREBASE COMERCIO E SERVIÇOS DE (	07/12/200(
3	3.274	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA, SLUMP 5+/-1, C/ PEDRIS	M3	a Entregar	219,0000	CONCREBASE	CONCREBASE COMERCIO E SERVIÇOS DE (	07/12/200(
4	55.891	CONCRETO USINADO FCK 24 MPA, COM PEDRA 1	M3	a Entregar	268,0000	CONCREBASE	CONCREBASE COMERCIO E SERVIÇOS DE (	07/12/200(

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :19.100-8/2.008

Pregão Eletrônico: 150 / 2.008 — Objeto : FORNEC.DE SÓDIO HIPOCLORITO,DETERGENTE ENZIMÁTICO,ETC - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	4.274	SODIO HIPOCLORITO SOLUCAO A 2,5% (5 L)	GL	a Entregar	7,8000	WRATH	CRC CENTRO DE REFER.COM.PRODS.HOSF	27/10/2008
2	4.311	DETERGENTE ENZIMATICO, COM 3 ENZIMAS (1000ML)	LT	a Entregar	24,7500	RIOZIME II	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LT	27/10/2008
3	22.958	CLORHEXIDINA DIGLUCONATO, SOLUCAO DEGERMANTE (1 l	FR	a Entregar	8,8800	RIOHEX 2%	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LT	27/10/2008

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :21.750-6/2.008

Pregão Eletrônico: 161 / 2.008 — Objeto : AQUISIÇÃO DE BATATA DESIDRATADA, MAIONESE E OUTROS.

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	9.225	BATATA DESIDRATADA, EM FLOCOS.	KG	a Entregar	12,8000	CRIALIMENTOS	CRIALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO L	07/10/2008
3	36.510	FEIJAO COZIDO A VAPOR, EMBALAGEM DE 2 A 3 KG.	KG	a Entregar	6,0200	VAPZA	COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA	07/10/2008
4	56.175	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA	L	a Entregar	5,9600	FRUTICM	A.M.DIB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	07/10/2008
5	56.176	SUCO CONCENTRADO DE MANGA	L	a Entregar	5,9600	FRUTICM	A.M.DIB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	07/10/2008
6	57.026	MACARRAO COM SEMOLA TIPO PENA ENRIQUECIDO COM S	KG	a Entregar	3,9600	ADRIANCTIVITA	MAFURGEL COMERCIO LTDA	07/10/2008

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :21.754-8/2.008

Pregão Eletrônico: 162 / 2.008 — Objeto : AQUISIÇÃO DE SUCO INTEGRAL DE LARANJA E OUTROS.

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	42.385	SUCO INTEGRAL DE LARANJA	L	a Entregar	2,3000	VITA SUCO	JHB VITA SUCOS NATURAIS LTDA. EPP	08/10/2008
2	42.386	SUCO DE UVA NATURAL	L	a Entregar	2,3000	VITA SUCO	JHB VITA SUCOS NATURAIS LTDA. EPP	08/10/2008
3	43.772	SUCO DE GOIABA NATURAL, PRONTO PARA O CONSUMO	L	a Entregar	2,3000	VITA SUCO	JHB VITA SUCOS NATURAIS LTDA. EPP	08/10/2008

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :23.571-4/2.008

Pregão Eletrônico: 165 / 2.008 — Objeto : FORNECIMENTO DE INSULINA LISPRO

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	39.366	INSULINA LISPRO 100 UI/ML (10 ML)	FAM	a Entregar	45,0100	HUMALOG 100UI 10ML - I	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.	16/10/2008
2	41.753	INSULINA LISPRO 100 UI/ML (3 ML)	AMP	a Entregar	17,9700	HUMALOG 100UI REFIL 3	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.	16/10/2008

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :23.573-0/2.008

Pregão Eletrônico: 166 / 2.008 — Objeto : FORN. PEDRISCO LAVADO E BRITA GRADUADA

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	3.250	PEDRISCO LAVADO LIMPO	M3	a Entregar	57,8500	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.	16/12/2008
2	3.258	BRITA GRADUADA, FAIXA III DA PMSP/SP ESP-06/92	M3	a Entregar	59,0000	PEDREIRA ANHANGUER	JAGUAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	16/12/2008

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :28.031-4/2.008

Pregão Eletrônico: 176 / 2.008 — Objeto : FORNECIMENTO CONCRETO BETUM.USINADO A QUENTE (FAIXAS VI E V)

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	38.201	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA VI, PM	TON	a Entregar	190,5000	S. PEDRO	PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SAO P	28/12/2008
2	38.213	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA V	TON	a Entregar	182,5000	S. PEDRO	PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SAO P	28/12/2008

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :28.438-1/2.008

Pregão Eletrônico: 177 / 2.008 — Objeto : FORNEC.BISCOITO SALGADO,MAIONESE,MACARRÃO INST.,SEL.LEGUMES

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	9.253	BISCOITO SALGADO,REDONDO, COBERTO COM CRISTAIS D	KG	a Entregar	6,8900	AYMORE	F. G. JUNIOR & CIA. LTDA. EPP	14/01/2010
2	9.357	MAIONESE, EMBALAGEM COM 500 G	PC	a Entregar	3,3000	GOURMET	COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO B	14/01/2010
3	26.647	MACARRAO INSTANTANEO C/MOLHO DE LEGUMES,EMB.C/	KG	a Entregar	13,5000	LIOTECNICA	LIOTECNICA TECNOLOGIA EM ALIMENTOS L	14/01/2010

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :30.052-6/2.008

Pregão Eletrônico: 181 / 2.008 — Objeto : FORN. BOLSA P/COLOSTOMIA, DISPOSITIVO URINÁRIO, ETC

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	27.224	BOLSA P/COLOSTOMIA,RECORTAVEL,FECHADA,TRANSPARE	PC	a Entregar	20,0000	CONVATEC	CBS MEDICO CIENTIFICA COM.REPRES.LTD	28/01/2010
2	27.225	BOLSA P/COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FECHADA, OPACA, A	PC	a Entregar	20,0000	CONVATEC	CBS MEDICO CIENTIFICA COM.REPRES.LTD	28/01/2010
3	33.678	DISPOSITIVO URINARIO MASCULINO, AUTO-ADESIVO, 35 M	PC	a Entregar	2,9000	COLOPLAST	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.	28/01/2010
4	33.715	BOLSA P/COLOSTOMIA,CONVEXA,RECORTAVEL,TRANSPARE	PC	a Entregar	26,5000	COLOPLAST	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.	28/01/2010
5	39.042	DISPOSITIVO URINARIO MASCULINO, AUTO-ADESIVO, 25 M	PC	a Entregar	2,9000	COLOPLAST	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.	28/01/2010
6	39.044	DISPOSITIVO URINARIO MASCULINO, AUTO-ADESIVO, 30 M	PC	a Entregar	2,9000	COLOPLAST	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.	28/01/2010
7	39.502	PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, RIGIDA, FLANGE -	PC	a Entregar	18,5000	CONVATEC	CBS MEDICO CIENTIFICA COM.REPRES.LTD	28/01/2010
9	39.584	PLACA PARA COLOSTOMIA,RECORTAVEL, FLEXIVEL, FLANG	PC	a Entregar	13,5800	CONVATEC	CBS MEDICO CIENTIFICA COM.REPRES.LTD	28/01/2010
10	39.585	BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 45 MM	PC	a Entregar	7,4000	CONVATEC	CBS MEDICO CIENTIFICA COM.REPRES.LTD	28/01/2010
11	39.599	BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 70 MM	PC	a Entregar	8,5000	CONVATEC	CBS MEDICO CIENTIFICA COM.REPRES.LTD	28/01/2010
12	39.600	PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FLEXIVEL, FLAN	PC	a Entregar	20,0000	CONVATEC	CBS MEDICO CIENTIFICA COM.REPRES.LTD	28/01/2010
13	39.602	PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, RIGIDA, FLANGE	PC	a Entregar	20,0000	CONVATEC	CBS MEDICO CIENTIFICA COM.REPRES.LTD	28/01/2010
14	39.603	BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 70 M	PC	a Entregar	7,4000	CONVATEC	CBS MEDICO CIENTIFICA COM.REPRES.LTD	28/01/2010
15	40.936	BOLSA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, TRANSPARENTE,	PC	a Entregar	9,2000	COLOPLAST	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.	28/01/2010

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :5.337-0/2.009

Pregão Eletrônico: 22 / 2.009 — Objeto : FORN.ALGODÃO HIDRÓFILO E COLETOR DE URINA

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	4.551	ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO (500 G)	RL	a Entregar	6,6800	POLAR-FIX	CSS MEDICO CIENTIFICA COM.REPRES.LTD	22/04/2010

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :5.339-6/2.009

Pregão Eletrônico: 23 / 2.009 — Objeto : FORN.ÁGUA DESTILADA E BENZINA RETIFICADA

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	5.447	AGUA DESTILADA (1.000ML)	FR	a Entregar	1,6700	CINORD	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	27/04/2010

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :5.341-2/2.009

Pregão Eletrônico: 24 / 2.009 — Objeto : FORN. AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	36.463	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 4,5	PC	a Entregar	0,0550	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGI	22/04/2010
2	36.470	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 8,0	PC	a Entregar	0,0500	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGI	22/04/2010
3	36.485	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 7,0	PC	a Entregar	0,0500	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGI	22/04/2010
4	36.490	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 8,0	PC	a Entregar	0,0500	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGI	22/04/2010
5	36.491	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 40 X 12,0	PC	a Entregar	0,0600	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGI	22/04/2010
6	36.494	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 20 X 5,5	PC	a Entregar	0,0700	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGI	22/04/2010
7	36.500	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 7,0	PC	a Entregar	0,0500	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGI	22/04/2010

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :6.331-2/2.009

Pregão Eletrônico: 32 / 2.009 — Objeto : FORN. COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA E CAFÉ

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	5.852	COPO DESCARTAVEL PIAGUA, 200ML, COM 100 UN., CONF.	PCT	a Entregar	1,7200	COPOBRAS	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES L	28/04/2010
2	5.853	COPO DESCARTAVEL P/CAFE, 50ML, COM 100 UN. CONF. NB	PCT	a Entregar	0,7100	COPOBRAS	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES L	28/04/2010

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :913-5/2.008

Pregão Eletrônico: 5 / 2.008 — Objeto : FORNEC. DE BOLSAS P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ETC - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	11.297	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRE-CORTADA, O	PC	a Entregar	5,0000	CONVATEC	BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S	07/05/2009
2	38.387	BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRE-CORTADA,TRANSP	PC	a Entregar	5,0000	CONVATEC	BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S	07/05/2009
3	39.589	PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FLEXIVEL, FLAN	PC	a Entregar	10,4000	CONVATEC	BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S	07/05/2009
4	39.590	BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 57 MM	PC	a Entregar	5,5000	CONVATEC	BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S	07/05/2009
5	39.591	PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, RIGIDA, FLANGE	PC	a Entregar	10,4000	CONVATEC	BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S	07/05/2009
6	39.593	BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 57 M	PC	a Entregar	5,5000	CONVATEC	BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S	07/05/2009
7	39.608	PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FLEXIVEL, FLAN	PC	a Entregar	10,5000	CONVATEC	BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S	07/05/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :917-6/2.008

Pregão Eletrônico: 9 / 2.008 — Objeto : FORNEC. CAMPO CIRÚRGICO, ALGODÃO HIDRÓFILO, ETC - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	4.528	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 60CM, ESTERIL, 50X50CM	PC	a Entregar	2,1300	PROTDESC	CIRURGICA UNIAO LTDA.	27/05/2009
3	4.657	EQUIPO DE SORO COM MACROGOTEJADOR	PC	a Entregar	1,0100	EMBRAMED	CIRURGICA UNIAO LTDA.	27/05/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :1.118-0/2.008

Pregão Eletrônico: 11 / 2.008 — Objeto : FORNEC. DE LÍQUIDO DE DAKIN, VASELINA LÍQUIDA, ETC - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	4.089	LIQUIDO DE DAKIN	LT	a Entregar	1,8000	VIC PHARMA	VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTD	08/05/2009
2	4.268	VASELINA LIQUIDA (1000ML)	LT	a Entregar	9,5900	RICIE	CIRURGICA UNIAO LTDA.	08/05/2009
4	19.404	FIXADOR DE LAMINAS, EMBALAGEM P.E.T. SPRAY COM 100 I	FR	a Entregar	7,2100	ADLIN	CIRURGICA UNIAO LTDA.	08/05/2009
5	23.535	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA AQUOSA, EM EMBALAGE	L	a Entregar	7,2500	RIOQUIMICA	CIRURGICA UNIAO LTDA.	08/05/2009
6	27.491	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA/ELETROCARDIOGRAMA (1	PC	a Entregar	1,5000	CARBOGEL	CIRURGICA UNIAO LTDA.	08/05/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :1.129-7/2.008

Pregão Eletrônico: 13 / 2.008 — Objeto : FORNEC. DE MACARRÃO COM VEGETAIS E CAPELETTI - SMEE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	46.531	MACARRAO COM VEGETAIS SEM OVOS TIPO PARAFUSO	KG	a Entregar	3,7200	GALO	SOCOM ALIMENTOS LTDA	27/05/2009
2	46.616	CAPELETTI COZIDO COM RECHEIO SABOR QUEIJO	KG	a Entregar	12,4500	ZINI	BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERI	27/05/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :1.132-1/2.008

Pregão Eletrônico: 14 / 2.008 — Objeto : FORNEC.DE LEITE EM PÓ INTEGRAL,ÓLEO REFINADO DE SOJA,ETC-SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	9.207	LEITE EM PO INTEGRAL,	KG	a Entregar	14,2000	LEITBOM	F. G. JUNIOR & CIA. LTDA. EPP	21/07/2009
3	22.709	LEITE EM PO INTEGRAL,ENRIQ.C/VIT.SAIS MIN.,CONF.PORT.	KG	a Entregar	20,5000	NINHO 1 FASES PREBIO	NUTRICIARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LT	21/07/2009
4	43.614	LEITE EM PO MODIFICADO P/LACTENTES A PARTIR 6M. S/SA	LTA	a Entregar	8,9000	NESTOGENO 2 - MARCA	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	21/07/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :2.011-6/2.008

Pregão Eletrônico: 21 / 2.008 — Objeto : AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS, AVENTAL CIRÚRGICO E OUTROS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	4.307	TIRAS REATIVAS PARA B-HCG (50 UN)	CX	a Entregar	31.5000	LABORLAB	RCL COMERCIAL LTDA	08/05/2009
2	4.592	AVENTAL CIRURGICO,DESCARTAVEL,MANGA LONGA, BRAN	PC	a Entregar	1.3900	POLAR FIX	INTERCONTINENTAL MEDICAL IMP. EXP. LT	08/05/2009
3	4.733	ESPATULA DE MADEIRA, PIABAIXAR LINGUA (100 UNIDADES	PCT	a Entregar	1.4500	GINA	CIRURGICA UNIAO LTDA.	08/05/2009
4	4.746	SONDA URETRAL N. 10	PC	a Entregar	0.4100	EMBRAMED	CIRURGICA UNIAO LTDA.	08/05/2009
5	4.747	SONDA URETRAL N.14	PC	a Entregar	0.4400	EMBRAMED	CIRURGICA UNIAO LTDA.	08/05/2009
6	4.748	SONDA URETRAL N.08	PC	a Entregar	0.3900	EMBRAMED	CIRURGICA UNIAO LTDA.	08/05/2009
7	25.175	SONDA URETRAL N. 12	PC	a Entregar	0.4300	EMBRAMED	CIRURGICA UNIAO LTDA.	08/05/2009

SMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS — PROCESSO ADMINISTRATIVO **-002.520-6/08**

Pregão Eletrônico: **28/2008** — Objeto: **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

Item	Cod.	Descrição	Preço	Fornecedor	Vencimento
01		Fornecimento de hortifrutigranjeiros variados	Acréscimo de 3,46% sobre a tabela de preços "Boletim Informativo Diário da Ceagesp", coluna "preço comum (médio)"	COMERCIAL SP LTDA.	25/05/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :3.600-5/2.008

Pregão Eletrônico: 38 / 2.008 — Objeto : FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
10	56.024	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA, SLUMP 2+/-1, C/ PEDRIS	M3	a Entregar	287.0000	JFG	JOFEGE - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO	25/06/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :8.259-8/2.008

Pregão Eletrônico: 61 / 2.008 — Objeto : FORN.DE LÂMINA P/MICROSCOPIA,DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO,ETC-SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	4.594	LAMINA P/MICROSCOPIA 26X76MM, N.LAPIDADA, EXTR.FOSC	CX	a Entregar	1.7900	LABORSUDES	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADOR	03/06/2009
2	4.659	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.25 (50 I	CX	a Entregar	30.5000	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTD	03/06/2009
3	4.660	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.21 (50 I	CX	a Entregar	25.5000	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTD	03/06/2009
4	4.661	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.23 (50 I	CX	a Entregar	26.5000	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTD	03/06/2009
5	4.663	CATETER INTRA-VENOSO, 19G	PC	a Entregar	1.0800	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTD	03/06/2009
6	4.664	CATETER INTRA-VENOSO, 20G.	PC	a Entregar	1.0000	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTD	03/06/2009
7	4.665	CATETER INTRA-VENOSO, 24G	PC	a Entregar	1.0800	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTD	03/06/2009
8	4.985	DESCARTADOR DE AGULHAS DESCARTAVEIS VACUTAINER	CX	a Entregar	800.0000	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTD	03/06/2009
9	17.870	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.27 (50 I	CX	a Entregar	30.0000	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTD	03/06/2009
10	24.473	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.19 (50 I	CX	a Entregar	33.0000	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTD	03/06/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :8.261-1/2.008

Pregão Eletrônico: 62 / 2.008 — Objeto : FORNEC. ATADURAS DE CREPE E DE RAYON - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	4.532	ATADURA CREPE, 13 FIOS, 10 CM (12 ROLOS)	PCT	a Entregar	4.6000	CREMER	CREMER S.A	22/07/2009
2	4.540	ATADURA CREPE, 13 FIOS, 20 CM (12 ROLOS)	PCT	a Entregar	9.0000	CREMER	CREMER S.A	22/07/2009
3	40.429	ATADURA CREPE, 13 FIOS, 6 CM (12 ROLOS)	PCT	a Entregar	3.3700	CREMER	CREMER S.A	22/07/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :8.262-9/2.008

Pregão Eletrônico: 63 / 2.008 — Objeto : FORN.FITAS MICROPOROSAS DE RAYON E TERMÔMETRO CLÍNICO - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	4.545	FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 2,	RL	a Entregar	1.7800	MICROPORE/3M	D'PROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTD	10/08/2009
2	4.546	FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 1,	RL	a Entregar	1.0000	PROCITEX	CREMER S.A	10/08/2009
3	4.547	FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 5,	RL	a Entregar	2.9500	PROCITEX	CREMER S.A	10/08/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :8.263-7/2.008

Pregão Eletrônico: 64 / 2.008 — Objeto : FORNEC. LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTO E DE PLÁSTICO - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	4.568	LUVA DE LATEX P/PROCEDIMENTO, NAO ESTERIL, TAMANH	PC	a Entregar	0.0578	SEMPERMED	DIMACI/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA	13/07/2009
3	4.570	LUVA DE PLASTICO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL (100 UN)	PCT	a Entregar	1.1700	LAGROTTA	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	13/07/2009
4	4.572	LUVA DE LATEX P/PROCEDIMENTO, NAO ESTERIL, TAMANH	PC	a Entregar	0.0579	SEMPERMED	DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.	13/07/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :8.344-5/2.008

Pregão Eletrônico: 66 / 2.008 — Objeto : FORNEC. FEIJÃO CARIOQUINHA, MACARRÃO PARAFUSO, ETC - SMEE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	9.232	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO CLASSE 1.	KG	a Entregar	4.8200	CAMIL	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.	27/07/2009
2	9.241	MACARRAO PARAFUSO, COM SEMOLA	KG	a Entregar	2.7400	GALO	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.	27/07/2009
3	9.259	ACUCAR REFINADO, PACOTE COM 1 KG	KG	a Entregar	1.0800	GUARANI	F. G. JUNIOR & CIA. LTDA. EPP	27/07/2009
4	9.340	OLEO REFINADO DE SOJA, COM 900ML (PET)	PC	a Entregar	3.1800	COCAMAR	F. G. JUNIOR & CIA. LTDA. EPP	27/07/2009
5	9.347	SAL DE COZINHA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA OU PO	KG	a Entregar	0.8700	CISNE	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.	27/07/2009
6	9.351	TEMPERO COMPLETO (EM PO), ALHO, CEBOLA, SAL, CHEIR	KG	a Entregar	4.3900	CRIALIMENTOS	CRIALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO L	27/07/2009
7	11.827	MACARRAO COM SEMOLA, GRAVATINHA.	KG	a Entregar	3.0000	ADRIA	MAFURGEL COMERCIO LTDA	27/07/2009
8	17.761	SUCO DE UVA INTEGRAL, GARRAFA C/500ML	PC	a Entregar	3.1500	AURORA	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.	27/07/2009
9	18.312	ARROZ PARBOILIZADO	KG	a Entregar	2.3300	CAMIL	COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO B	27/07/2009
10	33.246	MOLHO DE TOMATE REFOGADO E TEMPERADO, EMBALAGE	PC	a Entregar	0.8600	QUERO	F. G. JUNIOR & CIA. LTDA. EPP	27/07/2009
11	38.552	BISCOITO MAISENA	KG	a Entregar	4.0800	TRIUNFO	F. G. JUNIOR & CIA. LTDA. EPP	27/07/2009
12	42.459	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR NATURAL	KG	a Entregar	4.7000	CRIALIMENTOS	CRIALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO L	27/07/2009
13	45.753	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM PLASTICA C	PC	a Entregar	2.1000	DELICIA	COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO B	27/07/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :8.794-1/2.008

Pregão Eletrônico: 09 / 2.008 — Objeto : FORNEC CARNE DE FRANGO EM CUBOS,TEMPERADOS E EMPANADOS -SM

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	56.271	CARNE DE FRANGO EM CUBOS, TEMPERADOS E EMPANADC	KG	a Entregar	8.8000	BATAVO	CBCAPA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS L	13/07/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :9.908-6/2.008

Pregão Eletrônico: 78 / 2.008 — Objeto : FORNEC. DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FLOCOS DE MILHO - SMEE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	9.204	LEITE EM PO INTEGRAL ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MIN	KG	a Entregar	11.2500	MILKO	COPL-CENTRAL DISTRIB.PRODUTOS LACTE	06/07/2009
2	56.351	FLOCOS DE MILHO	KG	a Entregar	4.8100	ALCA FOODS	F. G. JUNIOR & CIA. LTDA. EPP	06/07/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :11.272-3/2.008

Pregão Eletrônico: 85 / 2.008 — Objeto : FORNEC. SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÁCTEO, EM PÓ - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	26.879	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LACTEO, EM PO, C/VIT E MINE	KG	a Entregar	28.9000	NUTREN	NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LT	15/09/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :11.508-0/2.008

Pregão Eletrônico: 90 / 2.008 — Objeto : FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DE AÇO - SMEE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	5.519	ARMARIO ACO, PORTA DE ABRIR, 1900A2010A1LT,910A1120	PC	a Entregar	425.0000	ISMA	MG & MG COMERCIAL LTDA-EPP.	14/07/2009
2	11.391	ARMARIO DE ACO,1900A2010X910A1120X450A510,PORTA AB	PC	a Entregar	490.0000	ISMA	MG & MG COMERCIAL LTDA-EPP.	14/07/2009
3	28.917	ARMARIO DE ACO, TIPO ROUPEIRO, COM 8 VAOS, C/ALCA P	PC	a Entregar	540.0000	ISMA	MG & MG COMERCIAL LTDA-EPP.	14/07/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :11.502-3/2.008

Pregão Eletrônico: 91 / 2.008 — Objeto : FORNEC. DE MESA DE REUNIÃO, MESA ESCRIVANINHA, ETC - SMEE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	2.057	VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE,3 VEL.DIAM/GRADE 6	PC	a Entregar	129.9000	VENTISOL	MG & MG COMERCIAL LTDA-EPP.	22/09/2009
2	14.679	VENTILADOR DE TETO, 3 PAS. CHAPA DE ACO, SEM LAMPAD	PC	a Entregar	60.0000	TRON	MG & MG COMERCIAL LTDA-EPP.	22/09/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :13.372-9/2.008

Pregão Eletrônico: 101 / 2.008 — Objeto : FORNEC. COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	8.889	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 13 LT	PC	a Entregar	2.4000	SAFEPACK	INTERCONTINENTAL MEDICAL IMP. EXP. LT	08/10/2009
2	8.890	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 7 LT	PC	a Entregar	1.8600	SAFEPACK	INTERCONTINENTAL MEDICAL IMP. EXP. LT	08/10/2009
3	8.891	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, 3 LT	PC	a Entregar	1.1000	SAFEPACK	INTERCONTINENTAL MEDICAL IMP. EXP. LT	08/10/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :13.373-7/2.008

Pregão Eletrônico: 102 / 2.008 — Objeto : FORNEC. DE ESCOVA ENDOCERVICAL E ESPÉCULO VAGINAL - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	18.069	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL	PC	a Entregar	0.2650	ADLIN	DIMACI/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA.	27/08/2009
2	18.072	ESPECULO VAGINAL DE COLLINS, ESTERIL, TAMANHO PEQ	PC	a Entregar	0.5700	ADLIN	DIMACI/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA.	27/08/2009
3	18.074	ESPECULO VAGINAL DE COLLINS, ESTERIL, TAMANHO MED	PC	a Entregar	0.7438	ADLIN	DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.	27/08/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :13.375-3/2.008

Pregão Eletrônico: 103 / 2.008 — Objeto : FORNECIMENTO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS - SMS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	4.642	SERINGA DESCARTAVEL, 20 ML	PC	a Entregar	0.3200	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTD	02/09/2009
2	4.643	SERINGA DESCARTAVEL, 10ML	PC	a Entregar	0.2200	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTD	02/09/2009
3	4.644	SERINGA DESCARTAVEL, 5 ML	PC	a Entregar	0.1000	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTD	02/09/2009
4	4.645	SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML	PC	a Entregar	0.1200	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTD	02/09/2009
6	4.650	SERINGA PARA INSULINA 50 U, AGULHA 12,7X0,33MM, FIXA,	PC	a Entregar	0.3000	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTD	02/09/2009
7	39.970	SERINGA PARA INSULINA 50 U, AGULHA 8 A 9,5 X 0,30MM, F	PC	a Entregar	0.3000	BD (BECTON DICKINSO	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTD	02/09/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :13.501-3/2.008

Pregão Eletrônico: 104 / 2.008 — Objeto : FORNECIMENTO DE PÃO DE BATATA - SMEE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	933	PAO DE BATATA, COM 60 G.	PC	a Entregar	0.3900	ALMEIDA	PANIFICADORA E CONFEITARIA ALMEIDA L	13/08/2009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :13.507-0/2.008

Pregão Eletrônico: 105 / 2.008 — Objeto : FORNEC.DE CARNE DE FRANGO COZIDA,DESFIADA E CONGELADA - SMEE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	56.510	CARNE DE FRANGO COZIDA, DESFIADA E CONGELADA	KG	a Entregar	10.4500	P/F PAF	NUTRIZAM COMERCIO E REPRESENTACOE	19/08/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresas apenadas no mês de abril de 2009, em Procedimentos Licitatórios e hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, conforme apurado nos processos abaixo:

ADVERTÊNCIA:

Empresa	Processo	Secretaria de origem
G. L. LORENCINI PROPAGANDA E EVENTOS LTDA	Proc. Adm. nº2753-1/09	Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 007.404-6/2009

I - Objeto: Contratação da Companhia de Informática de Jundiaí - Cijun, para prestação de serviço de Tecnologia da Informação mediante fornecimento de acesso em Banda Larga Internet/VPN (Rede Virtual Privativa) e disponibilização de acesso ao SIIM e demais serviços já existentes no ambiente do Paço Municipal para o Terminal de Ônibus Urbano de Vila Arens, Terminal Rodoviário Intermunicipal e Complexo Fepasa, destinado à Secretaria Municipal de Transportes.

II - Fundamento Legal**:** Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global: R$ 12.910,00 (doze mil, novecentos e dez reais).

IV - Prazo: 12 (doze) meses

V - Justificativa: A contratação visa garantir o atendimento de necessidade de maior oferta de serviços de Tecnologia da Informação no Terminal de Ônibus Urbano de Vila Arens, Terminal Rodoviário Intermunicipal e Complexo Fepasa, visando a redução de custos operacionais.

A escolha deve-se ao fato de que a Companhia de Informática de Jundiaí-Cijun é a empresa responsável pela implantação e o desenvolvimento de informática nesta Prefeitura, possui estrutura adequada e integra a Administração Pública Municipal, criada para o fim específico de prestar-lhe serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei 8.666/93.

Quanto ao valor a ser pago, está compatível com os serviços que serão realizados e com os valores praticados no mercado.

MAURO VICENZO MAZZAMATI
Diretor do Depto. de Operações de Trânsito

SMT
Em, 04 de maio de 2009.

Ratifico a escolha, face justificativa do Diretor do Depto. de Operações de Trânsito, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(ROBERTO SALVADOR SCARINGELLA)
Secretário Municipal de Transportes

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 020/09 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ADHEMAR FERNANDES ARQUITETURA PROCESSO: nº 06.742-0/09. ASSINATURA: 07/05/09 VALOR GLOBAL: R$ 78.960,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO COM RELAÇÃO À GESTÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E SEUS EQUIPAMENTOS NO TERRITÓRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 3/09. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 03.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RESCISÃO, que se faz ao Contrato Nº 230/02 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CONSUTEC CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 30.704-5/02. ASSINATURA: 28/04/09. OBJETO: EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, ANEXA A EMEB "ANNA RITA ALVES LUDKE". MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 53/02. ASSUNTO: celebrado com base nos artigos 77 e 78 inciso I,da Lei Federal 8.666/93 .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 155/08 celebrado com fundamento no art. 57, §1º, III, da Le Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: INTEGRA SOCIEDADE COOPERATIVA PROCESSO: nº 10.539-6/08. ASSINATURA: 04/05/09. OBJETO: P.S. DE ENGENHARIA P/ ELABORAÇÃO DE PROJ. EXEC.DE ARQUITETURA, ESTRUTURAIS, ELÉTR. HIDRÁULICO, INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS,ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS PLAN.ORÇAMENTÁRIAS,ALÉM DOS SER.DE LEV.PLANIALTIMÉTRICO, CADASTRAL E SONDAGENS P/CONST. DE PRÉDIOS ESC.(CRECHE,PRÉ ESCOLA E FUNDAMENTAL). MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 4/08. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias .

RETIFICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Na edição da Imprensa Oficial do Município nº. 3299, de 05 de Maio de 2009.
Na publicação do **ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Onde se lê: ... **Pregão Eletrônico PE 2008 14 31**

Leia-se: ... **Pregão Eletrônico PE 2009 14 31**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 170/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta , fita para impressora e cartucho de toner.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
-MHZ CAMARGO INFORMATICA LTDA ME: item 09;
-ESPACIAL SUPRIM. DE ESCRIT. E INFORMÁTICA LTDA: itens 18, 19 e 20;
Ficam revogados os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
Processo nº 08.876-4/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 197/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Finanças.
Objeto: Locação de impressoras para impressão de carnês de parcelamento, cobrança e cda's.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo, considerando que a empresa está enquadrada na Lei Complementar n.º 123/06.
A J S ORSINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Processo nº 010.311-8/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 193/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Fornecimento de divisórias, conforme projeto.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
EXCELENCE COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
Processo nº 010.231-8/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 185/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Objeto: P. S. de manutenção e suporte técnico com fornecimento de software para o sistema de controle de ponto eletrônico.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
WISE SYSTEMS CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.
Processo nº 10.061-9/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 218/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Locação de som e iluminação para realização do evento "Virada Cultural Paulista".
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - ME
Processo nº 10.952-9/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 194/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de alimento elementar hipoalergico – mandado judicial.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
MACROMÉDICA LTDA - ME.
Processo nº 10.256-5/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 172/09
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de poltronas, mesa para reunião redonda e outros.
Desclassificamos a proposta da empresa Celtas Comercial e Distribuidora Ltda, face ao que consta dos autos, em especial, às fl. 22.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
- V.M. DE SOUZA – MÓVEIS – EPP, itens 01 e 07.
- CLÁUDIO SEVERO HORTA ME, item 02.
- ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, item 03.
Ficam revogados os itens 04, 05 e 06.
Processo nº 009.306-1/09.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 208/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Prestação de serviços para confecção de livros.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
ALESSANDRA DE BARROS-ME.
Processo nº 10.721-8/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 217/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Locação de gerador de energia para o Evento da Virada Cultura Paulista.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
STARLOC LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS
Processo nº 010.953-7/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 174/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto:Aquisição de microcomputador e notebook.
Desclassificamos a proposta da empresa FRADOROTHI PAP. E MAT DE INFORMÁTICA LTDA.ME nos itens 01 e 02, por inverter os valores cotados .
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
-ROMAZE IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA – ME.
Fica revogado o item 01
Processo nº 009.304-6/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 204/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
-COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
Processo nº 10.461-1/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 184/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Integração Social.
Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta HP, cartuchos de toner HP e outros.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
-ESPACIAL SUPRIM. DE ESCRIT. E INFORMÁTICA LTDA: itens 14 e 15;
Ficam revogados os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16 e 17.
Processo nº 10.058-5/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 192/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de tinta acrílica fosco branco neve e branco gelo.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
SPAZIO COM. DE MATS. PARA CONST. LTDA: itens 01 e 02.
Processo nº 10.228-4/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 201/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de tinta acrílica semi-brilho.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
SPAZIO COM. DE MATS. PARA CONST. LTDA
Processo nº 10.321-7/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 206/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Confecção de banner e faixas.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
CHROMOARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME
Processo nº 010.536-0/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 207/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
3 M TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRES. LTDA: item 01.
ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA: item 02
Processo nº 010.554-3/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 216/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Locação de equipamento de som e iluminação para realização do Evento da Virada Cultura Paulista.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
4 MAIS PRODUÇÕES EVENTOS LTDA
Processo nº 010.898-4/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 215/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Locação de palco completo para realização de evento "Virada Cultural Paulista".
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
ENTRE PRODUÇÕES LTDA
Processo nº 10.896-8/09

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 036/09.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Prestação de serviço de vigilância e segurança motorizada e armada para o terminal de transbordo de resíduos sólidos - Geresol.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Processo nº 002.735-8/09

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 2009 14 039 – Fornecimento de medicamentos para atendimento de mandados judiciais, sob o sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 007.280-0/2009:

- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, desconto de 25% sobre a tabela ABC-Farma (Preço de Fábrica).

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 014/09.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, amido de milho modificado instantâneo e leite de soja em pó e instantâneo.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R$
ROGÉRIO ZERBINATTI SOROCABA ME	8.385,00

Processo nº 01.703-7/09

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPTO. DE LOGÍSTICA

Pregão Eletrônico PE 2009 14 016 – Aquisição de medicamentos (diazepan, norfloxacina, fenobarbital e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 004.887-5/09:

-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.....R$ 31.324,50
-MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.....R$ 4.400,00
-NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.....R$113.404,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 194/09.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de alimento elementar hipoalérgico – mandado judicial.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R$
MACROMÉDICA LTDA - ME	12.912,00

Processo nº 010.256-5/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 186/09.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Aquisição de tubos de pvc rígido de 100 50 mm.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa
CARLOS LUDVIC MARQUES COM. ELÉTRICA LTDA - ME
Valor R$_____2.638,44
RODRIGO AUGUSTO DA SILVA MAT. CONSTR. - EPP
Valor R$_____4.590,00

Processo nº 010.063-5/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 074/09.
Órgão gestor: Secretaria Municipal da Casa Civil.
Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras e válvulas.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R$
SERGIO RICARDO SOBRINHO JUNDIAI - ME	**17.000,00**

Processo nº 04.876-8/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 173/09.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	ValorR$
CB PAV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP	40.320,00

Processo nº 09.303-8/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 164/09.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Prestação de serviço com fornecimento de materiais para manutenção elétrica na EMEB Vereador José Pedro Raymundo e Complexo Educacional Argos.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa
ELETEC COMERCIAL ELÉTRICAE HIDRAULICA LTDA.ME
Valor R$_____23.834,20
Processo nº 008.458-1/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 182/09.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de fórmula polimérica e suplemento alimentar – Mandado Judicial.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa
DIET LIFE DISTRIB. DE PRODS. ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
ValorR$_____**3.396,00**
PHARMACIA ARTESANAL LTDA.
ValorR$_____**2.881,60**
Processo nº 09.925-8/09

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 064/09.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de cartucho de tinta HP e cartucho de toner HP.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R$
DATASUPRI BRASIL INFORMÁTICA LTDA.	12.156,18

Processo nº 003.939-5/09

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 2009 14 037 – Fornecimento de biscoito salgado tipo cream-cracker e biscoito recheado doce, sob o Sistema de Registro de Preços, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 006.982-2/09:

- F. G. JUNIOR & CIA LTDA - EPP: (item 01).....**R$ 1,73**;
- CENTER NORTE LTDA - ME: (Item 02).....**R$ 2,39.**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESIDENTE DA CMHJL

CMHJL, em 06 de maio de 2009.

Convite-Obras nº 011/09 – Prestação de serviço de engenharia especializada em transportes públicos para assessoria e apoio técnico ao planejamento da rede do sistema de transportes públicos do Município de Jundiaí.
Processo nº 09.053-9/09

Face ao que consta dos autos, após análise técnica da Secretaria Municipal de Transporte, RESOLVEMOS:

CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas:

1) A & EM - ASSES. ENGENHARIA DO MOVIMENTO LTDA.
2) VETEC ENGENHARIA LTDA.
3) GS CONSULTORIA LTDA.

ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa A & EM-ASSES. ENGENHARIA DO MOVIMENTO LTDA, por apresentar o menor preço e atender as exigências do Edital.

SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI
Presidente da CMHJL

RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO
DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 181/09
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de medicamentos (genfibrozila e outros).
Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.
Processo nº 09.866-4/09.

RE-RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO II – CONCORRÊNCIA 007/08
Contratação de empresa especializada, mediante concessão a título oneroso, para uso, exploração, administração, operação e manutenção do **Terminal Rodoviário Intermunicipal de Jundiaí**, sito à Av 9 de Julho nº 4000 – Jardim Anhanguera.
Processo nº 12.825-7/08

I – Fica excluído do Edital o **item 4.2 e seus subitens**

II – Os subitens **7.4.1** ; **7.4.2** e **7.4.4** do edital, passam a viger com a seguinte redação:

"7.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, do ano de 2008 que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios para empresas constituídas há mais de um ano.

7.4.2 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

-Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante e" 1
Passivo Circulante

7.4.4 – Comprovação de Capital Social no valor mínimo de R$ 868.855,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a sua atualização para essa data, através da variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo."

III - Ficam estipuladas as seguintes datas para a presente licitação:

Ï% retirada do edital: até 10 de junho de 2009, sendo que o Edital estará disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta", acessar Editais) – grátis ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 16h00, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais);

Ï% visita técnica: até o dia 10 de junho de 2009, mediante agendamento prévio, no horário das 9h00 às 17h00, pelo telefone 4589-8854, com Engº Benedito Dauri Malosti, indicando o seu representante técnico que fará a visita.

Ï% entrega dos envelopes: até dia 15 de junho de 2009, às 9h30;

Ï% abertura: dia 15 de junho de 2009, às 10h00.

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital n°35, de 13 de outubro de 2008 e da minuta do Contrato de Concessão e seus anexos, no que não coincidirem com o que consta deste documento.
Jundiaí, 30 de abril de 2009.

SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI
Presidente da CMHJL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 2009 14 051
OBJETO: Fornecimento de tiras reativas para B-HCG, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 21 de maio de 2009.
PREGOEIRA: LUCIANA APARECIDA LEMES

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 2009 14 052
OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo, em cilindros de 45kg, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2009.
PREGOEIRA: ÉRIKA MELATO FRARE RÓVERI

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 2009 14 053
OBJETO: Fornecimento de carne de frango em cubos, temperados e empanados, congelado, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 21 de maio de 2009.
PREGOEIRO: ÉTORE MARTINS GERIOLI

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 2009 14 054
OBJETO: Fornecimento de leite em pó integral e flocos de milho, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 11:00 horas do dia 21 de maio de 2009.
PREGOEIRA: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Pregão Eletrônico – Ícone Edital na Íntegra e Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) cada
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
Edital n.º134 , de 24 de Abril de 2009.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVIDA, o servidor abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Departamento de Administração de Recursos Humanos / Divisão de Folha de Pagamento, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da publicação deste Edital.

PROCESSOS PARA SEREM CIENTIFICADOS:

Proc. 34.137-1/0 – **José Petrúcio Torres de Oliveira** – Ocorrências envolvendo o servidor

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretario Municipal de Recursos Humanos

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 144, DE 06 DE MAIO DE 2009.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.261-1/2006.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem no Paço Municipal, sita na Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, Ala Norte do Paço Municipal, no prazo de cinco dias, contados da publicação deste edital, munidos do Diploma de Ensino Superior, CREF e Comprovante de 06 meses de experiência) a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de EDUCADOR ESPORTIVO.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
40º Lugar	ANA PAULA DE ARAUJO CITELLI
41º Lugar	FELIPE A. SEGANTINI BONANCA
42º Lugar	EDLADY TOMAZ DE OLIVEIRA
43º Lugar	MARCIA PAVAN GUILHERME

CLASS. AFRO	NOME
10º Lugar	CLAUDIA MACHADO ALVES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

EDITAL N.º 146, DE 06 DE MAIO DE 2009.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 023.498-6/2005.....

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, munidas de Certidão de conclusão de ensino médio, experiência de 06 meses, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO.

FAZ SABER ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
265º Lugar	SANDRA FERNANDES BISCUOLA
266º Lugar	RENATA FONTE BASSO
267º Lugar	LUCIANA APARECIDA B. GALEOTI
268º Lugar	PAULA CRISTINA LEMOS
269º Lugar	SILVANA RAMOS FERREIRA CANO

FAZ SABER finalmente que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO passou a ser enquadrado como AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA II.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

EDITAL N.º 147, DE 06 DE MAIO DE 2009.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 014.669-7/2008.....

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, munido de CPF, RG, Diploma de Ensino Superior ou Tecnólogo em Logística, experiência de 06 meses, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ASSISTENTE TÉCNICO - LOGÍSTICA.

FAZ SABER ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	RICARDO MACEDO DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

EDITAL N.º 148, DE 07 DE MAIO DE 2009.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 13.798-1/2005.....

Tendo em vista o não comparecimento da candidata LARIZE MAURICIO PIRES e a desistência da candidata MELISSA C. ARREPIA SAMPAIO, classificadas em 59º e 60º na classificação geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação deste Edital, munidos de carteira da OAB, diploma e comprovante de experiência de 06 meses a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROCURADOR JURÍDICO I.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
61º Lugar	WILSON JOSE VINCI JUNIOR
62º Lugar	ANDRE DE FREITAS IGLESIAS

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de PROCURADOR JURÍDICO I, passou a ser enquadrado como PROCURADOR JURÍDICO.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

DARH/SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

EDITAL N.º 149, DE 07 DE MAIO DE 2009.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001.....

FAZ SABER que ficam convocados os servidores abaixo relacionados, integrantes da Brigada de Incêndio, para atuarem nos dias 16 a partir das 17:00 e 17 de maio de 2009 até o término do evento "VIRADA CULTURAL PAULISTA", da Secretaria do Estado da Cultura em parceria com a Prefeitura Municipal de Jundiaí, a realizar-se:

Parque Municipal Com. Antonio Carbonari "Parque da Uva"

Ana Maria Denny
Carlos Henrique Lúcio
Carlos Pupo Paixão
Celso Andre do Amaral
Cinara Fredo
Damião D. Cardoso Peixoto
Douglas Leandro
Emerson Carlos Kakadzo
Emília Cristina Garcia
Evelyse Chittenden
Felipe Tomasi Cavalheri
Geice Leine Scalli Leme de Souza
Iliá Ferras Santos
Inez A. Gonçalves Vieira
Janaína C. Ramos Quinzote
Juliana S. Mazzei Segala
Lúcia Maria de Oliveira
Luciano Augusto Crivellaro
Maria Suely da Silva
Marilda da Silva Santos
Paulo Della Serra
Roseli Pavan Dias
Rute Boni de São Pedro
Selma Aparecida Ferreira
Taís R. Da Silva Oliveira
Vasti Negrin Gregório
Wilson Roberto Vaz Pinto
Silvio Shigueo Murata Hashimoto

Teatro Polytheama:

Wagner Nacarato
Margarida Maria Dias da Costa
Narciso Barros D'Abreu
Nelson Francisco Rego
Maria Aparecida Fátima de Lima
Edinalva da Conceição
José Luis Colagrossi Filho
Valmir Aparecido Silva

Centro das Artes-Sala Glória Rocha:

Eunice Pelliari
Valdenir Aparecido Cardoso
Eduardo Pedro Gastaldo
Donizete Soares da Silva

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 124, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta dos Processos nº **27.755-9/2008 e 27.754-2/2008**.....

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição eventual de professores junto às Unidades do Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista o grande número de classes em funcionamento;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de preenchimento de vagas decorrente de professores em licença gestante, licença saúde, férias prêmio, etc;

CONSIDERANDO finalmente, que os candidatos abaixo relacionados foram devidamente inscritos na Escala Rotativa, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.939, de 29 de maio de 1992, alterada pelas Leis Municipais n.ºs. 5.099, de 19 de fevereiro de 1998 e 5.640, de 06 de julho de 2001;

RESOLVE autorizar a contratação temporária, pelo período de 06 (seis) meses, os candidatos abaixo relacionados:

Professor I - Ensino Fundamental – 30 horas semanais
Dotação - 2089

NOME	R.G.	INÍCIO
LÍVIA MARIA SOUZA	30.678.471-3	11/05/2009

Professor II - Educação Física/Artes – 30 horas semanais – com direito a N.U.
Dotação - 2089

NOME	R.G.	INÍCIO
NELSON F. MARTINS DE OLIVEIRA	11.055.961	04/05/2009
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA LONGUI	43.445.534-9	22/04/2009
DIRCE DO AMARAL FORNAZARI	6.438.258	04/05/2009

Professor II - Geografia – 30 horas semanais – com direito a N.U.
Dotação - 2089

NOME	R.G.	INÍCIO
GILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	22.542.238	05/05/2009

Professor II - Línguas Estrangeiras - Espanhol – 25 horas semanais – sem direito a N.U.
Dotação - 2244

NOME	R.G.	INÍCIO
ROSIANE CÁSSIA FREITAS OLIVEIRA	21.853.721-9	22/04/2009

Professor II - Línguas Estrangeiras - Inglês – 25 horas semanais – com direito a N.U.
Dotação - 2089

NOME	R.G.	INÍCIO
JANE MARIA CHIGNOLLI	26.355.886-1	04/05/2009

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

EDITAL N.º 143, DE 06 DE MAIO DE 2009.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretario de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641 de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do processo n.º 22.054-2/2008.....

CONSIDERANDO o "défcit" existente quanto a servidores da classe de MÉDICO (NEUROLOGISTA), com prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços afetos à SMS;

FAZ SABER, que nos termos do Edital nº 322 de 06 de outubro de 2008, que fica prorrogado o contrato de trabalho pelo prazo de 06 (seis) meses, do servidor abaixo relacionado, na função de MÉDICO (NEUROLOGISTA), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	R.G.	PERIODO
MARCOS ROGÉRIO GREGORINI	22.584.234-8	09/04/2009 – 06 meses

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos seis dias do mês de maio de dois mil e nove.

EDITAL N.º 145, DE 06 DE MAIO DE 2009.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5641 de 06 de julho de 2001.....

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 2.529-7/2008,

FAZ SABER, que nos termos do Edital nº 337 de 04 de novembro de 2008, que fica prorrogado o prazo de contrato de trabalho das servidoras abaixo relacionadas, na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** conforme previsto na Lei Federal nº 11.350, de 14 de fevereiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	PERIODO
EDENALVA DE CARVALHO	10/05/2009 – 06 meses
JUCILEIDE BATISTA DOS SANTOS	05/05/2009 – 06 meses

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos seis dias do mês de maio de dois mil e nove.

DESPACHOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO Nº11307-5/2009 – Interessado: ***CARLOS ROBERTO ALVES*** - assunto: cópia do processo nº01077/1989

PROCESSO Nº10574-1/2009 – Interessado: ***DELDIVA ANTUNES DE S***A– assunto: cópia da ficha de registro e certidão funcional.

PROCESSO S/Nº – Interessado: ***ODILMA APARECIDA SAMPAIO–*** assunto: certidão funcional.

PROCESSO Nº24271-4/2006 – Interessado: ***ROLFF MILANI DE CARVALHO–*** assunto: copia de inteiro teor do processo nº8380..

PROCESSOS INDEFERIDOS:

PROCESSO Nº6591-3/2008 – Interessado: ***ANDERSON DO NASCIMENTO LERIANO–*** assunto: alteração do horário de trabalho.

DTA/DIRETORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

PORTARIA N.º 872, DE 06 DE MAIO DE 2009.
Nomeando o Sr. KLEIBER HENRIQUE DE SOUZA, para exercer o cargo de Agente de Transporte – Categoria I (Veículos Leves), junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 363/6, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 873, DE 06 DE MAIO DE 2009.
Nomeando o Sr. ANDERSON DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Agente de Transporte – Categoria I (Veículos Leves), junto à Secretaria Municipal de Cultura, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 380/1, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 874, DE 06 DE MAIO DE 2009.
Nomeando o Sr. NILSON STRINGUETTI, para exercer o cargo de Agente de Transporte – Categoria I (Veículos Pesados), junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 342/1, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 875, DE 06 DE MAIO DE 2009.
Nomeando o Sr. PAULO CESAR DE LIMA FRANCISCO, para exercer o cargo de Agente de Transporte – Categoria I (Veículos Pesados), junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 342/1, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 876, DE 06 DE MAIO DE 2009.
Exonerando, a pedido, a servidora MELINA BORGES PEREIRA, do cargo de Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2009.

PORTARIA N.º 877, DE 06 DE MAIO DE 2009.
Resolvendo conceder à servidora ANA ELISA C. DE FELICE MARTIN, Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 28 de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 878, DE 06 DE MAIO DE 2009.
Resolvendo conceder à servidora RAQUEL CAMILO DE SOUZA CAMPOS, Auxiliar de Serviços Educacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 02 (dois) meses de férias-prêmio, a partir de 04 de maio de 2009 e término em 03 de julho de 2009, com retorno às atividades laborais em 04 de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 879, DE 07 DE MAIO DE 2009.
Resolvendo revogar a Portaria nº 156, de 22 de janeiro de 2009, que designou à servidora CÍNTIA STELLA, na função de Chefe de Seção de Orçamentos, no Departamento de Expediente, na Secretaria Municipal da Casa Civil, atribuindo-lhe "FC-2", revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2009.

PORTARIA N.º 880, DE 07 DE MAIO DE 2009.
Designando à servidora ÉRIKA CRISTIANE DE SOUZA PEREIRA, para exercer, a função de Chefe da Seção de Orçamentos, no Departamento de Expediente, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, atribuindo-se-lhe "FC-2", revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2009.

PORTARIA N.º 881, DE 07 DE MAIO DE 2009.
Nomeando o Sr. ADERVAL BELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Agente de Transporte – Categoria I (Veículos Pesados), junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 342/4, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 882, DE 07 DE MAIO DE 2009.
Nomeando a Sra. ELISANGELA ALVES NANI, para exercer o cargo de Agente Técnico de Saúde – Categoria II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 361/1, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 883, DE 07 DE MAIO DE 2009.
Nomeando o Sr. AMÉRICO DE ALMEIDA RODRIGUES, para exercer o cargo de Agente de Transporte – Categoria I (Veículos Pesados), junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 342/5, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 3285, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

NA PORTARIA Nº 653, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

ONDE SE LÊ.. "período de 02 de março de 2009 à 31 de março de 2009 "...

LEIA-SE ... "período de 17 de março de 2009 à 31 de março de 2009 "...

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 3299, DE 05 DE MAIO DE 2009.

NA PORTARIA Nº 869, DE 04 DE MAIO DE 2006.

ONDE SE LÊ... "DE 04 DE MAIO DE 2006"...

LEIA-SE ... "DE 04 DE MAIO DE 2009"...

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 3299, DE 05 DE MAIO DE 2009.

NA PORTARIA Nº 870, DE 04 DE MAIO DE 2006.

ONDE SE LÊ... "DE 04 DE MAIO DE 2006"...

LEIA-SE ... "DE 04 DE MAIO DE 2009"...

PORTARIA N.º 884, DE 07 DE MAIO DE 2009.
Nomeando a Sra. SARA FERREIRA DA CUNHA para exercer o cargo de Assessor Municipal I, símbolo "CC-9", em comissão, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 885, DE 07 DE MAIO DE 2009.
Nomeando a Sra. NAIR PEREIRA DOMINGUES para exercer o cargo de Assessor Municipal I, símbolo "CC-9", em comissão, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 886, DE 07 DE MAIO DE 2009.
Nomeando o Sr. FRANCISCO OBERTO DE MESQUITA para exercer o cargo de Assessor Municipal I, símbolo "CC-9", em comissão, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 887, DE 07 DE MAIO DE 2009.
Nomeando a Sra. ELIZEMA MARTINS CACERES para exercer o cargo de Assessor Municipal I, símbolo "CC-9", em comissão, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 888, DE 07 DE MAIO DE 2009.
Nomeando o Sr. HERBERT FREDERICO OBLASSER para exercer o cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 889, DE 07 DE MAIO DE 2009.
Nomeando o Sr. ANTONIO EGAS FERNANDES para exercer o cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 890, DE 07 DE MAIO DE 2009.
Nomeando o Sr. NEI ROBERTO ZOMIGNANI para exercer o cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 891, DE 07 DE MAIO DE 2009.
Resolvendo tornar insubsistente a Portaria nº 812, de 16 de abril de 2009, que nomeou o Sr. ELIFAS EUPHRASIO, no cargo de Assessor Municipal I, símbolo "CC-9", em comissão, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 892, DE 07 DE MAIO DE 2009.
Designando o servidor FABIANO LEONARDO, para exercer, a função de Chefe de Divisão de Material e Manutenção, no Departamento Operacional e de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, atribuindo-se-lhe "FC-1", revogadas disposições em contrário.

IPREJUN

PORTARIA N° 277 DE 06 DE MAIO DE 2009
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a funcionária MYRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE NETTO, portadora do R.G. 9.815.887-9 do cargo de Professor I, Grupo VIII, Grau J, do quadro de pessoal estatutário da P.M.J. , com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional n° 41 de 19/12/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal n° 5.894 de 12/09/2002, alterada pela Lei Municipal n° 6.386, de 29/06/2004, observando-se que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social é de 08 anos, 02 meses e 13 dias, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 278 DE 07 DE MAIO DE 2009
Resolve conceder à funcionária KARINA RINCO BROLLI, Professor I, Grau VII, pertencente ao quadro estatutário da P.M.J., Auxílio-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 17/03/2009 a 14/07/2009, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 279 DE 07 DE MAIO DE 2009
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor JAIR FRANCO DE MORAIS, ocorrido em 26/02/2009 à sua companheira MARISA SILVANA PORFÍRIO, RG. nº 13.602.708, a partir de 27/02/2009, revogadas as disposições em contrário.

EDIÇÃO N° 3298, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Na Portaria n° 262, de 29 de Abril de 2009
Onde se lê : por 90 (noventa) dias, de 25/04/2009 a 24/04/2009.
Leia-se: por 90 (noventa) dias, de 25/04/2009 a 23/07/2009.

Na Portaria n° 265, de 29 de Abril de 2009
Onde se lê : Auxílio-Doença, por 30 (trinta) dias, de 30/04/2009 a 27/05/2009.
Leia-se. Auxílio-Doença, por 30 (trinta) dias, de 30/04/2009 a 29/05/2009.

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas abaixo relacionadas, a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

C.F.M	Empresa
4.733-3	MARASSATO COM DE BEBIDAS LTDA ME
84.293-1	FZ CONSTRUÇÕES LTDA.
87.850-2	KATIA APARECIDA SILVA VESTUARIO ME
88.177-5	COSTA & LEAL COM DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA. ME
88.279-8	MARCIO ROBERTO DE MARTIN CONFECÇOES ME
88.855-9	KARINA TODI APRILLANTI

SECRETARIA DE OBRAS

COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE EMBARGO DE OBRA (PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

09.552-0/2009 Marcio Vinicius D. Fernandes deferido
09.682-5/2009 Silvio César Flores indeferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

FRANCISCO FRANSBER BEZERRA
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO (PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

09.552-0/2009 Márcio Vinicius D. Fernandes deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na analise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

FRANCISCO FRANSBER BEZERRA
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

COMUNICADO DE ANALISE DE RECURSOS DE MULTA

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados e tiveram os seguintes despachos decisórios:

09.552-0/2009 Marcio Vinicius Damas Fernandes deferido

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Maximo de 15 (quinze) dias.

LEI 174/96
(ARTIGO 72)

§ 1º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa caberá recurso, em segunda instância, ao Secretário Municipal de Obras, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão de primeira instancia na Imprensa Oficial do Município.
§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instancia, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

FRANCISCO FRANSBER BEZERRA
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de :
10 Dias
28.187-6/2007 Dante Coiro

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena deaplicação das sanções cabíveis.
Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

FRANCISCO FRANSBER BEZERRA
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE N° 007/2009

Considerando a Lei Complementar n° 144/95, Decreto n° 14.648/95 e c/c Lei Complementar n° 358/02 que especifica prazos e procedimentos para o licenciamento das regularizações fundiárias, determina aos interessados ou profissionais, para atendimento dos processos, o comparecimento a esta Secretaria Municipal para Assuntos Fundiários, localizada à Avenida da Liberdade, s/n°, 6° andar, ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiai", nos prazos especificadamente estabelecidos, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos infra relacionados. O não atendimento implicará nas sanções requeridas pelo Ministério Público.

CAD: 192
PROFISSIONAL:José Dias Ferreira Neto
INTERESSADO:Roberto Gambini
PROCESSO: 06.449-5/2003
LOTEAMENTO: sem denominação
SITUAÇÃO: Atender comunique-se
PRAZO: 30 dias

CAD: 279
PROFISSIONAL:Jucelia Martin
INTERESSADO:Edison Luis Rizzi
PROCESSO: 05.194-8/2003
LOTEAMENTO: Residencial Jardim da Serra
SITUAÇÃO: Atender comunique-se
PRAZO: 30 dias

CAD: 331
PROFISSIONAL:Adriano Ricardo Galzoni
INTERESSADO:Elmo Geraldo Lourenzon
PROCESSO: 20.395-2/2003
LOTEAMENTO: Lagrimas
SITUAÇÃO: Atender comunique-se
PRAZO: 30 dias

CAD: 338
PROFISSIONAL:Fabio Marcel Sanz
INTERESSADO:Ayrton Gilberto Ferigati Basilio
PROCESSO: 18.560-5/2003
LOTEAMENTO: sem denominação
SITUAÇÃO: Atender comunique-se
PRAZO: 30 dias

CAD: 564
PROFISSIONAL:Cristiano José de Lima Filippini
INTERESSADO:Giannina Villanova Ritoni
PROCESSO: 25.315-4/2008
LOTEAMENTO: sem denominação
SITUAÇÃO: Atender comunique-se
PRAZO: 30 dias

Data:08/05/09
ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA
Secretário Municipal para Assuntos Fundiários

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 12/2009
A Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....
FAZ SABER que no próximo dia 18/06/2009, das 14h00min às 15h30min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, situada a Rua Francisco Telles, nº 475 – Vl. Progresso - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:
USUÁRIOS:
02 Titulares
02 Suplentes

TRABALHADORES DA ENTIDADE:
01 Titular
01 Suplente

ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE:
01 Titular
01 Suplente

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até às 14h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
Conselho Municipal de Saúde, aos 04 de maio de 2009.

TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO
Secretária Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

SECRETARIA DE CULTURA

Edital nº 004, de 08 de maio de 2009
RETIFICAÇÃO
Penha Maria Camunhas Martins, Secretária Municipal de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que constam alterações no Regulamento da Maratona de Bandas Estudantis de Jundiaí, divulgada por meio do Edital nº 002, de 03 de abril de 2009, conforme segue:
- a Maratona de Bandas Estudantis terá início às 15 horas.
- a Maratona de Bandas Estudantis é aberta, também, para alunos do ensino regular e supletivo
- todos os integrantes das bandas concorrentes deverão entregar, anexo à ficha de inscrição, uma cópia do comprovante de residência e somente 50% dos integrantes deverão entregar uma declaração de matrícula e de freqüência regular da instituição de Ensino em papel timbrado com assinatura do Diretor da Instituição, e uma cópia do RG de cada integrante.
Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital
PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS
Secretária Municipal de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove.

SEMIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-SEMIS, por sua Secretária, Dra. Maria Aparecida Rodrigues Mazzola, no uso de sua atribuições, torna público, a seguinte convocação a todos interessados:

CONVOCAÇÃO

PLENÁRIA MUNICIPAL PARA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BIÊNIO 2009-2011

A Secretaria Municipal de Integração Social- SEMIS, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e de acordo com o artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 4.891, alterada pela Lei nº 5.708/01, CONVIDA:

a) as entidades prestadoras de serviço na área de assistência social;
b) os profissionais da área social (Assistente Social, Psicólogo, e Sociólogo);
c) as associações comunitárias;
d) as associações e sindicatos de trabalhadores
e) as associações de idosos e
f) as pessoas com deficiência,

para a PLENÁRIA DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO JUNHO/2009 A MAIO/2011.

DATA DA PLENÁRIA: 22 de maio de 2009 (sexta feira);
HORÁRIO: 17 horas (com previsão de encerramento às 19 horas)
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí.
Rua Barão de Jundiaí, 120 – Centro – Jundiaí/SP.

INSCRIÇÃO DE DELEGADOS: A inscrição deverá ser feita, a partir da data da publicação da presente Convocação até dia 20 de maio de 2009, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, por meio de formulário próprio, disponível na SEMIS (Praça dos Andradas, s/nº - Centro. Telefone 4583-7300 – Fax: 4583-7313) ou no *site* do CMAS (*cmas.jundiai.sp.gov.br),* devendo, nesse caso, após seu preenchimento, ser enviado por fax .

Observações:

1) As pessoas jurídicas (entidades sociais, associações, e sindicatos etc.) poderão inscrever até 3 (três) delegados cada uma;
2) Os profissionais da área social e as pessoas com deficiência farão sua inscrição individualmente;
3) A Plenária é aberta à população, porém poderão votar e ser votados somente os delegados inscritos previamente (até dia 20 de maio de 2009).

Jundiaí, 29 de abril de 2009.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Integração Social

SETRANSP

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES

DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: **01/04/2009**
(2ª reunião)

00021/2009	00049/2009	00021/2009
00075/2009	00079/2009	00075/2009
00091/2009	00094/2009	00091/2009
00095/2009	00113/2009	00095/2009
00115/2009	00121/2009	00115/2009
00122/2009	00123/2009	00122/2009
00143/2009	00166/2009	00143/2009
00179/2009	00185/2009	00179/2009
00190/2009	00200/2009	00190/2009
00209/2009	00230/2009	00209/2009
00232/2009	00246/2009	00232/2009
00266/2009	00267/2009	00266/2009
00278/2009	00299/2009	00278/2009
00303/2009	00311/2009	00303/2009
00313/2009	00350/2009	00313/2009
00423/2009	00462/2009	00423/2009
00863/2008		00863/2008

INDEFERIDO Data: **01/04/2009**
(2ª reunião)

00067/2009	00070/2009	00067/2009
00072/2009	00073/2009	00072/2009
00074/2009	00076/2009	00074/2009
00077/2009	00078/2009	00077/2009
00080/2009	00081/2009	00080/2009
00082/2009	00083/2009	00082/2009
00084/2009	00085/2009	00084/2009
00087/2009	00088/2009	00087/2009
00089/2009	00090/2009	00089/2009
00092/2009	00093/2009	00092/2009
00096/2009	00097/2009	00096/2009
00098/2009	00099/2009	00098/2009
00100/2009	00101/2009	00100/2009
00102/2009	00103/2009	00102/2009
00104/2009	00105/2009	00104/2009
00106/2009	00107/2009	00106/2009
00108/2009	00109/2009	00108/2009
00110/2009	00111/2009	00110/2009
00112/2009	00114/2009	00112/2009
00116/2009	00117/2009	00116/2009
00118/2009	00119/2009	00118/2009
00120/2009	00124/2009	00120/2009
00125/2009	00126/2009	00125/2009
00127/2009	00128/2009	00127/2009
00129/2009	00130/2009	00129/2009
00131/2009	00132/2009	00131/2009
00133/2009	00134/2009	00133/2009
00135/2009	00136/2009	00135/2009
00137/2009	00138/2009	00137/2009
00139/2009	00140/2009	00139/2009
00141/2009	00142/2009	00141/2009
00144/2009	00145/2009	00144/2009
00146/2009	00147/2009	00146/2009
00148/2009	00149/2009	00148/2009
00150/2009	00151/2009	00150/2009
00152/2009	00153/2009	00152/2009
00154/2009	00155/2009	00154/2009
00156/2009	00157/2009	00156/2009
00158/2009	00159/2009	00158/2009
00160/2009	00161/2009	00160/2009
00162/2009	00163/2009	00162/2009
00164/2009	00165/2009	00164/2009
00167/2009	00168/2009	00167/2009
00169/2009	00170/2009	00169/2009

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES

00171/2009	00172/2009	00171/2009
00173/2009	00174/2009	00173/2009
00175/2009	00176/2009	00175/2009
00177/2009	00178/2009	00177/2009
00181/2009	00182/2009	00181/2009
00183/2009	00184/2009	00183/2009
00186/2009	00187/2009	00186/2009
00188/2009	00189/2009	00188/2009
00191/2009	00192/2009	00191/2009
00193/2009	00194/2009	00193/2009
00195/2009	00196/2009	00195/2009
00197/2009	00198/2009	00197/2009
00201/2009	00202/2009	00201/2009
00203/2009	00204/2009	00203/2009
00205/2009	00206/2009	00205/2009
00207/2009	00208/2009	00207/2009
00210/2009	00211/2009	00210/2009
00212/2009	00213/2009	00212/2009
00214/2009	00215/2009	00214/2009
00216/2009	00217/2009	00216/2009
00218/2009	00219/2009	00218/2009
00220/2009	00221/2009	00220/2009
00222/2009	00223/2009	00222/2009
00224/2009	00225/2009	00224/2009
00226/2009	00227/2009	00226/2009
00228/2009	00229/2009	00228/2009
00231/2009	00233/2009	00231/2009
00234/2009	00235/2009	00234/2009
00236/2009	00237/2009	00236/2009
00238/2009	00239/2009	00238/2009
00240/2009	00241/2009	00240/2009
00242/2009	00243/2009	00242/2009
00244/2009	00245/2009	00244/2009
00247/2009	00248/2009	00247/2009
00249/2009	00250/2009	00249/2009
00251/2009	00252/2009	00251/2009
00253/2009	00254/2009	00253/2009
00255/2009	00256/2009	00255/2009
00257/2009	00258/2009	00257/2009
00259/2009	00260/2009	00259/2009
00261/2009	00262/2009	00261/2009
00263/2009	00264/2009	00263/2009
00265/2009	00268/2009	00265/2009
00269/2009	00270/2009	00269/2009
00271/2009	00272/2009	00271/2009
00273/2009	00274/2009	00273/2009
00275/2009	00276/2009	00275/2009
00277/2009	00279/2009	00277/2009
00280/2009	00281/2009	00280/2009
00282/2009	00284/2009	00282/2009
00285/2009	00286/2009	00285/2009
00287/2009	00288/2009	00287/2009
00289/2009	00290/2009	00289/2009
00291/2009	00292/2009	00291/2009
00293/2009	00294/2009	00293/2009
00295/2009	00296/2009	00295/2009
00297/2009	00298/2009	00297/2009
00300/2009	00301/2009	00300/2009
00302/2009	00304/2009	00302/2009
00305/2009	00306/2009	00305/2009
00307/2009	00308/2009	00307/2009
00309/2009	00310/2009	00309/2009
00312/2009	00315/2009	00312/2009

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **30/04/2009**

(2ª reunião)

00481/2009	00601/2009	00481/2009
00609/2009	00613/2009	00609/2009
00618/2009	00626/2009	00618/2009
00627/2009	00632/2009	00627/2009
00633/2009	00634/2009	00633/2009
00636/2009	00637/2009	00636/2009
00639/2009	00641/2009	00639/2009
00643/2009	00644/2009	00643/2009
00645/2009	00649/2009	00645/2009
00651/2009	00654/2009	00651/2009
00656/2009		00656/2009

EM TRAMITAÇÃO Data: **30/04/2009**

(2ª reunião)

00371/2009	00410/2009	00371/2009
00412/2009	00413/2009	00412/2009
00414/2009	00415/2009	00414/2009
00416/2009	00417/2009	00416/2009
00476/2009	00590/2009	00476/2009
00597/2009	00622/2009	00597/2009

INDEFERIDO Data: **30/04/2009**

(2ª reunião)

00445/2009	00447/2009	00445/2009
00449/2009	00522/2009	00449/2009
00591/2009	00598/2009	00591/2009
00599/2009	00602/2009	00599/2009
00610/2009	00611/2009	00610/2009
00612/2009	00614/2009	00612/2009
00615/2009	00616/2009	00615/2009
00617/2009	00619/2009	00617/2009
00621/2009	00623/2009	00621/2009
00624/2009	00625/2009	00624/2009
00628/2009		00628/2009

FUMAS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo n° 00617-0/09.

I - **OBJETO**: Contratação da empresa COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI – CIJUN, para prestação de serviços de disponibilização, sob forma de licença de uso e assistência técnica.

II - **FUNDAMENTO**: Artigo 24, inciso VII e Artigo 26, da lei Federal n° 8.666/93.

III - **VALOR GLOBAL**: R$ 243.600,00.

IV - **JUSTIFICATIVA**: A contratação da empresa COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI – CIJUN, justifica-se por se tratar de empresa de economia mista, integrante da Administração Municipal, criada em data anterior a Lei Federal n° 8.666/93, e que possui equipe de analistas experientes em administração publica, resultando numa base solida de sistemas que integram o SIIM (Sistema de Informações Municipais), que estão implantados e consolidados na Prefeitura de Jundiaí há vários anos. Justifica-se o preço por estar compatível com o mercado, como se deduz da analise dos autos.

MARCO ANTONIO BLUMER RODRIGUES
Presidente da Comissão de Habilitação
e Julgamento de Licitações

Ratifico o Extrato de Justificativa apresentado nos autos do protocolado em epígrafe.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 23, DE 05 DE MAIO DE 2009.

EDUARDO SANTOS PALHARES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a pedido, **a partir de 27 de Abril de 2009** a Srª. **MARIA BETÂNIA DA SILVA RAMOS**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 3.613.437 SSP/PE, do cargo de **COZINHEIRO INDUSTRIAL** da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nomeada pelo Ato Normativo nº 05, de 14 de Janeiro de 2009, sob o regime da Lei Municipal nº 3.087 de 04 de agosto de1987, alterada pela Lei Complementar nº 348, de 18 de Setembro de 2002 e suas alterações – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 de Abril de 2009**, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.
EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 3299, DE 05 DE MAIO DE 2009, NA PORTARIA FMJ-045/2009, DE 04/05/2009.

- ONDE SE LÊ:
"CONSIDERANDO que ... de **07** a **26** de **maio** de **2009**;
..."

- LEIA-SE:
"CONSIDERANDO que ... de **08** a **27** de **maio** de **2009**;
..."

PORTARIA FMJ- 047/2009, de 04/5/2009

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da coordenação do Departamento de Pediatria e o resultado de processo seletivo próprio constante do processo FMJ- 364/2008;

RESOLVE

Artigo 1º - ADMITIR a Drª **MARIA JOSÉ BERALDI BELLINAZZI,** R.G. nº 13.046.835-6-SSP/SP, para exercer as funções de PROFESSOR TEMPORÁRIO do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, do Departamento de Pediatria, sob o regime da C.L.T., no período de 04/5/2009 a 03/11/2009, com possibilidade de prorrogação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e nove (04/5/2009).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e nove (04/5/2009).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 048/2009, de 06/5/2009

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 41/2009;

2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ-014/2009, de 28/1/2009;
3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 049/2009, de 08/4/2009, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição de 14/4/2009;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR **LUCIANE MIRANDA GUERRA,** R.G. nº 17.294.414-4-SSP/SP, para exercer o cargo de PROFESSORA ADJUNTA do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.011, de 17/1/2008, sob o regime estatutário estabelecido pela Lei Municipal nº 3.087, de 04/08/1987 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 348/2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiaí), a partir desta data.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de maio de dois mil e nove (06/5/2009).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor
Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de maio de dois mil e nove (06/05/2009).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 049/2009, de 06/5/2009

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 41/2009;

2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ-014/2009, de 28/1/2009;
3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 049/2009, de 08/4/2009, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição de 14/4/2009;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR **FERNANDO BRAGA DA COSTA,** R.G. nº 25.488.205-5-SSP/SP, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.011, de 17/1/2008, sob o regime estatutário estabelecido pela Lei Municipal nº 3.087, de 04/08/1987 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 348/2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiaí), a partir desta data.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de maio de dois mil e nove (06/5/2009).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de maio de dois mil e nove (06/5/2009).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 25/2009
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: Delphos Serviços Empresariais e Com. de Equipamentos Elet. Ltda.
Objeto: Prestação de serviço de monitoramento de equipamentos de alarme no prédio da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses
Valor: R$ 1.852,32 (um mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Assinatura: 15/04/2009
Término: 14/04/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 27/2009
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: Celle Industria e Comercio Ltda. EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada na construção incluindo material e mão-de-obra na confecção e instalação de um conjunto de escada marinheiro, plataforma intermediária com guarda corpo superior na caixa d'água do prédio da FMJ.
Vigência: 30 (trinta) dias
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Assinatura: 28/04/2009
Término: 28/05/2009

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 28/2009
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: Engemac de Jundiaí Sistemas Elétricos Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Posto Primário Simplificado para execução de revisão geral do Posto Primário, medição de termografia e medição das resistências de aterramento e laudo técnico das instalações do sistema de SPDA.
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias
Valor: R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinqüenta reais).
Assinatura: 06/05/2009
Término: 20/06/2009

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 30/2009
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: Acústica Sonora Acústica Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de remoção e instalação com material e mão-de-obra de janelas e porta no prédio da FMJ.
Vigência: 25 (vinte e cinco) dias
Valor: R$ 2.966,00 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais).
Assinatura: 06/05/2009
Término: 31/05/2009

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 32/2009
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: Valdinei José da Silva Pinturas
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura.
Vigência: 20 (vinte) dias
Valor: R$ 6.508,00 (seis mil quinhentos e oito reais).
Assinatura: 06/05/2009
Término: 26/05/2009

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 33/2009
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: Pereira Lopes Decorações Ltda.
Objeto: Contratação de serviços para readaptação de piso paviflex.
Vigência: 20 (vinte) dias
Valor: R$ 4.325,00 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).
Assinatura: 06/05/2009
Término: 26/05/2009

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 35/2009

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 35/2009 REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2009

A Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão, **HOMOLOGA** o Concurso Público nº 35/2009, para preenchimento dos cargos: ***AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA III, TÉCNICO DE LABORATÓRIO E AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA III – RAÇA NEGRA,*** realizado no dia 19 de abril de 2009. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local e através de convocação por carta a ser emitida pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, via correio com aviso de recebimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jundiaí - SP, 05 de maio de 2009.

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

DAE

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Aditamento
Tomada de Preços nº 0001/2008

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CAMP JATO LIMPEZA TEC. INDUSTRIAL LTDA
Termo de Aditamento nº 031/2009, assinado em 08/04/2009, processo DAE nº 419/2008
Objeto: Contratação de 1000 serviços de limpeza de fossas.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 056/2008 para acréscimo ao objeto contratual em 25%, o que corresponde ao valor de R$ 37.500,00.

Jundiaí, 06 de maio de 2009

Antonio Luiz Cavenaghi Argentin
Diretor Administrativo

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Aditamento
Carta-Convite nº 0048/2008

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: C & T COMPACTA TERRAPLENAGEM LTDA ME
Termo de Aditamento nº 021/2009, assinado em 27/02/2009, processo DAE nº 1728/2008
Objeto: Contratação de empresa especializada em operação de ETA
1º aditamento que se faz ao contrato nº 066/2008 para prorrogação de prazo por mais 60 dias, o que corresponde ao valor de R$ 16.500,00.

Jundiaí, 05 de maio de 2009

Antonio Luiz Cavenaghi Argentin
Diretor Administrativo

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 0014/2008

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda
Contrato nº 006/2009, assinado em 14/04/2009, Processo DAE nº 3760/2008
Objeto: Aquisição de 12 veiculos volkswagem - Tipo Gol 1.0 e 4 Kombi Standard
Prazo: 60 dias
Valor: R$ 458.968,00
Classificação dos recursos: código reduzido - 0076; Programa de Trabalho – 570401.1751200022.403 e código orçamentário: 4.6.90.71.36 – Financiamento de Frota.

Jundiaí, 06 de maio de 2009

Antonio Luiz Cavenaghi Argentin
Diretor Administrativo

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 039, DE 04 DE MAIO DE 2009

Wilson Roberto Engholm, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 1733/2008.....

Faz saber que ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Diretoria Administrativa, Gerência de Recursos Humanos/Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1.500, Vila Formosa, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, munidos dos documentos estabelecidos no Edital nº 001/2008, a fim de tratar da documentação necessária à admissão no emprego de **Oficial de Obras e Manutenção Categoria I**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME
1º	ROBERTO MARTINS
2º	FABIO YAMAGUCHI
3º	SALVIO JOSE DOS SANTOS
4º	JULIO OLIMPIO CERYNO
5º	ANSELMO LUIZ RITO
6º	RONY CESAR CAVALCANTE DA SILVA AZEVEDO
7º	FERNANDO RIBEIRO
8º	PAULO SERGIO TEIXEIRA PINTO
9º	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA
10º	FERNANDO DE MORAES
11º	EDILSON TEIXEIRA CARVALHO
12º	DAVID HENRIQUE KUBITZA
13º	CRISTIANO DA SILVA
14º	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
15º	CARLOS ROBERTO FERNANDES
16º	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS SILVA

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASS.	NOME
1º	FERNANDO RIBEIRO
2º	CARLOS ROBERTO FERNANDES
3º	MARCEL HENRIQUE DE OLIVEIRA
4º	GEORGE PACHECO DE MELLO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

Wilson Roberto Engholm
Diretor Presidente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 040, DE 07 DE MAIO DE 2009

O Presidente da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do Concurso Público, Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, nos termos do Edital nº 001/2008 e no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi aprovada na 3ª Fase - Prova de Informática, do emprego de Assistente Técnico, a candidata abaixo relacionada.

INSC	NOME	DOC.	PONTOS
907	ELAINE CRISTINA MIOSSI	26.539.041-2	89,30

Os recursos deverão obedecer ao disposto no capítulo " DOS RECURSOS " a seguir transcrito:

X – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação dos atos relativos a cada prova do Concurso Público, com as devidas justificativas.
2. O recurso deverá ser interposto na Seção de Protocolo da DAE S/A, até às 16:00 horas, endereçado ao Presidente da Comissão do Concurso Público que determinará o seu processamento.
3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e os injustificados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
Presidente da Comissão Especial

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 041, DE 07 DE MAIO DE 2009

O Presidente da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do Concurso Público, Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, nos termos do Edital nº 001/2008 e no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi aprovada na 3ª Fase - Prova de Informática, do emprego de Assistente Técnico em Geoprocessamento, o candidato abaixo relacionado.

INSC. NOME
1594 ADOLFO VALTER TEIXEIRA BARBOSA
DOC.____30.846.542-8
PONTOS_____80,91

Os recursos deverão obedecer ao disposto no capítulo " DOS RECURSOS " a seguir transcrito:

X – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação dos atos relativos a cada prova do Concurso Público, com as devidas justificativas.
2. O recurso deverá ser interposto na Seção de Protocolo da DAE S/A, até às 16:00 horas, endereçado ao Presidente da Comissão do Concurso Público que determinará o seu processamento.
3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e os injustificados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
Presidente da Comissão Especial

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 042, DE 07 DE MAIO DE 2009

O Presidente da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do Concurso Público, Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, nos termos do Edital nº 001/2008 e no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi aprovada na 3ª Fase - Prova de Informática, do emprego de Fiscal de Obras e Instalações, a candidata abaixo relacionada.
A relação dos candidatos não habilitados ou ausentes encontra-se à disposição dos interessados, na Gerência de Recursos Humanos, da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO.

INSC.	NOME	DOC	PONTOS
2178	ROSEMEIRE APARECIDA MOREIRA	22.059.175-1	68,53

Os recursos deverão obedecer ao disposto no capítulo " DOS RECURSOS " a seguir transcrito:

X – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação dos atos relativos a cada prova do Concurso Público, com as devidas justificativas.
2. O recurso deverá ser interposto na Seção de Protocolo da DAE S/A, até às 16:00 horas, endereçado ao Presidente da Comissão do Concurso Público que determinará o seu processamento.
3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e os injustificados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
Presidente da Comissão Especial

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 043, DE 07 DE MAIO DE 2009

O Presidente da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do Concurso Público, Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, nos termos do Edital nº 001/2008 e no uso de suas atribuições legais, faz saber que foram aprovados na 3ª Fase - Prova de Informática, do emprego de Operador de ETA, os candidatos abaixo relacionados em ordem alfabética.
A relação dos candidatos não habilitados ou ausentes encontra-se à disposição dos interessados, na Gerência de Recursos Humanos, da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO.

INSC.	NOME	DOC.	PONTOS
1011	ADRIANA CASSIA DONOLA	41.500.951-0	75,94
1359	ANA BEATRIZ BERGAMO	43.473.473-1	65,94
1951	ANDERSON R. DOS SANTOS	32.999.863-8	63,77
1415	EVANDRO TOPI SANCHES	46.339.201-2	76,11
1758	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	42.156.853-7	55,27
330	FRANCISCO ALVES DA S.FILHO	24.965.854-9	52,55
760	ISRAEL GARCIA CHAGAS	46.626.337-5	99,38
1811	JOSE MARIA PIEDADE	M.7.783.819	54,66
342	KARINA HOFFMAN M. DA SILVA	45.791.911-5	81,77
247	MARCIO AFONSO MENDES	34.233.510-8	66,11
474	MÁRCIO RICARDO FRANCO	40.550.033-6	60,95
1547	MARISTELLA G. DO NASCIMENTO	27.677.691-4	74,16
1632	PATRICIA MARQUES VIEIRA	28.648.915-6	65,61
1479	SIDNEI JOSE DE FARIAS	27.087.477-X	84,61
1977	SUELEN PIRANA	34.056.617-6	92,00
1449	WALMIR ALVES CRUZ	29.559.165-1	68,55

Os recursos deverão obedecer ao disposto no capítulo " DOS RECURSOS " a seguir transcrito:

X – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação dos atos relativos a cada prova do Concurso Público, com as devidas justificativas.
2. O recurso deverá ser interposto na Seção de Protocolo da DAE S/A, até às 16:00 horas, endereçado ao Presidente da Comissão do Concurso Público que determinará o seu processamento.
3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e os injustificados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
Presidente da Comissão Especial

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 044, DE 07 DE MAIO DE 2009

O Presidente da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do Concurso Público, Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, nos termos do Edital nº 001/2008 e no uso de suas atribuições legais, faz saber que foram aprovados na 3ª Fase - Prova de Informática, do emprego de Técnico em Segurança do Trabalho, os candidatos abaixo relacionados.
A relação dos candidatos não habilitados ou ausentes encontra-se à disposição dos interessados, na Gerência de Recursos Humanos, da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO.

INSC	NOME	DOC.	PONTOS
34	DANIEL ANGELO MANDRO	30.089.023-0	62,40
738	WILLIAN MENDES ANDRADE	43.437.953-0	86,80

Os recursos deverão obedecer ao disposto no capítulo " DOS RECURSOS " a seguir transcrito:

X – DOS RECURSOS
1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação dos atos relativos a cada prova do Concurso Público, com as devidas justificativas.
2. O recurso deverá ser interposto na Seção de Protocolo da DAE S/A, até às 16:00 horas, endereçado ao Presidente da Comissão do Concurso Público que determinará o seu processamento.
3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e os injustificados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
Presidente da Comissão Especial

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 045 , DE 07 DE MAIO DE 2009

O Presidente da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do Concurso Público, Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, nos termos do Edital nº 001/2008 e no uso de suas atribuições legais, faz saber que foram aprovados no Concurso Público para o emprego de Assistente Administrativo Categoria I, os candidatos abaixo relacionados com a seguinte classificação final:

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF.	INSC.	NOME	Pontos 1ª Fase	Pontos 2ª Fase	Pontuação Final
1º	1222	GABRIEL OTAVIO ANTONIOLLI	65,00	97,36	162,36
2º	1014	KARINA MORALES P. DA SILVA	62,50	95,86	158,36
3º	294	GABRIEL ROMERO	62,50	87,35	149,85
4º	2113	VALERIA PEREIRA DA SILVA	57,50	91,15	148,65
5º	1221	OTAVIO GILIOLI SPINACE	67,50	80,38	147,88
6º	354	CIBELE VENG DE SOUZA	60,00	82,30	142,30
7º	2166	ALINE CRISTINA ANTONIO	62,50	79,72	142,22
8º	749	LEONARDO CASAGRANDE ALEGRE	65,00	76,03	141,03
9º	1304	GUSTAVO MORAES BUENO	60,00	80,54	140,54
10º	9	JOSE EDUARDO DIAS DA SILVEIRA	57,50	82,85	140,35
11º	1492	KAIO SCHIAVINATTO	57,50	82,52	140,02
12º	561	ELISABETH CHAVES ROCHA	57,50	82,36	139,86
13º	2259	FLAVIANE AP. BARBOSA GARCIA	57,50	82,30	139,80
14º	432	CAROLINA CESAR	55,00	82,08	137,08
15º	1631	CRISTIAN GOMES	55,00	82,08	137,08
16º	1087	MARIA CANDIDA V. G. DO AMARAL	70,00	66,52	136,52
17º	1394	CHAN HON KIT	77,50	57,79	135,29
18º	2155	MARLUCE CARDOSO DE SÁ	57,50	77,05	134,55
19º	1904	KARINA TIEMI SAITO	60,00	71,19	131,19
20º	751	ALINE HIDALGO SILVA	50,00	80,87	130,87
21º	1910	AMANDA FERREIRA DA SILVA	52,50	77,08	129,58
22º	1257	GUSTAVO BARBOSA ROSSATO	50,00	78,84	128,84
23º	138	GISELLE TRINCA MARTINS	55,00	73,17	128,17
24º	2254	GUILHERME MANOEL BALBIN	57,50	70,59	128,09
25º	844	MARIANA CUSTODIO	55,00	70,75	125,75
26º	305	NATALIA XIMENA CERIONI	70,00	55,41	125,41
27º	1291	TATIANA TRAVASSOS DE MENEZES	60,00	65,20	125,20
28º	1392	LUIS FERNANDO R. SANTOS	52,50	72,62	125,12
29º	1350	TALITA RODRIGUES	57,50	66,63	124,13
30º	468	NATHANIA ALVES	50,00	73,72	123,72
31º	250	BRUNA CIARAMELLO FELTRIN	57,50	64,24	121,74
32º	1528	SERGIO LUIS MENESES	65,00	56,57	121,57
33º	1819	EVALDO LUIZ FERRARINI	52,50	67,23	119,73
34º	1756	PAOLA RENATA CASTELLO	55,00	64,70	119,70
35º	1621	GEISSI ELAINE DA ROSA	50,00	69,65	119,65
36º	695	ISRAEL LUIZ DA SILVA	50,00	69,35	119,35
37º	2000	ROGERIO BETTIN	50,00	69,32	119,32
38º	129	PRISCILA YOKOYAMA DE CARVALHO	55,00	63,45	118,45
39º	1556	MARCELA LEITE COLASANTO	52,50	65,28	117,78
40º	960	ROZELIA MIRTES PRIORE	52,50	65,25	117,75
41º	257	MONICA VECHIN DE MATOS	50,00	66,68	116,68
42º	62	MARIA DE FATIMA ALVES	50,00	65,64	115,64
43º	1366	FERNANDA EUZEBIO GONÇALVES	52,50	58,59	111,09
44º	469	VINICIUS PUTTINI KARIYA	52,50	58,45	110,95
45º	804	IVANA MARIA ROLA DE SOUSA	50,00	60,48	110,48
46º	1495	CINTYA VANESSA TONETTO	50,00	58,20	108,20
47º	328	LIGIA MARTIN	52,50	55,64	108,14
48º	378	MILTON CESAR SOARES	55,00	53,10	108,10
49º	1514	THABATA DA COSTA O. MOTTA	50,00	58,05	108,05
50º	2172	MARIA FERNANDA O. DOS SANTOS	50,00	57,92	107,92
51º	85	ANDRE SEIXAS	50,00	53,10	103,10
52º	1635	ADRIANE BATISTA DELIBO	50,00	51,81	101,81

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIF.	INSC	NOME	Pontos 1ª Fase	Pontos2ª Fase	Pontuação Final
1º	2166	ALINE CRISTINA ANTONIO	62,50	79,72	142,22
2º	2259	FLAVIANE AP. BARBOSA GARCIA	57,50	82,30	139,80
3º	2155	MARLUCE CARDOSO DE SÁ	57,50	77,05	134,55
4º	751	ALINE HIDALGO SILVA	50,00	80,87	130,87
5º	1910	AMANDA FERREIRA DA SILVA	52,50	77,08	129,58
6º	2254	GUILHERME MANOEL BALBIN	57,50	70,59	128,09
7º	1392	LUIS FERNANDO R. SANTOS	52,50	72,62	125,12
8º	1528	SERGIO LUIS MENESES	65,00	56,57	121,57
9º	2172	MARIA FERNANDA O. DOS SANTOS	50,00	57,92	107,92

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
Presidente da Comissão Especial

PORTARIA Nº 016, DE 07 DE MAIO DE 2009

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, Diretor Administrativo da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE n° 2738/2000, ...

Considerando os conceitos adotados:

a) Sinistro de Responsabilidade Civil - Obras
É todo acidente que cause danos a terceiros, pessoais e/ou materiais, em decorrência da execução de obras realizadas pela DAE ou através de Empresas Contratadas.

b) Sinistro de Responsabilidade Civil - Operacional
É todo acidente que cause danos a terceiros, pessoais e/ou materiais, em decorrência da operação dos Sistemas de Água e/ou Esgotos.

Considerando a necessidade de homogeneização dos critérios no atendimento de sinistros decorrentes de vazamentos de água ou de esgotos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Permanente para Elaboração de Laudos Conclusivos, relativos a sinistros que envolvam a DAE de responsabilidade civil, composta dos seguintes servidores:

OSMAR LOPES DE OLIVEIRA ..... Presidente
JAIRO LUCAS RIBEIRO ..... Membro
MARIA DAS GRAÇAS MARTINI BRISIGHELLO ..... Membro
ARNALDO MOHOR JUNIOR ..... Membro
JOSÉ DIB JUNIOR ..... Membro
ANTONIO RAZERA ..... Membro

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes da Comissão de Permanente para Elaboração de Laudos Conclusivos, em caso de falta justificada dos titulares, os seguintes servidores:

JOÃO JOSÉ VIVEIROS ..... Membro
MARCELO JOSÉ TRIMBOLI ..... Membro
LEANDRO BALÇANELLI ..... Membro
ANTONIO CARLOS CHEQUIN ..... Membro
VALTER MAIA ..... Membro

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a elucidação e liquidez do sinistro, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para o prazo de 01 (um) ano, a partir de 31/05/09, admitindo-se a recondução de um ou todos os membros, a critério da Diretoria Administrativa.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 017, DE 07 DE MAIO DE 2009

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE n° 1316/2009,

DESIGNA o servidor CARLOS ALBERTO KUBITZA para responder pela função de confiança de Chefe da Seção de Recalque, retroagindo seus efeitos à 27 de abril de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Convite n° 004/2009
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, Convite n° 004/2009, para aquisição de 145.000 kg de ácido fluossilicico para tratamento de água, foi preferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 07/05/2009: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa INDUSTRIAS QUIMICAS CATAGUASES LTDA, no valor total de R$ 46.400,00, seguindo o critério de menor preço".

Jundiaí, 07 de maio de 2009

Antonio Luiz Cavenaghi Argentin
Diretor Administrativo

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Carta-Convite nº 006/2009
Homologação

O Diretor Admistrativo da DAE S/A faz saber que, no Convite n° 006/2009, para Aquisição de máquina elétrica de perfurar tubo de 50mm até 200mm, foi preferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 07/05/2009: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pelo valor total de R$ 23.912,30, seguindo o critério de menor preço".

Jundiaí, 07 de maio de 2009

Antonio Luiz Cavenaghi Argentin
Diretor Administrativo

INEDITORIAIS

Declaro, para todos os fins, comunicado de extravio de documentos fiscais em nome de
AGROSHOP REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. , na Rua José Bonifácio Andrade Silva, 70 no bairro Anhangabaú, CEP. 13.208-240, nesta cidade de Jundiaí – SP, com única e exclusiva de atividade de **Representação Comercial, C.F.M. 31943-1.**Vem respeitosamente comunicar que em **04/05/2009** a signatária constatou extravio: **NOTAS FISCAIS NÃO UTILIZADAS SÉRIE ‘'A" com numeração 01 a 50 e AIDF n° 268/2005**

Extravio
A EMPRESA ECAFJ JUNDIAIENSE PRODS E SERVIÇOS ADM. LTDA ME CNPJ 04403074/0001-20 - estabelecida a Rua Senador Fonseca 351 - sub loja Jundiai Estado de São Paulo, comunica extravio em lugar não sabido e incerto de 67 jogos soltos de Nfs. modelo 1 conjugadas com Prestação Serviços de No 0070 a 0137

Extravio
A empresa ACQUA RIDE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CFM nº. 73.070-0, comunica o extravio em lugar incerto e não sabido de 01 talão de Serviços Série "A" contendo NF do nº. 051 à 100.

Extravio
José Ricardo Ferragut Me IE 407.385.115.112, comunica o extravio do Livro Registro de Inventário Modelo 7, 2º via da nf Modelo 1 de nº 002 e talão de nf Modelo 1 de nº 101 ao 123 utilizado e nº 124 ao 150 em branco.

A Empresa F.A.L SERVIÇOS DE VIG. E SEG. PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.420.731/0001-60, estabelecida a R. Felisberto Negri nº 82, Vila Esperia, Jundiaí – SP, comunica que foi extraviado o talão de notas fiscais de serviços do nº 001 à 050, em branco.

EDITAL DE EXTRAVIO
DAVID ORICO – ME inscrita no CNPJ n°. 04.853.169/0001-45 e Inscrição Estadual nº. 407.394.898.119, transferida para o Município de Cajamar sob o nº 241.083.028.112, declara para devidos fins ter extraviado todos os documentos da empresa, tais como: AIDF's, livros de Entrada e Prestação de Serviço e livro Modelo 6.

Extravio
MDPRINT REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ 07.843.230/0001-61 e I.E. 407.445.233.119 declara para os devidos fins ter extraviado as notas fiscais, livros de registro entrada, saída, prestação de serviço, ICMS, inventario, Modelo 6, AIDF's modelo 1 (001 à 100) e modelo 2 D (001 à 250).

PODER LEGISLATIVO

5ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 15.ª LEGISLATURA, EM 05 DE MAIO DE 2009
CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí (art. 37, I), c/c o Regimento Interno (art.87), CONVOCO os Senhores Vereadores para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA com início logo após a Sessão Ordinária desta data, para apreciação da seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI Nº. 10.277/2009 - MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL) - Cria cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde.

Em 05 de maio de 2009.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 10.219
Denomina ***"Rua GREGÓRIO MACHADO"*** a interligação viária do Complexo do Trevo de Itu (Distrito Industrial).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de maio de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada ***"Rua GREGÓRIO MACHADO"*** a interligação viária do Complexo do Trevo de Itu, no Distrito Industrial, conforme assinalado na planta integrante desta lei.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de maio de dois mil e nove (05/05/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 10.227
Denomina ***"Rua BENEDICTO ONOFRE RODRIGUES DE OLIVEIRA"*** a Rua 5 do loteamento Jardim Ipanema (Jardim Copacabana).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de maio de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada ***"Rua BENEDICTO ONOFRE RODRIGUES DE OLIVEIRA"*** a Rua 5 do loteamento Jardim Ipanema, localizado entre a Avenida Antonio Barchetta e a Avenida Clemente Rosa, no Jardim Copacabana, conforme assinalado na planta integrante desta lei.
Parágrafo único. Da placa toponímica constará a seguinte inscrição: ***"Beni"***.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de maio de dois mil e nove (05/05/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI N°. 10.215
Cria a campanha educativa "MULTA MORAL", de respeito às vagas de estacionamento para idosos e deficientes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de maio de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criada a campanha **"*MULTA MORAL"***, de educação no trânsito quanto ao respeito às vagas de estacionamento público reservadas a idosos e deficientes.
§ 1º. A campanha consistirá na distribuição de folhetos informativos e educativos sobre:
I – as necessidades e direitos específicos das pessoas idosas e portadoras de deficiências físicas para estacionamento dos veículos por elas conduzidos;
II – as sanções previstas na legislação.
§ 2º. Os folhetos poderão ser confeccionados pela iniciativa privada, caso em que poderão apor neles, em espaço de até 1/6 (um sexto) de sua área, sua publicidade, respeitada a legislação correlata em vigor.
§ 3º. A distribuição far-se-á:
I – pelo Poder Público ou pela iniciativa privada;
II – em:
a) áreas de estacionamento público e privado;
b) estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
c) eventos públicos;
d) estabelecimentos escolares públicos e privados, de ensino fundamental, médio e superior;
e) igrejas;
f) outros locais a critério dos interessados;
III – pela pessoa idosa ou deficiente que se sentir lesada, junto ao veículo ou motorista infrator.
Art. 2º. Esta lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias do início de sua vigência.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de maio de dois mil e nove (05/05/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI N°. 10.277
Cria cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de maio de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica criado junto à estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jundiaí, constante do Anexo I da Lei nº. 6.897, de 12 de setembro de 2007, o seguinte cargo de provimento efetivo, com seu respectivo grupo/grau, quantitativo e jornada diária:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	GRUPO/GRAU	JORNADA
Agente Comunitário de Saúde	150	I/A	40 h/semana

Parágrafo único. Os vencimentos e as atribuições do cargo a que se refere o "caput" deste artigo, bem como os requisitos a ele pertinentes, são os constantes dos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 2º. O edital de concurso para investidura no cargo criado por esta Lei conterá as exigências estabelecidas pelo art. 6º. da Lei federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação 14.01.10.301.0048.2.451.3.1.90.09.00; 14.01.10.301.0048.2.451.3.1.90.11.00 e 14.01.10.301.0048.2.451.3.1.90.13.00, fontes 0 e 5002.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de maio de dois mil e nove (05/05/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"
Presidente

ANEXO I
TABELA SALARIAL

DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO/GRAU – I/A

I	Ensino fundamental completo
E	Não exigida
C	- higiene e limpeza - relações interpessoais - rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - segurança do trabalho - utilização de materiais e equipamentos na área de atuação
D	Desenvolve atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
A	- realizar mapeamento de sua área - cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro - identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco - identificar áreas de risco - orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário - realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica - realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade - estar sempre bem informado e informar demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde na prevenção de doenças - promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, dentre outras - traduzir para órgão gestor a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe - realizar outras atividades afins ou ligadas à área de atuação
R	Externo mediante concurso público
P D	Progressão Promoção

15ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 15.ª LEGISLATURA, EM 12 DE MAIO DE 2009

(Ordem do Dia)

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 864/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei Complementar 462/08, para modificar disposições sobre instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar em edificações novas; e fixa especificações correlatas. (CJ 93; CJR 147; COSP 151; quorum: maioria absoluta)
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 867/2009 - FERNANDO MANOEL BARDI e ANA TONELLI - Altera o Código de Obras e Edificações, para regular destinação a tanque desativado de armazenamento subterrâneo de combustível. (CJ 120; CJR 175; CDMA 192; quorum: maioria absoluta)
3. PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO:

a) PROJETO DE LEI Nº. 10.228/2009 - SÍLVIO ERMANI - Denomina "Rua DALVA APARECIDA FERRACINI LEAL" a Rua 6 do loteamento Jardim Ipanema (Jardim Copacabana). (CJR 132; quorum: maioria simples)
b) PROJETO DE LEI Nº. 10.264/2009 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "Rua JOSÉ SALCEDO GARCIA" a Rua 22 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior". (CJR 179; quorum: maioria simples)
c) PROJETO DE LEI Nº. 10.269/2009 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Denomina "Praça SEBASTIÃO ROLLA" área pública situada no entroncamento das ruas Bela Vista e Marcílio Dias (Bairro Bela Vista). (CJR 184; quorum: maioria simples)
d) PROJETO DE LEI Nº. 10.273/2009 - DOMINGOS FONTE BASSO - Denomina "Rua ARMANDO SEMENCE" a Rua 20 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior". (CJR 188; quorum: maioria simples)

4. MOÇÃO Nº. 25/2009 - DURVAL LOPES ORLATO - Apelo ao Congresso Nacional por aprovação dos projetos apresentados pelo Senador Paulo Paim (PT-RS) que visam a estender benefícios aos aposentados e pensionistas. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")
5. MOÇÃO Nº. 26/2009 - LEANDRO PALMARINI e SÍLVIO ERMANI - Apelo ao Congresso Nacional por rejeição do Projeto de Lei 4.548/1998, apenso ao Projeto de Lei 3.981/2000, que exclui os animais domésticos e domesticados das sanções penais previstas por maus tratos na Lei n.º 9.605/1998. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")
6. MOÇÃO Nº. 27/2009 - SÍLVIO ERMANI - Apelo ao Ministério da Cultura e ao Congresso Nacional para que as alterações previstas na Lei 8.313/91 (Lei Rouanet) contemplem a destinação de recursos a projetos culturais de interesse social, especialmente os voltados às crianças e aos adolescentes. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")
7. MOÇÃO Nº. 28/2009 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Apelo ao Congresso Nacional por aprovação do Projeto de Lei 3.021/2008, do Governo Federal, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")

Em 06 de maio de 2009

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"
Presidente

14ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª. LEGISLATURA
(Em 5 de maio de 2009)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 866/2009 - SÍLVIO ERMANI - Altera a Lei Complementar 416/04, para exigir do loteador pavimentação das vielas.
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 867/2009 - FERNANDO MANOEL BARDI e ANA TONELLI - Altera o Código de Obras e Edificações, para regular destinação a tanque desativado de armazenamento subterrâneo de combustível.
3. PROJETO DE LEI N.º 10.254/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Condiciona realização de "Festa Rave" e similares.
4. PROJETO DE LEI N.º 10.255/2009 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Prevê fornecimento, pela Prefeitura, de acesso sem fio gratuito à Internet.
5. PROJETO DE LEI N.º 10.256/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Regula, ao nível municipal, a aplicação de dispositivos do Código Civil Brasileiro relativos ao abandono de imóveis.
6. PROJETO DE LEI N.º 10.257/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê cassação da licença de funcionamento do estabelecimento que tratar cliente com atitude violenta ou vexaminosa.
7. PROJETO DE LEI N.º 10.258/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Regula comércio, armazenamento e transporte de água mineral e água natural.
8. PROJETO DE LEI N.º 10.259/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Cria o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município.
9. PROJETO DE LEI N.º 10.260/2009 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Prevê, em praças e parques, brinquedos para crianças portadoras de necessidades especiais.
10. PROJETO DE LEI N.º 10.261/2009 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Prevê, em praças e parques, equipamentos para idosos.
11. PROJETO DE LEI N.º 10.262/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Regula comércio, armazenamento, transporte e rotulagem de produtos químicos destinados à higienização e limpeza.
12. PROJETO DE LEI N.º 10.263/2009 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Altera a Lei 4.251/93, para modificar condições do auxílio-viagem universitário.
13. PROJETO DE LEI N.º 10.264/2009 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "Rua JOSÉ SALCEDO GARCIA" a Rua 22 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".
14. PROJETO DE LEI N.º 10.265/2009 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Denomina "Rua DOROTHEA MULLER" a Rua 2 do loteamento Portal da Primavera (Bairro Engordadouro).
15. PROJETO DE LEI N.º 10.266/2009 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Denomina "Rua Dr. ROBERTO SCHMIDT" a Rua 3 do loteamento Portal da Primavera (Bairro Engordadouro).
16. PROJETO DE LEI N.º 10.267/2009 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Denomina "Rua FERDINAND GUSTAV MULLER" a Rua 4 do loteamento Portal da Primavera (Bairro Engordadouro).
17. PROJETO DE LEI N.º 10.268/2009 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Denomina "Rua VALQUÍRIA RULLO CERESER" a Rua 6 do loteamento Portal da Primavera (Bairro Engordadouro).
18. PROJETO DE LEI N.º 10.269/2009 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Denomina "Praça SEBASTIÃO ROLLA" área pública situada no entroncamento das ruas Bela Vista e Marcílio Dias (Bairro Bela Vista).
19. PROJETO DE LEI N.º 10.270/2009 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Denomina "Rua SANTO TOZZO" a Rua 1 do loteamento Sítio dos Companheiros (Bairro Rio Acima).
20. PROJETO DE LEI N.º 10.271/2009 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Denomina "Rua JOSÉ DE SOUZA" a Rua 2 do loteamento Sítio dos Companheiros (Bairro Rio Acima).
21. PROJETO DE LEI N.º 10.272/2009 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Denomina "Rua MARCIONILIA ROSA DOS SANTOS" a Rua 3 do loteamento Sítio dos Companheiros (Bairro Rio Acima).
22. PROJETO DE LEI N.º 10.273/2009 - DOMINGOS FONTE BASSO - Denomina "Rua ARMANDO SEMENCE" a Rua 20 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".
23. PROJETO DE LEI N.º 10.274/2009 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Estende a denominação de "Av. CARLOS ANGELO MATHION" ao prolongamento desta, no Jardim Tamoio.
24. PROJETO DE LEI N.º 10.275/2009 - PREFEITO MUNICIPAL - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.
25. PROJETO DE LEI N.º 10.276/2009 - LEANDRO PALMARINI - Veda práticas experimentais, causadoras de sofrimento, em animais vivos (vivissecção).
26. PROJETO DE LEI N.º 10.277/2009 - PREFEITO MUNICIPAL - Cria cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde.
27. MOÇÃO N.º 25/2009 - DURVAL LOPES ORLATO - Apelo ao Congresso Nacional por aprovação dos projetos apresentados pelo Senador Paulo Paim (PT-RS) que visam a estender benefícios aos aposentados e pensionistas.
28. MOÇÃO N.º 26/2009 - LEANDRO PALMARINI e SÍLVIO ERMANI - Apelo ao Congresso Nacional por rejeição do Projeto de Lei 4.548/1998, apenso ao Projeto de Lei 3.981/2000, que exclui os animais domésticos e domesticados das sanções penais previstas por maus tratos mo Artigo 32 da Lei n.º 9.605/1998.
29. MOÇÃO N.º 27/2009 - SÍLVIO ERMANI - Apelo ao Ministério da Cultura e ao Congresso Nacional para que as alterações previstas na Lei 8.313/91 (Lei Rouanet) contemplem a destinação de recursos a projetos culturais de interesse social, especialmente os voltados às crianças e aos adolescentes.
30. MOÇÃO N.º 28/2009 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Apelo ao Congresso Nacional por aprovação do Projeto de Lei 3.021/2008, do Governo Federal, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências.

1.b) Requerimentos deferidos

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
126 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas na região do Jardim do Lago.
127 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas na região do Parque Cidade Jardim II.
128 - Pesar pelo falecimento do Sr. Roberto da Silva Barreto.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
129 - Solicitação à Telefonica de instalação de telefone público na Av. Reynaldo Porcari, defronte do n.º 1.425 (Bairro Medeiros).

SÍLVIO ERMANI
130 - Congratulações com o Governo do Estado, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico pela implantação do Expresso Turístico.

MARILENA PERDIZ NEGRO
131 - Pesar pelo falecimento da Irmã Luzia do Nascimento.

1.c) Indicações despachadas

ANA TONELLI
1403 - Desratização e dedetização da Rua Colégio Florence (Jardim Primavera).
1404 - Instalação de placas indicativas do Parque Residencial Jundiaí em pontos estratégicos do Parque Almerinda Pereira Chaves.
1405 - Pintura de sinalização de solo na Rua Senador Fonseca, entre as avenidas Dr. Odil Campos de Sáes e Paula Penteado.
1406 - Asfaltamento da Rua Afonso Roveri (Vila Rami).
1407 - Aplicação de herbicida na Rua Jair Peres (Vila Jundiainópolis).
1408 - Instalação de placas "proibido jogar lixo e entulho" no final das avenidas Prof.ª Lorena Elizabeth Pyles e Madre Teresa de Calcutá (Parque Almerinda Pereira Chaves).
1409 - Corte de mato em terreno da municipalidade entre as ruas Lucio Cardoso e Antonio Godoy (Jardim das Carpas).
1410 - Corte de mato e limpeza da área de recuo da EMEB Prof.ª Maria de Lourdes Gonçalves Barros (Vila Nova Jundiainópolis).
1411 - Pintura das lombadas existentes na Rua Ricardo César Fávaro (Jardim Santa Gertrudes).
1412 - Limpeza das bocas de lobo existentes na Rua Ricardo César Fávaro (Jardim Santa Gertrudes).

PAULO SERGIO MARTINS
1413 - Benfeitorias para "estradas-parque" de acesso à Serra do Japi.
1414 - Fiscalização de trânsito, nos horários de pico, em trechos próximos à Universidade Paulista-UNIP.
1415 - Melhoria na iluminação da Av. Eng.° Tasso Pinheiro.
1416 - Corte de mato e limpeza da Av. Eng.° Tasso Pinheiro.
1417 - Construção de acostamento na Av. Eng.° Tasso Pinheiro.
1418 - Nivelamento e colocação de cascalho nas ruas das Flores e João Müller, bem como na Av. Geraldo Mazzi (Loteamento Azzoni - Bairro Champirra).

ROBERTO CONDE ANDRADE
1419 - Nivelamento na Rua Ideal Padrão (Bairro Colônia).
1420 - Tapamento de buracos na Rua XV de Novembro, altura do n.º 1.100 (Centro).
1421 - Troca de lâmpadas na Rua Ideal Padrão, altura do n.º 99 (Bairro Colônia).
1422 - Aplicação de herbicida na Rua Eloy Chaves (Bairro Ponte São João).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
1423 - Tapamento de buraco na Rua Dr. Almeida, defronte do n.º 252 (Centro).
1424 - Recapeamento no cruzamento da Rua Capitão Curado com a Rua Santa Catarina (Vila Progresso).
1425 - Operação "tapa-buracos" na Av. Dr. Odil Campos de Sáes (Vila Vianello).

1426 - Tapamento de buraco na Av. Dr. Adoniro Ladeira, defronte do n.º 408 (Vila Nova Jundianópolis).
1427 - Construção de nova EMEB em Vila Ruy Barbosa.
1428 - Tapamento de buraco entre a Estrada Municipal do Marcos Leite e a Rodovia Eng.º Constâncio Cintra.
1429 - Tapamento de buraco na Rua Vitória, defronte do n.º 477 (Vila Maria Genoveva).
1430 - Tapamento de buracos na Av. Humberto Cereser, defronte dos n.ºs 4.200 e 4.991 (Bairro Caxambu).
1431 - Tapamento de buracos na Rua Jair Peres, defronte dos n.ºs 84 e 264 (Vila Jundianópolis).
1432 - Tapamento de buraco na Rua Bom Jesus de Pirapora, defronte do n.º 1.721.

SÍLVIO ERMANI
1433 - Criação do Arquivo Histórico Municipal.
1434 - Tapamento de buraco no passeio da Rua Orlando Branco, ao lado do n.° 360 (Jardim das Tulipas).
1435 - Notificação de proprietário para corte de mato e limpeza de imóvel localizado na esquina da Rua Barão de Jundiaí com a Rua Cândido Rodrigues (Centro).
1436 - Limpeza e revitalização da Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianello).

MARILENA PERDIZ NEGRO
1437 - Utilização do Cadastro Permanente da FUMAS para justificativas de Empreendimentos Habitacionais no Município com destinação da área para implantação de conjunto popular.

DURVAL LOPES ORLATO
1438 - Construção de miniparques em praças.
1439 - Término do asfaltamento e pintura de sinalização da Rua Irmã Inês de Jesus e suas travessas (Vila Rio Branco).
1440 - Criação de políticas públicas e recursos orçamentários voltados à pessoa portadora de deficiência.
1441 - Implantação do Programa Segundo Tempo, em parceria com o Governo Federal.
1442 - Adoção de ações em prol da preservação da Serra do Japi.
1443 - Implantação de ciclovias nas principais artérias da cidade.
1444 - Ampliação do sistema de monitoramento por câmeras nas regiões periféricas, em áreas escolares e de grande circulação pública.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
1445 - Tapamento de buraco na Rua Pedro Nano, defronte do n.º 403 (Jardim Pacaembu).
1446 - Limpeza de viela entre a Av. Ângelo Rivelli e a Rua Hermenegildo Martinelli (Jardim da Fonte).
1447 - Corte de mato e limpeza de terreno da municipalidade na Rua Dr. Antenor Soares Gandra (Bairro Colônia).
1448 - Remoção de árvore da Av. Samuel Martins, defronte do n.º 2.090 (Jardim Estádio).
1449 - Poda de árvore na Rua João Manzan, defronte ao n.º 316 (Jardim das Tulipas).
1450 - Construção de boca de lobo na Rua Catarina Anholon, próximo do n.º 254 (Jardim São Camilo Novo).
1451 - Limpeza de terreno ao lado do n.º 307 da Rua Domingos Roberto Schiavo, esquina com a Av. Madre Teresa de Calcutá (Parque Almerinda Pereira Chaves).
1452 - Poda das árvores da Rua Antonio Zandona (Jardim Pacaembu).
1453 - Corte de mato e limpeza de terrenos da Rua Angelo Borin, defronte do n.º 206, e da Rua Daniel Matovani, ao lado do n.º 105 (Jardim Caçula).

PAULO SERGIO MARTINS
1454 - Ronda intensiva da Guarda Municipal em Cidade Luíza.
1455 - Tapamento de buraco na Rua do Retiro, próximo do n.º 1.562.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
1456 - Poda de árvores na Rua Moreira César, defronte do n.º 345 (Vila Arens).
1457 - Melhorias das condições de embarque/desembarque no acesso ao Pronto Socorro e Pronto Atendimento de Idosos do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
1458 - Desratização das ruas Zuferey, Maestro Frederico Nano e Antônio Melato (Vila Progresso).
1459 - Reparo em vazamento de esgoto na Rua Capitão Damásio, n.° 11 (Jardim Tamoio).
1460 - Construção de lombada e pintura de faixa de pedestres na Rua Adelino Martins, altura do n.º 913 (Jardim das Tulipas).
1461 - Instalação de placa toponímica no Viaduto Eng.° Romão Nasser.
1462 - Limpeza de antigo posto da Guarda Municipal da Rua Cotia, n.° 50 (Jardim Tamoio).
1463 - Instalação de rede de energia elétrica em Rua de Servidão da Av. Augusto Mazzi, altura do n.° 3.880 (Bairro Rio Acima).

MARCELO ROBERTO GASTALDO
1464 - Nivelamento da Rua Um do Condomínio Santa Fé (Bairro Rio Acima).

ROBERTO CONDE ANDRADE
1465 - Melhorias na Praça Mansueto Rigoni (Jardim Pitangueiras).
1466 - Substituição de tampão de bueiro da Rua das Pitangueiras, defronte do Centro de Especialidades SOBAM (Jardim Pitangueiras).
1467 - Instalação de lixeiras nos pontos de ônibus do Viaduto Eng.° Romão Nasser.

PAULO SERGIO MARTINS
1468 - Tapamento de buracos na Av. 14 de Dezembro, esquina com a Rua Alsemu Soram Ramos (Vila Rami), e no cruzamento da Rua Bernardino de Campos com a Rua Baroneza do Japi (Centro).
1469 - Melhorias na Av. Humberto Cereser.

FERNANDO MANOEL BARDI
1470 - Construção de praça na Rua Ângelo Martinelli (Jardim Carolina).
1471 - Realização de rondas pela Guarda Municipal no Parque da Colônia.
1472 - Tapamento de buraco na Rua Holanda, defronte do n.º 310 (Jardim Cica).
1473 - Corte de mato e limpeza em terrenos localizados na Rua Ângelo Martinelli ao lado dos n.ºs 275 e 339 (Jardim Carolina).
1474 - Substituição da placa toponímica da Av. Dr. Hélio Campos (Jardim Pacaembu).
1475 - Corte de mato de rotatória do Parque Almerinda Pereira Chaves.
1476 - Corte de mato nas calçadas da Av. Luiz Zorzetti.
1477 - Iluminação da Alameda CESP.
1478 - Tapamento de buraco na calçada da Rua Bom Jesus de Pirapora, defronte do n.º 465 (Vila Vianello).
1479 - Corte de mato e construção de calçada na esquina da Av. Nami Azem com a Rua Nelson Niero (Bairro Colônia).

LEANDRO PALMARINI
1480 - Implantação de plano de saúde privada e vale-refeição para o funcionalismo público.

SÍLVIO ERMANI
1481 - Retirada de entulho e pavimentação de viela no final da Rua Severino Bonandin (Jardim das Tulipas).
1482 - Corte de mato e limpeza das margens do Rio Jundiaí, no trecho entre a Rua Joaquim Nabuco e a divisa com Várzea Paulista.
1483 - Recapeamento da Av. Jurandyr de Souza Lima (Jardim Pacaembu).
1484 - Asfaltamento da Rua Leda (Vila Agrícola).
1485 - Tapamento de buraco na Av. João Batista Spiandorello, defronte do n.º 890.

MARILENA PERDIZ NEGRO
1486 - Remoção de poste na Rua Angelina Buchiareli Carvalho, entre as casas n.º 2 e 5 (Vila Joana).
1487 - Corte de mato, urgente e constante, em áreas baldias da Rua Tiradentes, próximo ao posto de combustíveis desativado no Maxi-Shopping Jundiaí e área de fundos da Empresa Expresso Jundiaí até a Rua João Tonini, com o fim de evitarmos mais assaltos e mortes no local.
1488 - Monitoramento constante na Vila Galvão e Jardim Florestal para contenção de criminosos e marginais, especialmente no quadrilátero entre posto desativado do Maxi-Shopping Jundiaí, na Rua Tiradentes, e terreno baldio que faz fundos com a Rua João Tonini e Expresso Jundiaí.
1489 - Restauro da pavimentação da Rua Cândido Rodrigues, próximo ao cruzamento com a Rua Barão de Jundiaí (Centro).
1490 - Implantação de posto avançado da Guarda Municipal na Rua Dante Bellodi, defronte à Praça das Mães (Parque Residencial Eloy Chaves).
1491 - Implantação de linha de ônibus (expressinho) com itinerário pelo Jardim Tannus e bairros Ermida I e II.
1492 - Limpeza e reurbanização do lago existente entre as ruas João Puttini, Dante Bellodi e a Av. Benedicto Castilho de Andrade (Parque Residencial Eloy Chaves).
1493 - Verificação da presença de produtos químicos nas águas do lago existente entre as ruas João Puttini, Dante Bellodi e a Av. Benedicto Castilho de Andrade (Parque Residencial Eloy Chaves).
1494 - Estudos e análise para implantação de baia para embarque e desembarque de passageiros dos ônibus urbanos que circulam pela Av. Benedicto Castilho de Andrade e têm ponto de parada em frente do Condomínio Morada do Japi.

2. ORDEM DO DIA

2.a) Matéria apreciada

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 796/2006 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Exclui da aplicabilidade da Lei Complementar 416/04, que estabelece diretrizes para ocupação do solo, os processos protocolados no período que especifica, nas condições que especifica. (Apreciação ADIADA para a S.O. de 13 de outubro de 2009)
2. VETO AO PROJETO DE LEI N.º 10.196/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê nos ônibus reserva de assentos para idosos e demais casos que especifica. (VETO TOTAL REJEITADO)
3. PROJETO DE LEI N.º 10.211/2009 - PAULO SERGIO MARTINS - Condiciona contratação pela administração pública de profissional do ramo artístico. (Apreciação ADIADA para a S.O. de 19 de maio de 2009)
4. PROJETO DE LEI N.º 10.219/2009 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Denomina "Rua GREGÓRIO MACHADO" a interligação viária do Complexo do Trevo de Itu (Distrito Industrial). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)
5. PROJETO DE LEI N.º 10.227/2009 - SÍLVIO ERMANI - Denomina "Rua BENEDICTO ONOFRE RODRIGUES DE OLIVEIRA" a Rua 5 do loteamento Jardim Ipanema (Jardim Copacabana). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)
6. PROJETO DE LEI N.º 10.215/2009 - LEANDRO PALMARINI e GUSTAVO MARTINELLI - Cria a campanha educativa "MULTA MORAL", de respeito às vagas de estacionamento para idosos e deficientes. (APROVADO)
7. MOÇÃO N.º 23/2009 - DURVAL LOPES ORLATO - Apelo ao Governo do Estado por construção de alça de acesso ligando a Marginal Sul da Rodovia Anhanguera à Av. 9 de Julho, envolvendo o novo Shopping Center Iguatemi em possível contrapartida. (APROVADA)
8. MOÇÃO N.º 24/2009 - ANA TONELLI - Apelo ao Ministério da Saúde para criação de mais leitos psiquiátricos, em atendimento à política antimanicomial estabelecida pela Lei 10.216/2001. (APROVADA)

2.b) Requerimentos ao Plenário rejeitados:

MARILENA PERDIZ NEGRO
126 - Informações do Executivo sobre os serviços de videomonitoramento eletrônico de vias e estabelecimentos públicos.
127 - Informações do Executivo sobre nomeação na Companhia de Informática de Jundiaí-CIJUN.
128 - Informações do Executivo sobre a atuação de deliberações do Conselho Curador da FUMAS e o Conselho Municipal de Habitação.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"
Presidente

5ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 15ª. LEGISLATURA
(Em 5 de maio de 2009)

- Matéria apreciada

1. PROJETO DE LEI N.º 10.277/2009 - PREFEITO MUNICIPAL - Cria cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde. (APROVADO)

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 866
(Sílvio Ermani)

Altera a Lei Complementar 416/04, para exigir do loteador pavimentação das vielas.

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 416, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com esta alteração:
"Art. 75. (...)
(...)
II – (...)
(...)
e) pavimentação das vias públicas e das vielas;" (NR)
Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29/04/2009

SÍLVIO ERMANI

J u s t i f i c a t i v a
Desonerar os cofres públicos ao diminuir áreas que necessitam de constante manutenção com corte de mato e limpeza ou futura pavimentação, e, ainda, evitar transtornos aos futuros moradores, como mato alto e proliferação de insetos e animais peçonhentos – estes os objetivos presentes nesta proposta.

SÍLVIO ERMANI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 867
(Fernando Manoel Bardi e Ana Tonelli)
Altera o Código de Obras e Edificações, para regular destinação a tanque desativado de armazenamento subterrâneo de combustível.

Art. 1º. O ***Anexo de Normas Técnicas*** do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 174, de 09 de janeiro de 1996), alterado pela Lei Complementar nº. 438, de 25 de outubro de 2006, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 36-A. Todo tanque subterrâneo de armazenamento de líquido combustível, quando desativado ou encerrada a atividade comercial, no prazo de 90 (noventa) dias, observadas as normas ambientais pertinentes, será:
I - removido; ou
II - preenchido integralmente com areia, tendo seu acesso lacrado com concreto.
§ 1º. A exigência alcança o responsável pelo estabelecimento industrial, de transporte, de depósito ou empresa que tenha encerrado suas atividades e que possua depósito de combustível no subsolo.
§ 2º. Considera-se titular do estabelecimento a pessoa jurídica ou física que seja beneficiária da licença municipal para o exercício da atividade.
§ 3º. Havendo a quebra ou o desaparecimento do responsável pelo estabelecimento, ao proprietário do imóvel caberá, em igual prazo, ou prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a requerimento do interessado junto ao órgão municipal competente, o atendimento da exigência prevista no 'caput' deste artigo.
Art. 36-B. O descumprimento da exigência acarretará as seguintes sanções:
I - multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), dobrada na reincidência; e
II - persistindo a infração, a cassação da licença do estabelecimento.
Art. 36-C. Sem prejuízo das sanções previstas nesta lei complementar, poder-se-á se dar, às expensas do erário, após a notificação da empresa e/ou seu responsável, a retirada do tanque do subsolo, ou seu preenchimento integral com areia, lacrando o acesso com concreto, cobrando-se posteriormente as despesas do serviço, conforme dispuser regulamento.
Parágrafo único. A remoção do tanque pela Municipalidade ficará condicionada à existência de local seguro para o seu depósito e mediante acompanhamento dos órgãos ambientais, observada a legislação pertinente.
Art. 36-D. No caso de tanques já existentes e desativados, o responsável terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir do início de vigência desta lei complementar, para a adoção da providência ora instituída." (NR)
Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei complementar.
Art. 3° - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 438, de 25 de outubro de 2006.

Sala das Sessões, 30/04/2009

FERNANDO MANOEL BARDI ANA TONELLI

J u s t i f i c a t i v a
Todos são sabedores da preocupação existente com a manutenção do meio ambiente sadio e equilibrado, quiçá a preocupação de maior latitude e, certamente, o ponto nuclear a nortear a conduta da pessoa humana neste limiar de um novo século.
O próprio ideal iluminista inserto no pavilhão da pátria, "ORDEM E PROGRESSO", hodiernamente deve ser conjugado com os esforços no desenvolvimento de ações que possibilitem ou favoreçam a mantença do equilíbrio ambiental.
Numa hipotética balança de valores, é certo que o bem da vida representado pelo ecossistema adequado tem mais peso do que qualquer medida que ostente tão-somente um objetivo econômico.
Nessa toada, cabível afirmar que ações que objetivem a proteção do ambiente devem ser prestigiadas e acolhidas por toda a sociedade, sob pena de ceifarmos o futuro sadio que desejamos aos nossos pósteros.
É certo que diversos empreendimentos que objetivam a comercialização de combustíveis líquidos (posto de gasolina) não alcançam êxito comercial e encerram suas atividades.
Outros tantos, em virtude de condutas inadequadas e ilícitas, como a comercialização de combustível adulterado, sofrem a ação dos órgãos estatais, mormente dos órgãos de polícia, e também encerram suas atividades.
Em nosso Município diversos estabelecimentos sofreram ações fiscalizatórias em data recente e encontram-se inativos. A título exemplificativo, estabelecimentos localizados em importantes logradouros de Jundiaí, como as Avenidas União dos Ferroviários, 9 de Julho, 14 de Dezembro, Humberto Cereser, Antenor Soares Gandra e as Ruas Carlos Gomes, João Ferrara, Engenheiro Monlevade, Bom Jesus de Pirapora etc., encontram-se abandonados.
Com o encerramento das atividades desses estabelecimentos comerciais, permanecem no subsolo os tanques de armazenamento, criando situação de profundo risco de dano ambiental, haja vista à existência de resíduos químicos que podem contaminar os lençóis freáticos, sem se olvidar da patente profusão de gases tóxicos.
Assim, pois, a fim de evitar que permaneçam tais equipamentos contaminando o subsolo de nosso Município, mister se faz obrigar o titular do estabelecimento a retirá-lo em prazo razoável.
Em se tratando de imóvel locado, a obrigação seria transferida ao proprietário locador, no caso de desaparecimento ou quebra do titular originário, vez que na qualidade de titular do domínio do imóvel, não poderá quedar-se inerte diante do risco de dano ambiental existente derivado do exercício de atividade comercial em área privada.
Assim; pois, com o propósito de garantir a proteção do meio ambiente sadio e equilibrado, evitando-se, ainda, a eventualidade de explosão, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

FERNANDO MANOEL BARDI ANA TONELLI

PROJETO DE LEI N°. 10.254
(Paulo Sergio Martins)
Condiciona realização de "Festa Rave" e similares.

Art. 1º. A realização de "Festa Rave" e atividades similares far-se-á mediante o atendimento das seguintes exigências:
I – contrato entre os organizadores e a entidade interessada, a ser exibido à autoridade fiscalizadora interessada;
II – adequação, pelo contratante, das instalações onde ocorrerá o evento;
III – disponibilização, no local do evento, no mínimo de:
a) 1 (uma) unidade de terapia intensiva-UTI móvel para cada 200 (duzentos) ingressos vendidos e/ou distribuídos;
b) recipiente(s) contendo água potável para oferecimento gratuito aos participantes, na proporção de 3 (três) litros para cada ingresso vendido e/ou distribuído;
c) 20 (vinte) copos descartáveis, gratuitos, para cada ingresso vendido e/ou distribuído;
d) 1 (um) posto de atendimento médico com 2 (dois) médicos e 2 (duas) enfermeiras, fixados em locais estratégicos e de fácil acesso, para cada 150 (cento e cinqüenta) ingressos vendidos e/ou distribuídos;
e) 2 (dois) banheiros químicos, sendo um masculino e um feminino, para cada 100 (cem) ingressos vendidos e/ou distribuídos;
f) 1 (uma) câmera filmadora com infravermelho para cada 500 (quinhentos) ingressos vendidos e/ou distribuídos;
IV – entrega, junto com cada ingresso, de folheto advertindo sobre os riscos do uso de drogas;
V – contratação de seguro-saúde para cada participante do evento;
VI – contração dos serviços de uma clínica particular, num raio de 30km (trinta quilômetros) da realização do evento, para possível atendimento dos participantes;
VII – autorização escrita de todos os residentes e comerciantes existentes num raio de 1.000,00m (mil metros) do local do evento, concordando com sua realização;
VIII – autorização do Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil e do Ministério Público, com pelos menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência.
Parágrafo único. No caso do disposto na alínea "f" do inciso III:
I – as câmeras serão dispostas em locais estratégicos e eqüidistantes, cobrindo pelo menos 10 (dez) quadrantes da área total onde o evento estiver ocorrendo;
II – a filmagem será feita integralmente, com cronometragem e sem cortes, compreendendo o período de 30min (trinta minutos) antes do horário de início e 30min (trinta minutos) após o encerramento do evento;
IV – serão feitas 2 (duas) cópias integrais da filmagem, a serem encaminhadas ao Ministério Público e à Polícia Civil.
Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se "Festa Rave", todo evento particular, com acesso mediante apresentação de ingresso, realizado em área livre ou coberta, em chácara, sítio ou fazenda, ou em clubes fechados e locais similares, com duração acima de 4 (quatro) horas, onde Disc-Jóqueis (DJs) e artistas plásticos, visuais e/ou performáticos, apresentam seus trabalhos interagindo com o público e onde haja execução de música ao vivo ou não.
Art. 3º. A infração desta lei implica, além das sanções penais cabíveis:
I – multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada item descumprido;
II – interdição do local do evento;
III – suspensão do evento.
Parágrafo único. As penas poderão ser aplicadas cumulativamente, segundo a natureza e a gravidade da infração.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

PAULO SERGIO MARTINS

J u s t i f i c a t i v a
Existem evidências científicas abundantes que mostram a contribuição da saúde para a qualidade de vida de indivíduos ou populações. Da mesma forma, é sabido que muitos componentes da vida social que contribuem para uma vida com qualidade são também fundamentais para que indivíduos e populações alcancem um perfil elevado de saúde.
É necessário mais do que o acesso a serviços médico-assistenciais de qualidade, é preciso enfrentar os determinantes da saúde em toda a sua amplitude, o que requer políticas públicas saudáveis, uma efetiva articulação intersetorial do poder público e a mobilização da população.
No presente projeto, fazemos uma revisão da emergência e desenvolvimento da promoção da saúde, centrando sua análise justamente nas estratégias promocionais acima apontadas, que seriam aquelas que, a partir de proposições no setor da saúde, apresentam-se como mais promissoras para o incremento da qualidade de vida saudável.
De acordo com o Jornal Zero Hora, de 19 de novembro de 2008, um estudante de 23 morreu em uma festa rave no Município de Itu. A Polícia Civil pediu um exame toxicológico para apurar se o estudante, que tinha problemas cardíacos, usou drogas. Foram apreendidos comprimidos de esctasy e porções de cocaína.
Este projeto não visa proibir a "Festa Rave", mas antes coibir o uso de drogas e álcool em evento desse tipo, que são as principais causas dos atendimentos médicos nos hospitais da rede pública Estadual e Municipal, trazendo para tanto um enorme prejuízo aos cofres públicos, com o aumento assustador nos dias desse tipo de festa.
Assim, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

PAULO SERGIO MARTINS

PROJETO DE LEI N°. 10.255
(José Carlos Ferreira Dias)
Prevê fornecimento, pela Prefeitura, de acesso sem fio gratuito à Internet.

Art. 1º. A Prefeitura Municipal oferecerá à população serviço de acesso sem fio gratuito à Internet.
Parágrafo único. O disposto nesta lei será disciplinado em regulamento.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

J u s t i f i c a t i v a
O sistema de conexão à rede sem fio utiliza a tecnologia Wi-Fi (irradiação de ondas magnéticas através de antenas). Para acessar o sistema, o usuário deverá ter um computador ou "lap-top" com placa de rede sem fio com antena interna de curto alcance ou externa de longo alcance (semelhante a uma antena receptora de sinais de televisão ou de rádio FM). A placa de rede Wi-Fi com antena embutida.
Projeto de Lei federal nº. 1.481/07 dá possibilidade para que Estados e Municípios prestem diretamente serviços de acesso a banda larga por meio de tecnologia sem fio Wi-Fi – já está regulamentado pela Anatel, sendo certo que os órgãos públicos têm desconto de 90%. Para isso, o Estado ou o Município deve obter uma licença do Serviço de Rede Privado, submodalidade do Serviço Limitado Privado (SLP), de interesse restrito.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

PROJETO DE LEI N°. 10.256
(Paulo Sergio Martins)
Regula, ao nível municipal, a aplicação de dispositivos do Código Civil Brasileiro relativos ao abandono de imóveis.

Art. 1º. Perde-se a propriedade de imóvel urbano por abandono, independentemente de indenização, na forma do Código Civil Brasileiro.
Art. 2º. Qualifica-se o imóvel urbano como abandonado quando a cessação dos atos de posse faz presumir de modo relativo a intenção do proprietário de não mais conservar o imóvel urbano em seu patrimônio e que se não encontra na posse de outrem.
Art. 3º. O imóvel urbano abandonado será arrecadado como bem vago e ficará sob a guarda do Município por três anos.
Art. 4º. O procedimento para arrecadação terá início de ofício ou mediante denúncia, que informará a localização de imóvel em cujos atos de posse tenham cessado.
§ 1º. A fiscalização municipal fará de imediato relatório circunstanciado, descrevendo as condições do bem e lavrará autos de infração à postura do Município.
§ 2º. Ao se decretar a guarda do imóvel, para os fins desta lei, dar-se-á publicidade ao ato, publicando-o na Imprensa Oficial do Município-IOM e fixando-se edital no imóvel, informando a partir de que data a sua guarda passou ao Município, bem como forma de contato com a autoridade para denúncia de depredação ou ocupação não-autorizada.
§ 3º. A publicidade do ato oportunizará o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º. Findo o prazo de três anos, se não manifestada expressamente a intenção do proprietário em manter o bem em seu patrimônio, fazendo ainda o pagamento das despesas realizadas pelo Município e de multas por infração a Postura Municipal, o bem passará desde logo à propriedade do Município.
Parágrafo único. O ato de passagem do bem imóvel urbano para o patrimônio do Município não estará subordinado ao registro de título transmissivo ou de ato renunciativo no Registro de Imóveis.
Art. 6º. Presume-se de modo absoluto a intenção do proprietário de não mais conservar o imóvel em seu patrimônio quando, além de cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais.
Art. 7º. Havendo presunção absoluta, o imóvel passará à propriedade do Município imediatamente.
Parágrafo único. O procedimento de arrecadação é previsto no art. 4º. desta lei, no que couber, limitando-se a defesa do proprietário à prova do pagamento.
Art. 8º. O imóvel que passar à propriedade do Município em razão de abandono de seu antigo proprietário será destinado a moradia popular, providenciando o Município sua regularização quanto à segurança e à habitabilidade.
Art. 9º. Não sendo possível a destinação para moradia, em razão de suas características, o imóvel será leiloado e o valor arrecadado no leilão pagará as despesas realizadas pelo Município e o saldo será destinado a um fundo municipal para habitação popular.
Art. 10. Os débitos do imóvel em relação ao Município, existentes antes da arrecadação, serão remitidos no ato que decretar a passagem do bem para o patrimônio municipal.
Art.11. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias do início de sua vigência.
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

PAULO SERGIO MARTINS

J u s t i f i c a t i v a
O presente projeto de lei pretende regulamentar no município a possibilidade de perda da propriedade pelo abandono, instituto previsto no Código Civil brasileiro, em seus artigos 1.275 e 1.276. A regulamentação deste instituto nos municípios brasileiros fornece importante instrumento para o planejamento urbano, e no caso em questão, para a regularização fundiária e programa de habitação popular.
A propriedade privada assume, desta forma, sua função social. Afasta-se a especulação imobiliária, que tanto prejudica o planejamento urbano e obriga o poder público a investir em infra-estrutura nas regiões periféricas da cidade, enquanto nas regiões centrais encontram-se centenas de imóveis abandonados por seus proprietários.
A regulamentação do instituto do abandono, juntamente com o leque de "instrumentos urbanos" fornecidos pelo Estatuto da Cidade, o Administrador Municipal tem a possibilidade de efetivar a função social da cidade. Tornando a ocupação do espaço urbano e o convívio social nas cidades algo mais justo e democrático.
Sequem abaixo os artigos do Código Civil Brasileiro que tratam das formas de perda da propriedade, entre elas o abandono:
"CAPÍTULO IV
Da Perda da Propriedade

Art. 1.275. Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade:
I - por alienação;
II - pela renúncia;
III - por abandono;
IV - por perecimento da coisa;
V - por desapropriação.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II, os efeitos da perda da propriedade imóvel serão subordinados ao registro do título transmissivo ou do ato renunciativo no Registro de Imóveis.
Art. 1.276. O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que se não encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município ou à do Distrito Federal, se se achar nas respectivas circunscrições.
§ 1o O imóvel situado na zona rural, abandonado nas mesmas circunstâncias, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade da União, onde quer que ele se localize.
§ 2o Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere este artigo, quando, cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais.
Buscamos, pois, o apoio da Casa para aprovação do texto.

PAULO SERGIO MARTINS

PROJETO DE LEI N°. 10.257
(Paulo Sergio Martins)
Prevê cassação da licença de funcionamento do estabelecimento que tratar cliente com atitude violenta ou vexaminosa.

Art. 1º. Será cassada, após o devido processo administrativo, a licença de funcionamento de sociedades civis, comerciais, industriais e assemelhadas, cujos proprietários, representantes, funcionários diretos ou terceirizados tratem cliente com atitude ou método comprovadamente violento ou vexatório.
§ 1º. A cassação dar-se-á no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, com o respectivo lacre do estabelecimento matriz e de todas as suas filiais.
§ 2º. Assegurada ampla defesa, a cassação será estabelecida em decreto.
Art. 2º. O Executivo é autorizado a regulamentar esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

PAULO SERGIO MARTINS

J u s t i f i c a t i v a
Infelizmente, numa sociedade profundamente injusta e desigual, a violência e a truculência são exercidas muitas vezes da parte de quem tem o encargo de manter a ordem, como é o caso em algumas ocasiões com seguranças e vigilantes. Estes, como é o caso da denúncia que nos moveu a entrar com a presente propositura, não raro extrapolam suas estritas funções de zelar pela segurança do patrimônio, para o que foram contratados, chegando em alguns casos a perpetrar verdadeiros atos de barbarismo. Entendemos que, além dos próprios autores diretos dos atos, também devem responder criminalmente pelo fato os proprietários e/ou responsáveis do estabelecimento em que isso se deu. Além do processo criminal a que igualmente estão sujeitos, o Poder Público – segundo o presente projeto – poderá, após ampla defesa assegurada, cassar o alvará da sociedade civil, comercial, industrial e assemelhada em que tais atos aconteceram.

PAULO SERGIO MARTINS

PROJETO DE LEI N°. 10.258
(Paulo Sergio Martins)
Regula comércio, armazenamento e transporte de água mineral e água natural.

Art. 1º. Os estabelecimentos que comercializam, armazenam ou realizam o transporte de água mineral natural e água natural zelarão por condições adequadas e seguras de armazenagem, exposição e transporte desses produtos, consoante disposto na Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.
Art. 2º. É vedado:
I - comercializar água mineral natural e água natural em:
a) postos de combustíveis, à exceção dos que possuírem loja de conveniência, hipótese em que a comercialização e a exposição só poderão ser feitas naquele recinto;
b) depósito ou distribuição de gás;
c) borracharias; e
d) oficinas mecânicas;
II - armazenar recipientes retornáveis ou não, cheios ou vazios, de água mineral natural e água natural:
a) em áreas abertas;
b) em áreas que permitam a passagem de umidade ou poeira;
c) em áreas fechadas sem ventilação;
d) junto a produtos tóxicos e materiais de limpeza;
e) em pisos rústicos ou em chão batido;
f) expostos à luz solar direta; e
g) em qualquer outra situação que possa comprometer a qualidade do produto;
III – transportar recipientes de água mineral natural e de água natural, cheios ou vazios, em veículos de carroceria aberta, sem lonas e forrações impermeáveis ou com evidência de insetos, roedores, pássaros, pragas, vazamentos, umidade, materiais estranhos e odores ou ainda juntamente com:
a) animais;
b) plantas;
c) materiais de limpeza;
d) cargas tóxicas; e
e) gás de cozinha.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

PAULO SERGIO MARTINS

J u s t i f i c a t i v a
O presente projeto vai ao encontro do já regulamentado em resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que não

trata apenas da industrialização da água mineral. O texto prevê regras para o seu transporte e comércio. Os veículos de transporte devem estar limpos e cobertos para evitar a luz ou a umidade da chuva. Também não é permitido transportar a água junto a outros materiais, como botijões de gás, que possam comprometer a qualidade do produto.
Assim como o transporte, os locais reservados para armazenamento e comércio da água mineral têm de estar limpos, secos e ventilados, com temperatura adequada e protegidos da incidência da luz, principalmente solar. A luz solar contribui para a excessiva proliferação de algas na água. Em excesso, esses organismos podem alterar a cor e o gosto do líquido e, até mesmo, causar problemas de saúde.
Uma das principais novidades da Resolução RDC nº. 173/06 é que a água mineral agora só pode ser vendida em estabelecimentos comerciais de alimentos. Os postos de combustíveis, por exemplo, onde se costumava encontrar o produto, ficam proibidos de comercializá-lo. Apenas as lojas de conveniência dos postos, nas quais existem condições apropriadas para armazenamento e comércio de produtos alimentícios, poderão vender o produto. Segundo a Anvisa, nos postos de combustíveis é comum o manuseio incorreto das embalagens pelos frentistas. É comum que os consumidores reclamem de um gosto forte de gasolina na água quando o produto é adquirido nesses postos, sendo que o produto fica sujeito à contaminação externa.

PAULO SERGIO MARTINS

PROJETO DE LEI N°. 10.259
(Paulo Sergio Martins)
Cria o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município.

Art. 1º. É criado o Programa de Redução do Aquecimento Global no Município, através de ações visando estimular a pintura, na cor branca, dos telhados das construções no Município.
Art. 2º. O Município promoverá, com o auxílio da sociedade, palestras visando orientar a população sobre a importância das coberturas refletivas e tetos verdes.
Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias do início de sua vigência.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

PAULO SERGIO MARTINS

J u s t i f i c a t i v a
Pintar o telhado de branco pode ajudar a reduzir o aquecimento global. Pode parecer uma medida simples demais para um problema tão sério, mas é o que afirmam pesquisadores do *Environmental Energy Technologies Division*, dos Estados Unidos. Por isso, o grupo *Green Building Council Brasil* criou a campanha *One Degree Less* com o objetivo de diminuir a temperatura nos grandes centros urbanos em 1ºC com duas soluções: coberturas refletivas e tetos verdes.
Segundo os estudiosos, os tetos pintados em cores com reflexão igual ou superior a 0,6 podem refletir em torno de 75% a energia do sol. Isso gera uma redução do aquecimento das casas e melhora o conforto térmico do local. Com menos calor, menos ar condicionado e menos consumo de energia elétrica. Para os especialistas essa redução pode chegar a 20% com a adoção da medida.
Estudos indicam que coberturas vivas podem melhorar em 30% as condições de temperatura no interior das edificações.
Dados da Universidade de Berkeley, nos Estados Unidos, mostram que cerca de 25% da superfície de uma cidade é composta de telhados. A imensa maioria dessas coberturas é escura e reflete apenas 20% da luz solar. Se fossem pintados de branco, os telhados compensariam 10 toneladas de emissão de CO_2 a cada 100,00m². Segundo as pesquisas, uma cidade que colorisse 70% de seus tetos com tintas refletivas poderia compensar a emissão de poluentes de 11 bilhões de carros por ano.
A outra solução apontada pela organização é a construção de mais *green roofs*, ou telhados verdes. Essas estruturas são montadas nos tetos de casas e prédios e consiste em criar um jardim no local. As plantas reduzem as ilhas de calor, melhoram o conforto térmico do local e reduzem os níveis de poluição. Uma simulação da *Environmental Protection Agency (EPA)*, demonstra que aumentar em 5% a extensão de áreas verdes na cidade de Los Angeles permitiria baixar a temperatura no verão em cerca de 4 graus e reduzir a poluição em 10%.

PAULO SERGIO MARTINS

PROJETO DE LEI N°. 10.260
(José Carlos Ferreira Dias)
Prevê, em praças e parques, brinquedos para crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 1º. Em toda praça e parque municipal serão instalados equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais.
§ 1º. Os equipamentos serão criados e instalados por pessoal capacitado, que os adequará à criança que se locomove em cadeira de rodas.
§ 2º. As praças e parques terão sua estrutura adaptada à acessibilidade para crianças deficientes.
§ 3º. Nos locais onde os equipamentos estiverem instalados haverá placa indicativa com os dizeres: ***"Parque infantil adaptado para sensibilidade da criança cadeirante."***
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

J u s t i f i c a t i v a
A presente iniciativa pretende beneficiar as crianças portadoras de necessidades especiais, notadamente as que são conhecidas como "cadeirantes".
Uma criança especial, além de suas próprias dificuldades físicas, enfrenta um obstáculo ainda maior, qual seja a dificuldade para se integrar à sociedade, principalmente com crianças de sua idade e sem nenhum problema de saúde.
Além dessas dificuldades, os investimentos em equipamentos para facilitar a vida dessas pessoas que sempre ficam em segundo plano.
Pensando nisto é que apresentamos este projeto, que visa a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para diversão e ajudar na reabilitação da saúde física e mental dessas crianças, integrando-as com a comunidade e permitindo assim o aumento da autoestima.
Tais equipamentos foram desenvolvidos para serem utilizados em parques e praças públicas e para as crianças "cadeirantes", que usam a própria cadeira para usar os brinquedos, sem sair delas, podendo usufruir o lazer que tanto lhes é privado.
Seguem, em anexo, fotos ilustrativas dos equipamentos a serem instalados, para melhor elucidação dos nobres Colegas e, assim, conto com sua compreensão para aprovação da presente propositura.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

PROJETO DE LEI N°. 10.261
(José Carlos Ferreira Dias)
Prevê, em praças e parques, equipamentos para idosos.

Art. 1º. Em praças, parques, clubes e centros esportivos serão instalados equipamentos especialmente desenvolvidos para proporcionar ao idoso melhor qualidade de vida e longevidade, evitando e reduzindo o envelhecimento físico.
Parágrafo único. Os equipamentos serão desenvolvidos para proporcionar:
I – fortalecimento muscular e das articulações;
II – equilíbrio;
III – agilidade;
IV – mobilidade;
V – coordenação motora.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

J u s t i f i c a t i v a
Visa o presente projeto de lei estabelecer equipamentos especialmente desenvolvidos para proporcionar mais saúde e longevidade aos idosos, onde esses equipamentos trarão a possibilidade de desenvolvimento da força muscular, mais agilidade. mobilidade e fortalecimento das articulações, entre outros esforços benéficos.
O envelhecimento populacional é diagnosticado por estatística mundial e vem ocorrendo nos últimos trinta anos. No Brasil, segundo projeção estatística da Organização Mundial da Saúde, entre 1950 e 2025 a população de idosos crescerá dezesseis vezes contra cinco da população total.
A proporção de idosos passará de 7,5% em 1991 para cerca de 15% em 2025, mesma proporção dos países europeus.
Com este aumento o Brasil estará, em termos absolutos, com a sexta população de idosos do mundo.
No processo de envelhecimento humano a manutenção do corpo em atividade é fundamental para conservar as funções vitais em bom funcionamento. A estimulação corporal favorece o melhor desempenho das atividades rotineiras. As pessoas de idade avançada, ao praticarem atividades físicas com regularidade e sob orientação médica, quando comparadas com as de vida ociosa, mostram melhor adaptação orgânica aos esforços físicos, além de maior resistência às doenças e ao estresse emocional e ambiental.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

PROJETO DE LEI N°. 10.262
(Paulo Sergio Martins)
Regula comércio, armazenamento, transporte e rotulagem de produtos químicos destinados à higienização e limpeza.

Art. 1º. A comercialização, o armazenamento, o transporte e a rotulagem de produtos químicos destinados à higienização e limpeza – denominados saneantes domissanitários – obedecerão ao disposto na legislação expedida pelos órgãos competentes federais e estaduais.
Art. 2º. Os produtos de que trata o art. 1º desta lei terão, na forma prevista na legislação que regula a matéria, rótulo legível na embalagem ao consumidor, contendo, além de instruções sobre o modo de usar o produto:
I – o número do registro no Ministério da Saúde;
II – o nome químico ou técnico e o respectivo teor do princípio ativo em percentual, peso por peso;
III – a razão social, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ e o endereço do fabricante;
IV – a composição qualitativa; e
V – frases obrigatórias de advertência, como ***"manter fora do alcance das crianças e dos animais domésticos"*** e ***"antes de usar, leia as instruções do rótulo"***.
Art. 3º. É vedado, para a embalagem dos produtos de que trata esta lei, o reaproveitamento e a utilização dos vasilhames usados para acondicionar alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos químicos, produtos de higiene, cosméticos e perfumes.
Art. 4º. A Municipalidade, por meio de seus órgãos competentes, procederá à fiscalização e ao controle do atendimento dos requisitos e exigências constantes nesta lei.
Art. 5º. A constatação da prática do exercício da atividade de comércio, armazenamento e transporte dos produtos químicos referidos no art. 1º., em desacordo com o estabelecido nesta lei, sujeitará o infrator à apreensão dos produtos que constituírem a infração, combinada com a cominação de multa de 600 (seiscentas) Unidades Fiscais do Município-UFMs, que dobrará a cada reincidência.
§ 1º. Os produtos químicos apreendidos e não-reclamados em 15 (quinze) dias serão destruídos.
§ 2º. Ao infrator punido na forma do "caput" deste artigo será garantido o direito à ampla defesa, na forma estatuída em lei.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

PAULO SERGIO MARTINS

J u s t i f i c a t i v a
O presente projeto reproduz a legislação federal sobre o tema e reforça, no âmbito Municipal, a necessidade do correto armazenamento e mercantilização de produtos químicos – saneantes domissanitários – destinados à higienização e limpeza.
Na certeza de contar com o apoio dos demais Edis, apresentamos o presente projeto de lei.

PAULO SERGIO MARTINS

PROJETO DE LEI N°. 10.263
(Júlio César de Oliveira)
Altera a Lei 4.251/93, para modificar condições do auxílio-viagem universitário.

Art. 1º. A Lei nº. 4.251, de 03 de novembro de 1993, passa a vigorar com estas alterações:
"Art. 1º. (...)
"§ 1º. O auxílio será mensal e até o limite de 100% (cem por cento) da despesa comprovada do interessado.
(...)
Art. 2º. (...)
(...)
§ 3º. Na habilitação do interessado será considerada sua dependência de outros programas sociais públicos ou privados." (NR)
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

J u s t i f i c a t i v a
O que se pretende com esta iniciativa é prever que o auxílio-viagem ao estudante universitário chegue a alcançar a totalidade dos gastos de viagem que nossos jovens têm para manter-se no respectivo curso superior. Atualmente esse limite é de 25% das despesas. Entretanto, esse é valor baixo diante dos muitos gastos, inclusive com material escolar, que tais estudantes têm. Assim, estamos incentivando a formação superior de nossos cidadãos.
Contamos, pois, com o apoio da Casa para a aprovação do texto.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI N.° 10.264
(Marcelo Roberto Gastaldo)
Denomina "Rua JOSÉ SALCEDO GARCIA" a Rua 22 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".

Art. 1.º É denominada ***"Rua JOSÉ SALCEDO GARCIA"*** a Rua 22 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior", conforme assinalado na planta integrante desta lei.
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

MARCELO ROBERTO GASTALDO

J u s t i f i c a t i v a
O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.
Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

PROJETO DE LEI N.° 10.265
(Júlio César de Oliveira)
Denomina "Rua DOROTHEA MULLER" a Rua 2 do loteamento Portal da Primavera (Bairro Engordadouro).

Art. 1.º É denominada ***"Rua DOROTHEA MULLER"*** a Rua 2 do loteamento Portal da Primavera, situado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

J u s t i f i c a t i v a
O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.
Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI N.° 10.266
(Júlio César de Oliveira)
Denomina "Rua Dr. ROBERTO SCHMIDT" a Rua 3 do loteamento Portal da Primavera (Bairro Engordadouro).

Art. 1.º É denominada ***"Rua Dr. ROBERTO SCHMIDT"*** a Rua 3 do loteamento Portal da Primavera, situado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

J u s t i f i c a t i v a
O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.
Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI N.° 10.267
(Júlio César de Oliveira)
Denomina "Rua FERDINAND GUSTAV MULLER" a Rua 4 do loteamento Portal da Primavera (Bairro Engordadouro).

Art. 1.º É denominada ***"Rua FERDINAND GUSTAV MULLER"*** a Rua 4 do loteamento Portal da Primavera, situado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

J u s t i f i c a t i v a
O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.
Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI N.° 10.268
(Júlio César de Oliveira)
Denomina "Rua VALQUÍRIA RULLO CERESER" a Rua 6 do loteamento Portal da Primavera (Bairro Engordadouro).

Art. 1.º É denominada ***"Rua VALQUÍRIA RULLO CERESER"*** a Rua 6 do loteamento Portal da Primavera, situado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

J u s t i f i c a t i v a
O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.
Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI N.° 10.269
(Antonio Carlos Pereira Neto)
Denomina "Praça SEBASTIÃO ROLLA" área pública situada no entroncamento das ruas Bela Vista e Marcílio Dias (Bairro Bela Vista).

Art. 1.º É denominada ***"Praça SEBASTIÃO ROLLA"*** a área pública localizada no entroncamento das ruas Bela Vista e Marcílio Dias, no Bairro Bela Vista, conforme assinalado planta integrante desta lei.
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

J u s t i f i c a t i v a
O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.
Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

PROJETO DE LEI N.° 10.270
(Roberto Conde Andrade)
Denomina "Rua SANTO TOZZO" a Rua 1 do loteamento Sítio dos Companheiros (Bairro Rio Acima).

Art. 1.º É denominada ***"Rua SANTO TOZZO"*** a Rua 1 do loteamento Sítio dos Companheiros, no Bairro Rio Acima, conforme assinalado na planta integrante desta lei.
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

ROBERTO CONDE ANDRADE

J u s t i f i c a t i v a
O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.
Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ROBERTO CONDE ANDRADE

PROJETO DE LEI N.° 10.271
(Roberto Conde Andrade)
Denomina "Rua JOSÉ DE SOUZA" a Rua 2 do loteamento Sítio dos Companheiros (Bairro Rio Acima).

Art. 1.º É denominada ***"Rua JOSÉ DE SOUZA"*** a Rua 2 do loteamento Sítio dos Companheiros, no Bairro Rio Acima, conforme assinalado na planta integrante desta lei.
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

ROBERTO CONDE ANDRADE

J u s t i f i c a t i v a
O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.
Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ROBERTO CONDE ANDRADE

PROJETO DE LEI N.° 10.272
(Roberto Conde Andrade)
Denomina "Rua MARCIONILIA ROSA DOS SANTOS" a Rua 3 do loteamento Sítio dos Companheiros (Bairro Rio Acima).

Art. 1.º É denominada ***"Rua MARCIONILIA ROSA DOS SANTOS"*** a Rua 3 do loteamento Sítio dos Companheiros, no Bairro Rio Acima, conforme assinalado na planta integrante desta lei.
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

ROBERTO CONDE ANDRADE

J u s t i f i c a t i v a
O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.
Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ROBERTO CONDE ANDRADE

PROJETO DE LEI N.° 10.273
(Domingos Fonte Basso)
Denomina "Rua ARMANDO SEMENCE" a Rua 20 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".

Art. 1.º É denominada ***"Rua ARMANDO SEMENCE"*** a Rua 20 do Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior", conforme assinalado na planta integrante desta lei.
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

DOMINGOS FONTE BASSO

J u s t i f i c a t i v a
O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.
Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

DOMINGOS FONTE BASSO

PROJETO DE LEI N.° 10.274
(José Carlos Ferreira Dias)
Estende a denominação de "Av. CARLOS ANGELO MATHION" ao prolongamento desta, no Jardim Tamoio.

É estendida a denominação de **"Av. CARLOS ANGELO MATHION"** ao prongamento desta, no Jardim Tamoio, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/04/2009

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

J u s t i f i c a t i v a
O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.
Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

PROJETO DE LEI N°. 10.275
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2010, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VI – as disposições gerais.
Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
I – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores correntes e não inflacionados;
V – Metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – valores inflacionados;
VI – Evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;
VII –Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;
IX – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
X - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;
XI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIV – Demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 3º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2010 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013, detalhados em projetos e atividades, observando-se as seguintes orientações:

I – responsabilidade na gestão fiscal;
II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução de desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de educação e saúde;
IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural.
§ 1º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:
I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;
II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;
III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;
IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.
§ 2º – Nos orçamentos serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.
Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;
II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
Art. 6º – A proposta orçamentária do Município para 2010 será encaminhada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2009, contendo:
I - mensagem;
II - projeto de lei orçamentária;
Art. 7º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei deverá explicitar:
I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;
II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
III - os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
IV - demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Art. 8º - Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:
I - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:
a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;
c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.
II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;
III - anexo do orçamento de investimentos compreendendo:
a) demonstrativo geral do valor global do investimento por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e os valores das suas fontes de recursos;
b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;
c) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;
d) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.
Parágrafo único - O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.
Art. 9º - Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 1º de setembro de 2009, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais
Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2010 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único - Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jundiaí:
I – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e
b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
II – a lei orçamentária anual.
Artigo 11 - Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º - Em complemento à iniciativa mencionada no "caput" deste artigo, o Poder Executivo deverá ainda realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será amplamente divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.
§ 2º - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II- as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III- o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV- o Relatório de Gestão Fiscal.
Art. 12 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 13 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.
Art. 14 - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.
§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º - Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.
Art. 15 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.
Art. 16 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas no prazo referido no art. 15, da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.
Art. 17 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4320/64 e as exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 18 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 19 - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos para essa finalidade.
§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigentes.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 20 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – do orçamento fiscal, e
II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento
Art. 21 - O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inc. III, desta Lei.
§ 1º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
I – gerados pela empresa;
II – decorrentes de participação acionária do Município;
III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;
IV – oriundos de operações de crédito externas;
V – oriundos de operações de crédito internas;
VI – outras origens.
§ 2º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 22 - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2009, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
Parágrafo único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.
Art. 23 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2009, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 26 desta Lei.
Art. 24 - No exercício de 2010, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 22 desta Lei;
II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
Parágrafo único - As secretarias municipais se obrigam a apresentar planejamento estruturado das suas respectivas áreas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 31 de julho de 2009, estabelecendo as prioridades de contratação, justificando cada uma delas.
Art. 25 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
Parágrafo único - Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 26 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º., II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 27 - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.
Parágrafo único – Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do "caput" deste artigo.
Art. 28 – No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Para o cômputo do valor referido no "caput" não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 29 - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução

da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.
Art. 30 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo único – Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32 - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.
Art. 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.
Art. 34 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:
I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e
II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;
§ 2º - Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o "caput", e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.
§ 3º - Para os efeitos do § 2º deste artigo, em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas do Plano Plurianual e do Orçamento de 2010 que:
a) apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2010-2013;
b) contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes;
c) obtenham, no decorrer do exercício, como resultante da divisão entre os valores liquidados e valores empenhados, coeficiente superior a 0,9 (nove décimos), inclusive.
§ 4º - As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do sistema SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.
Art. 35 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.
Art. 36 - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.
Parágrafo único - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 37 – O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
Art. 38 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 23 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.
Art. 39 – Cabe ao Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 40 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "*caput*" deste artigo.
Art. 41 – Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.
Art. 42 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 43 – Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação "Reserva de Contingência" em montante não inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

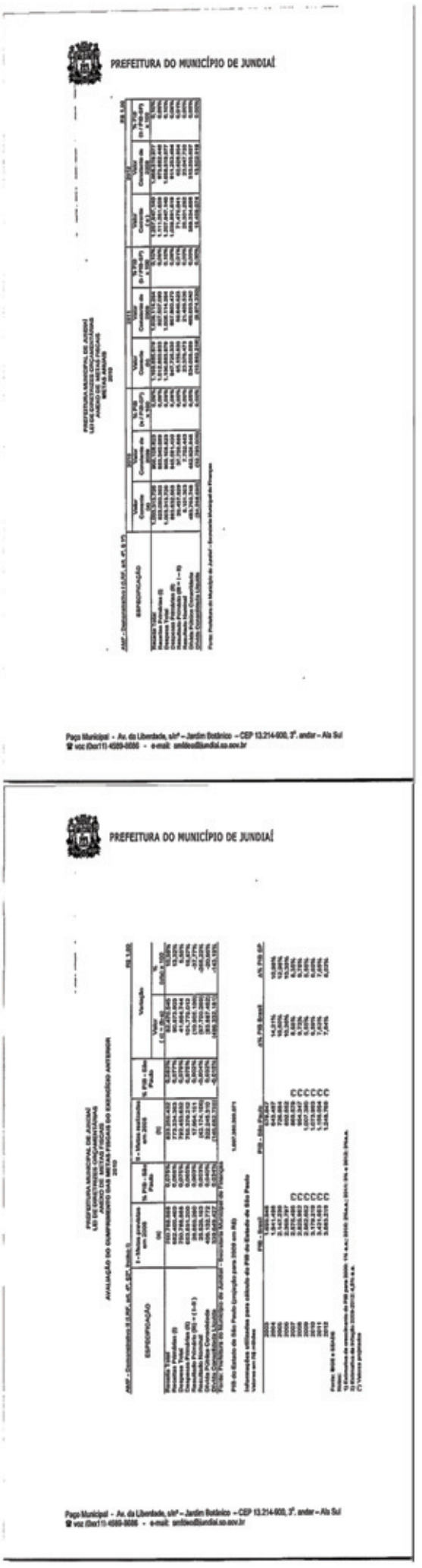

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Valores a preços correntes de 2009

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receitas Primárias (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesa Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas Primárias (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resultado Primário (I – II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resultado Nominal	-	[illegible]	-	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dívida Pública Consolidada	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dívida Consolidada Líquida	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Valores a preços constantes de 2009

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receitas Primárias (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesa Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas Primárias (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resultado Primário (I – II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resultado Nominal	-	[illegible]	-	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dívida Pública Consolidada	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dívida Consolidada Líquida	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

Paço Municipal - Av. da Liberdade, s/nº – Jardim Botânico – CEP 13.214-900, 3º. andar – Ala Sul
☎ voz (0xx11) 4589-8686 - e-mail: smfdeo@jundiai.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário - valores inflacionados

LRF art. 4º, § 2º, inc. I R$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	Realizado 2007	Realizado 2008	Orçamento 2009	Previsão 2010	Previsão 2011	Previsão 2012
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA TRIBUTÁRIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IPTU	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ISS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ITBI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Receitas Tributárias	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita Patrimonial	-	-	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Aplicações Financeiras (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA DE SERVIÇOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
FPM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ICMS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Transferências Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Operações de Crédito (V)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Amortização de Empréstimos (VI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Alienação de Ativos (VII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências de Capital	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Receitas de Capital	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DESPESAS FISCAIS	Realizado 2007	Realizado 2008	Orçamento 2009	Previsão 2010	Previsão 2011	Previsão 2012
DESPESAS CORRENTES (X)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pessoal e Encargos Sociais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Juros e Encargos da Dívida (XI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Despesas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Investimentos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Inversões Financeiras	-	[illegible]	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado	-	[illegible]	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fator a considerar para correção a valores de 2007	0,9050	0,9610	1,0000	1,0400	1,0920	1,1412
Índice de inflação (IPCA-IBGE)	2.008,9997	2.833,0910	2.946,25	3.079,8354	3.217,3841	3.362,1954

Paço Municipal - Av. da Liberdade, s/nº – Jardim Botânico – CEP 13.214-900, 3º. andar – Ala Sul
☎ voz (0xx11) 4589-8686 - e-mail: smfdeo@jundiai.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário - valores correntes e não inflacionado

LRF art. 4º, § 2º, inc. I R$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	2007	2008	Orçamento 2009	Previsão 2010	Previsão 2011	Previsão 2012
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	701.136.481	811.357.707	880.613.253	927.103.944	979.522.141	1.020.195.248
RECEITA TRIBUTÁRIA	180.474.003	218.336.803	237.772.000	249.693.600	263.143.033	275.250.812
IPTU	47.624.608	51.087.802	56.377.000	61.245.650	64.360.843	67.578.673
ISS	82.453.220	105.604.298	115.272.000	121.035.600	127.087.380	133.441.749
ITBI	13.642.166	16.346.244	18.010.000	18.910.500	17.851.025	18.533.576
Outras Receitas Tributárias	36.753.969	44.538.521	48.113.000	50.518.650	53.044.583	55.696.812
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	46.106.272	54.091.073	58.449.000	62.421.450	65.542.523	68.819.649
Receita Previdenciária				-	-	-
Outras Contribuições				-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	41.524.962	41.253.691	46.466.800	49.790.140	51.229.647	53.791.129
Receita Patrimonial			515.600	541.380	568.449	596.871
Aplicações Financeiras (II)	41.524.962	41.253.691	45.951.200	48.248.760	50.661.198	53.194.258
RECEITA DE SERVIÇOS	15.795.822	16.967.003	18.399.012	20.308.963	21.307.411	22.458.781
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	377.344.155	439.655.467	479.451.040	503.424.092	528.595.797	555.026.086
FPM	28.460.309	36.651.409	38.403.000	40.417.650	42.438.533	44.560.459
ICMS	228.457.874	272.922.774	311.893.000	327.477.150	343.851.008	361.043.558
Outras Transferências Correntes	118.405.973	130.079.284	129.093.040	135.539.292	142.316.257	149.432.069
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	39.963.538	40.670.529	40.458.429	42.489.599	44.613.134	46.843.791
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	659.611.409	770.553.726	837.062.000	878.915.184	922.860.943	966.999.900
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	32.562.797	21.491.725	31.376.073	32.944.879	34.550.122	36.321.729
Operações de Crédito (V)	8.195.220	16.365.108	25.500.000	26.775.000	28.113.750	29.519.438
Amortização de Empréstimos (VI)	1.330.562	1.365.007	1.537.000	1.613.850	1.694.543	1.779.270
Alienação de Ativos (VII)	98.094	1.960.862	124.000	131.124	137.680	144.564
Transferências de Capital	3.236.255	2.264.803	1.319.000	1.385.600	1.453.595	1.526.759
Outras Receitas de Capital	22.104.606	530.004	2.895.193	3.041.000	3.193.055	3.352.709
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	25.342.901	2.600.657	4.214.195	4.424.905	4.646.150	4.878.457
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	684.974.709	772.154.383	841.276.319	883.340.089	927.507.093	971.882.456

DESPESAS FISCAIS	2007	2008	Orçamento 2009	Previsão 2010	Previsão 2011	Previsão 2012
DESPESAS CORRENTES (X)	556.504.792	654.009.109	722.372.417	765.458.414	805.723.905	843.916.104
Pessoal e Encargos Sociais	270.443.241	320.102.339	340.462.400	375.351.848	394.100.930	413.808.455
Juros e Encargos da Dívida (XI)	21.764.481	23.004.777	28.917.000	30.362.850	31.880.993	33.475.042
Outras Despesas Correntes	264.297.070	311.763.040	353.173.017	309.706.719	377.692.004	396.579.608
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	534.740.310	631.005.979	693.455.417	735.096.564	771.842.902	810.435.142
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	85.151.879	137.523.476	121.096.273	127.140.597	113.497.616	119.172.497
Investimentos	72.616.803	122.744.833	105.231.273	110.492.827	96.017.479	100.818.352
Inversões Financeiras	-	700.000	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos			-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado		700.000	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras				-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	12.535.076	14.078.643	15.655.000	16.647.770	17.480.138	18.354.144
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	72.616.803	123.444.833	105.231.273	110.492.827	96.017.479	100.818.352
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)			70.730.565	47.816.622	30.903.665	38.437.297
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	607.353.113	755.370.812	799.686.690	845.621.405	867.860.072	911.253.494
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	77.618.476	17.904.161	42.369.684	37.769.684	59.646.623	60.628.962
Fator de crescimento real anual considerado				1,05	1,05	1,05

Paço Municipal - Av. da Liberdade, s/nº – Jardim Botânico – CEP 13.214-900, 3º. andar – Ala Sul
☎ voz (0xx11) 4589-8686 - e-mail: smfdeo@jundiai.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Evolução do total da dívida consolidada - realizada e prevista

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Dívida Consolidada (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Deduções (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ativo Disponível	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Haveres Financeiros						
(-) Restos a pagar processados	[illegible]	[illegible]				
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receitas de Privatizações (IV)						
Passivos Reconhecidos (V)						
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Dívida Fundada e outras dívidas (anexo 16)
Saldo anterior
Liberações
Correção monetária
Juros
(-) Amortizações do serviço da dívida
Saldo para o exercício seguinte

Informações adicionais obtidas do Relatório de Gestão Fiscal (posição em 31/12)
Restos a pagar (a partir de 2008 = valores estimados):
de exercícios anteriores
saldo do ano anterior
(-) cancelamentos
(-) pagamentos
+ inscrições
total para o exercício seguinte

Disponibilidades financeiras 31/12:
Caixa
Bancos – C/Movimento
Bancos – C/Vinculadas
Aplicações financeiras (pagto e subtração)
Subtotal
(-) Deduções:
Valores compromissados a pagar até 31/12
Total das Disponibilidades:

Paço Municipal - Av. da Liberdade, s/nº – Jardim Botânico – CEP 13.214-900, 3º. andar – Ala Sul
☎ voz (0xx11) 4589-8686 - e-mail: smfdeo@jundiai.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	198.306.886	34,09%	179.460.503	34,84%	154.137.323	68,95%
Reservas	383.479.227	65,91%	335.605.230	65,16%	223.547.755	100,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	581.786.113	100,00%	515.065.733	100,00%	223.547.755	168,95%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	315.540.692	100%	255.705.349	100%	195.801.691	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	315.540.692	100%	255.705.349	100%	195.801.691	100%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

Paço Municipal - Av. da Liberdade, s/nº – Jardim Botânico – CEP 13.214-900, 3º. andar – Ala Sul
☎ voz (0xx11) 4589-8686 - e-mail: smfdeo@jundiai.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.960.862	59.084	459.375
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	1.960.862	59.084	459.375

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (d)	2007 (e)	2006 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.960.862	59.084	459.375
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral da Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	1.960.862	59.084	459.375
SALDO FINANCEIRO (c)	-	-	-
	-	-	-

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

Paço Municipal - Av. da Liberdade, s/nº – Jardim Botânico – CEP 13.214-900, 3º. andar – Ala Sul
☎ voz (0xx11) 4589-8686 - e-mail: smfdeo@jundiai.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2010

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2008	2007	2006
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	59.103.126,62	73.998.304,00	73.103.214,19
RECEITAS CORRENTES	58.012.067,22	72.762.752,89	71.758.146,90
Receita de Contribuições	27.429.030,22	33.506.802,03	40.528.247,81
Pessoal Civil	27.429.030,22	33.500.802,03	40.528.247,81
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial	22.845.872,60	27.415.705,89	24.510.458,27
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	7.737.158,40	11.856.215,17	6.749.403,82
- Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.271.265,60	3.861.037,52	898.396,56
Demais Receitas Correntes	5.465.069,80	7.965.177,65	5.851.004,26
RECEITAS DE CAPITAL	1.091.059,40	1.205.501,71	1.365.067,29
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos	1.091.059,40	1.205.501,71	1.365.067,29
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	4.892.542,62	8.763.432,50	13.505.028,76
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	63.995.669,24	82.761.737,13	86.718.242,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2008	2007	2006
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	19.968.844,72	23.216.851,11	27.677.097,61
ADMINISTRAÇÃO	407.060,45	486.584,85	456.041,87
Despesas Correntes	407.060,45	486.584,85	456.041,87
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.561.784,27	22.730.266,26	27.221.055,74
Pessoal Civil	19.561.784,27	22.730.266,26	27.221.055,74
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	19.968.844,72	23.216.851,11	27.677.097,61
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I – II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FONTE:

Paço Municipal - Av. da Liberdade, s/nº – Jardim Botânico – CEP 13.214-900, 3º. andar – Ala Sul
☎ voz (0xx11) 4589-8686 - e-mail: smfdeo@jundiai.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2010

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) - continuação R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID. (a)	Outras Receitas (Ganhos de Mercado) (b)	DESPESAS PREVID. (c)	RESULTADO PREVID. (d) = (a+b-c)	Saldo financeiro do exercício (e) = (saldo do exercício anterior) + (d)
					363.010.443
2009	47.622.068,44	21.780.626,38	25.183.781,28	44.218.934	407.229.373
2010	48.528.208,81	24.433.762,39	25.940.553,58	47.021.417	454.250.790
2011	48.816.408,25	27.255.047,42	27.107.248,82	48.964.297	503.215.087
2012	49.231.798,57	30.192.905,23	28.858.102,80	50.566.601	553.781.688
2013	49.585.098,07	33.226.901,29	30.327.665,62	52.484.332	606.266.020
2014	50.027.853,37	36.375.961,19	32.182.574,61	54.221.240	660.487.260
2015	50.610.163,98	39.629.235,58	34.654.402,83	55.584.997	716.072.256
2016	51.197.800,24	42.964.335,39	37.331.939,01	56.830.197	772.902.453
2017	52.012.016,18	46.374.147,18	40.907.878,91	57.478.284	830.380.736
2018	52.925.387,45	49.822.844,25	44.944.055,18	57.804.177	888.184.914
2019	53.918.567,81	53.291.094,65	49.309.602,22	57.900.060	946.084.975
2020	55.272.464,82	56.765.098,47	55.320.477,33	56.717.108	1.002.802.083
2021	56.241.076,61	60.168.124,83	59.804.390,62	56.604.811	1.059.406.891
2022	57.542.803,60	63.564.413,48	65.777.856,73	55.329.360	1.114.736.252
2023	59.440.048,41	66.884.175,10	74.409.079,19	51.915.142	1.166.651.394
2024	66.945.969,02	69.909.083,64	109.029.783,05	27.915.260	1.194.566.654
2025	68.370.409,09	71.673.999,21	115.766.058,99	24.278.410	1.218.845.064
2026	69.650.960,23	73.130.703,81	121.874.838,74	20.880.855	1.239.731.919
2027	71.076.250,72	74.383.915,13	128.845.632,92	16.614.533	1.256.346.452
2028	72.677.246,73	75.380.787,10	136.395.112,60	11.662.923	1.268.009.375
2029	73.797.131,94	76.090.562,50	142.022.263,30	7.865.431	1.275.874.806
2030	74.266.087,15	76.551.888,37	144.811.614,32	6.006.361	1.281.871.167
2031	74.377.012,52	76.912.270,04	146.304.020,67	4.985.262	1.286.856.429
2032	74.613.373,12	77.211.385,75	148.292.468,60	3.532.290	1.290.388.719
2033	74.566.450,50	77.423.323,17	149.096.784,25	2.892.989	1.293.281.709
2034	74.806.435,78	77.598.902,63	151.085.439,60	1.317.898	1.294.599.607
2035	74.606.682,34	77.675.976,44	151.244.723,58	1.037.935	1.295.637.542
2036	74.575.402,26	77.738.252,65	152.185.625,14	128.030	1.295.765.572
2037	74.007.561,06	77.746.934,33	150.863.507,59	889.989	1.296.655.561
2038	73.895.647,09	77.799.333,65	151.682.411,76	12.569	1.296.668.130
2039	72.975.260,07	77.800.087,79	149.023.859,31	1.751.489	1.298.419.618
2040	73.722.892,44	77.905.177,10	153.711.561,12	(2.083.492)	1.296.336.127
2041	64.259.075,77	77.780.167,61	151.654.400,88	(9.615.158)	1.286.720.969
2042	63.833.542,95	77.203.258,16	151.064.631,43	(10.027.830)	1.276.693.139
2043	62.719.260,44	76.601.588,34	147.704.557,82	(8.383.709)	1.268.309.430
2044	62.328.651,90	76.098.565,90	147.254.013,99	(8.826.596)	1.259.482.834
2045	61.278.273,28	75.568.976,02	144.169.136,88	(7.321.896)	1.252.160.938

Fonte: Iprejun

Paço Municipal - Av. da Liberdade, s/nº – Jardim Botânico – CEP 13.214-900, 3º. andar – Ala Sul
☎ voz (0xx11) 4589-8686 - e-mail: smfdeo@jundiai.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2010

AMF – Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2010	2011	2012	MEDIDAS COMPENSATÓRIAS valores decorrentes da projeção base da receita compensatória
IPTU	isenção	aposentados/pensionistas	478.909,06	690.459,85	922.977,41	-
IPTU	isenção	associações beneficentes (sem fins lucrativos)	236.437,67	247.948,62	259.183,08	
TX COLETA DE LIXO	isenção	associações beneficentes (sem fins lucrativos)	52.999,61	55.594,48	57.976,78	
IPTU	isenção	outras associações (sem fins lucrativos)	477.543,82	499.053,29	521.489,79	
IPTU	imunidade	Entidades Religiosas	720.109,73	752.614,67	786.377,83	
TX COLETA DE LIXO	isenção	Entidades Religiosas	215.270,00	224.957,16	235.080,22	
IPTU	isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	20.857,49	21.796,68	22.776,90	
IPTU	isenção	Feiras-livres	21.222,77	22.177,79	23.175,79	
IPTU	isenção	imóveis declarados de Utilidade Pública	391.263,61	408.891,39	427.291,49	
IPTU	isenção	Patrulheiros do Mobilidos (Parcelamento)	2.872,82	3.100,30	3.240,80	
IPTU	isenção	Entidade Profissional	58.969,38	61.622,89	64.395,92	
IPTU	isenção	Sociedade Amigos de Bairro	5.145,47	5.376,65	5.618,07	
		TOTAL	2.681.696,36	2.803.395,37	2.929.471,81	-

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças – Diretoria de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2010

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor previsto para 2010
Aumento Permanente da Receita	44.150.664
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	44.150.664
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	44.150.664
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	42.878.997
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.271.667

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

(LRF art. 4º, § 3º)

Riscos Fiscais

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.
Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

Redução das Receitas Correntes em razão de crises econômicas

Providências a serem tomadas

Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas.
Contingenciamento da despesa corrente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO
LRF art. 5º, inc. I

Valores expressos em R$

	2007	2008	2009 (Lei Orçamentária)	2010	2011	2012
Receita Corrente Líquida	971.183.488,69	971.767.257,53	883.703.300,00	937.743.544,00	970.532.541,00	1.022.598.240,00
	R$ %	R$ %	R$ %	R$ %	R$ %	R$ %
Despesas Totais com Pessoal	374.460.341 38,6%	334.743.998 34,4%	346.450.297 39,2%	374.979.418 40,0%	384.109.699 39,6%	409.836.489 40,1%
Limite Prudencial (art. 22, par. único, art. 23 LRF)	356.063.376 36,7%	320.994.638 33,0%	330.663.615 37,4%	357.230.443 38,1%	365.283.564 37,6%	389.344.665 38,1%
Limite Legal (art. 20 LRF)	374.183.000 38,5%	346.545.000 35,6%	342.707.211 38,8%	361.000.000 38,5%	373.191.000 38,5%	394.000 38,5%
Sistema de Controle Interno e Normativo						
Despesas Liq. Inativos e Pensionistas						
Limite de Despesas Líquida	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
Limite Legal (§1º art. 71 Lei Federal nº 9.717/98)	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
Limites a Regulamentar	84.185.719 8,7%	97.412.155 10,0%	106.961.594 12,1%	111.256.263 11,9%	116.887.897 12,0%	122.832.760 12,0%
Dívida Consolidada Líquida	353.743.345 36,4%	374.131.745 38,5%	429.135.911 48,6%	462.369.996 49,3%	474.934.680 48,9%	498.681.414 48,7%
Limite Senador	873.765.320 90,0%	874.590.531 90,0%	795.332.970 90,0%	843.519.190 90,0%	873.479.031 90,0%	920.338.416 90,0%
Limite Legal (art. 3º, II Res.nº 40 Senado)	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
Limites a Regulamentar	514.481.974 53,0%	496.459.386 51,1%	366.197.059 41,4%	381.150.194 40,7%	398.544.134 41,1%	417.656.656 40,8%
Concessão de Garantias						
Limite	194.344.438 20,0%	179.948.886 18,5%	194.340.662 22,0%	206.374.564 22,0%	214.774.911 22,0%	225.220.448 22,0%
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)						
Limites a Regulamentar						
Operações de Crédito (exceto ARO)						
Montante (I) global	6.199.235 0,64%	16.345.189 1,68%	28.000.000 3,17%	28.370.000 3,03%	29.163.393 3,01%	29.979.489 2,93%
Limite Legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	132.146.437 13,60%	129.944.830 13,37%	141.341.515 16,00%	143.344.031 15,29%	145.579.655 15,00%	153.351.730 15,00%
Limites a Regulamentar						
Antecipação de Rec. Orçamentárias (ARO)						
Limite Legal						
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	48.548.944 5,00%	48.647.629 5,00%	61.913.533 7,00%	65.912.433 7,00%	67.956.693 7,00%	71.553.077 7,00%
Limites a regulamentar						

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.
Inicialmente, cumpre-nos registrar que, de conformidade com os dispositivos constitucionais as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2010 devem estar previstas no PPA. Entretanto, como sói acontecer no primeiro ano do mandato, cumpre ao Chefe do Executivo elaborar o PPA para o quadriênio seguinte, no caso 2010-2013, todavia a cronologia de prazo para o envio desse Plano à Câmara, qual seja, agosto de 2009, culmina por ocasionar um descompasso em relação ao prazo estabelecido para o envio do projeto de lei relativo às diretrizes orçamentárias para o próximo exercício.
Para dirimir a questão suscitada desse descompasso assim orienta o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em seu Manual Básico 2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 1ª edição, em vigor, p. 10:
"Relativamente ao primeiro ano da gestão governamental, havendo descompasso entre os prazos da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, a título de sugestão, o PPA poderá ser elaborado de forma concomitante com a LDO; na impossibilidade disso vir a ocorrer, poderá ser estabelecido na LDO/06, elaborada em 2005, que as prioridades relativas ao primeiro ano de vigência poderão ser estipuladas na própria lei instituidora do Plano Plurianual."
A questão ante tal atipicidade, na esteira de idêntico posicionamento adotado por outras esferas de Governo, bem como de orientação emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficou equacionada na propositura ora encaminhada, mediante a expressa vinculação das metas e prioridades a serem estabelecidas no PPA, conforme se abstrai do teor do art. 3º do projeto de lei.
Certo é que, de conformidade com o preceituado no art. 4º, § 1º e 2º e 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, integra o projeto de lei em questão o Anexo de Metas Fiscais, assim conceituado nas lições de Flávio C. de Toledo Júnior e Sérgio Ciquera Rossi,
"é documento de imensa serventia, visto que projetará resultados entre receitas e despesas, assim como a evolução do estoque da dívida, vale dizer, esse anexo evidenciará o comportamento das variáveis que consubstanciam, mesmo, o objetivo maior da LRF." (Lei de Responsabilidade Fiscal: comentada artigo por artigo 3ª ed. revista e atualizada – São Paulo: Editora NDJ, 2005, p. 45)
Cabe enfatizar que com relação aos mencionados Anexos de Metas e Riscos Fiscais foram elaborados em estrita observância à padronização instituída pela Portaria n. 577, de 15 de outubro de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.
Expostas as razões pertinentes, permanecemos convictos que os Nobres Edis não faltarão com seu valioso apoio para aprovação pretendida.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°. 10.276
(Leandro Palmarini)
Veda práticas experimentais, causadoras de sofrimento, em animais vivos (vivissecção).

Art. 1º. É vedada a realização de qualquer tipo de prática experimental em animais vivos (vivissecção), que represente risco de lhes causar qualquer tipo de sofrimento.
Art. 2º. A infração desta lei implica, além das sanções penais previstas na Lei federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 32, §§ 1º. e 2º.:
I – multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por animal utilizado;
II – cassação da licença de funcionamento do estabelecimento, no caso de reincidência.
Parágrafo único. O valor da multa prevista no inciso I será reajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.
Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados do início de sua vigência.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30/04/2009
LEANDRO PALMARINI

J u s t i f i c a t i v a
Inicio a justificação deste Projeto de Lei citando um trecho do artigo "O Modelo Animal", de SÉRGIO GREIF, que é biólogo em São Paulo - SP, formado pela Unicamp, Mestre em Alimentos e Nutrição, ativista pelos direitos dos animais, co-autor do livro "A Verdadeira Face da Experimentação Animal" e autor de "Alternativas ao Uso de Animais Vivos na Educação":
"Se um pesquisador propusesse testar um medicamento para idosos utilizando como modelo moças de vinte anos; ou testar os benefícios de determinada droga para minimizar os efeitos da menopausa utilizando como modelo homens, certamente haveria um questionamento quanto à cientificidade de sua metodologia. Isso porque assume-se que moças não sejam modelos representativos da população de idosos e que rapazes não sejam o melhor modelo para o estudo de problemas pertinentes às mulheres. Se isso é lógico, e estamos tratando de uma mesma espécie, ***POR QUE MOTIVOS ACEITAMOS COMO CIENTÍFICO QUE SE TESTE DROGAS PARA IDOSOS OU PARA MULHERES EM ANIMAIS QUE SEQUER PERTENCEM À MESMA ESPÉCIE?****"* (destaquei).
É notório que a sociedade mundial vem despertando para a condição dos animais de seres vivos passíveis de felicidade e sofrimento, seres dignos de direitos e respeito, dignos de serem amparados por princípios éticos e morais que impeçam que sejam vistos como meros objetos. Neste sentido, transcrevo abaixo trecho do artigo "Do valor ou bem próprio", da Dra. SÔNIA T. FELIPE, doutora em Teoria Política e Filosofia Moral, com pós-doutorado em Bioética - Ética Animal, co-fundadora do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Violência, ex-voluntária do Centro de Direitos Humanos da Grande Florianópolis, co-autora de "A violência das mortes por decreto" (Edufsc), "O corpo violentado" (Edufsc), "Justiça como Eqüidade" (Insular) e "Por uma questão de princípios" (Boiteux), "Ética e experimentação animal: argumentos abolicionistas" (Edufsc), colaboradora nas coletâneas, "O utilitarismo em foco" (Edufsc), "Éticas e políticas ambientais (Univ. Lisboa), "Filosofia e Direitos Humanos" (Edufce), "Tendências da Ética Contemporânea" (Vozes), "Instrumento Animal" (Canal 6), Professora e Pesquisadora dos Programas de graduação e pós-graduação em Filosofia, e do Doutorado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da UFSC, Investigadora Permanente do Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa e Membro do *Bioethics' Institute* da Fundação Luso-americana para o Desenvolvimento, Lisboa:
"Ao incluirmos animais não-humanos, ecossistemas naturais e plantas no âmbito da ética, estamos admitindo que a vida e a integridade de seus organismos e de suas mentes têm um valor que não pode ser calculado em termos de dinheiro, utilidade para interesses humanos, ou nossa afeição ou rejeição por eles. O *valor que a ética visa preservar é um bem específico, próprio daquele ser incluído no âmbito da comunidade moral. Destruindo-se esse bem não se pode colocar outra coisa em seu lugar como compensação, ao contrário do que tem valor instrumental."*
Observe-se também que está em curso uma mobilização mundial em defesa da não-utilização de animais em quaisquer tipos de experimentos, e a busca por recursos alternativos. Para demonstrar isto, transcrevo abaixo a "CIVIS - Declaração dos Princípios", publicada por Hans Ruesch, considerado o "pai da anti-vivissecção":
1. A vivissecção (experimentação animal) é condenável tanto do ponto de vista ético quanto daquele médico-científico.
2. A vivissecção destrói o respeito pela vida e transforma os experimentadores e os seus defensores insensíveis ao sofrimento alheio, também aquele humano. Da crueldade com os animais se passa imperceptivelmente mas inevitavelmente à crueldade com os seres humanos.
3. A vivissecção não é o método apropriado para a diagnose, o estudo ou a cura das doenças humanas. As diferenças anatômicas, orgâniéas, biológicas, metabólicas, histológicas, genéticas e psíquicas entre homens e animais são tais que resultados obtidos nestes últimos são perigosos se aplicados no homem, quanto mais a um doente (catástrofes farmacológicas, erros terapêuticos, etc.).
4. A vivissecção não é uma vantagem para a humanidade mas unicamente para experimentadores e seus financiadores. A vivissecção tem somente jUnção de álibi, porque até hoje faltam provas estatístico-científicas da sua validade para o progresso da ciência médica para o homem. E como contrário, as provas da sua periculosidade são inumeráveis e cientificamente irrefutáveis.
5. As provas em animais criam no público e em primeira linha nos médicos e nos doentes a ilusão de um falso senso de segurança, para quem não se importa em prevenir as doenças e de compreender as causas.
6. A maior parte das doenças de hoje não há origens orgânicas mas sim psíquicas, alimentares, sociais, ambientais, ecológicas ou iatrogênicas (causadas pelas terapias prescritas pelos médicos). Todos estes fatores não são reproduzíveis no seu complexo em um animal. Por isto a medicina oficial é incapaz de efetuar verdadeiras "curas"; não sabe curar nem mesmo o comum resfriado, os reumatismos, as artrites, o câncer, nem nenhuma das outras doenças tradicionais, que invés conseguiu somente multiplicar, adicionando-lhes uma infinidade de sempre novos danos (AIDS, leucemia, esclerose múltipla, ebola, diversos tipos de herpes, SMON, etc.) contentando-se de combater os sintomas, contribui a esconder as causas das doenças e portanto o modo de prevenir e curá-las.
7. Uma das tantas vítimas da vivissecção é a assistência sanitária. O desperdício de milhões em inúteis pesquisas prejudica os fundos necessários para uma adequada assistência hospitalar. Os Estados Unidos, que gastam com a vivissecção mais do que qualquer outro pais no mundo, deveria ser a nação mais saudável de todas, e, ao invés disso, é uma das mais doentes e a esperança de vida dos seus habitantes está em 17° lugar nas estatísticas, atrás de numerosos paises subdesenvolvidos que ignoram a experimentação animal. Análogo é o caso da Suíça, que exalta o mais alto consumo de animais de laboratório no mundo em relação à população, mas o estado de saúde física e mental da população está entre os mais deploráveis da Europa: o altíssimo consumo de medicinais é a prova objetiva.
8. Resultados válidos para a saúde humana não são em nenhum caso obteníveis através de provas em animais. A saúde humana depende antes de tudo da prevenção e do estilo de vida individual, as curas são obteníveis apenas mediante a adoção, o desenvolvimento e a integração de uma ou mais das várias disciplinas a que o poder médico e petroquímico criam obstáculos ou nunca deram importância porque são escarçamente rentáveis. A observação clínica, a dietética, a etiologia, o higienismo, a psicoterapia, a homeopatia, o vegetarianismo, a macrobiótica, a acupuntura, a pranoterapia, a urinoterapia, a epidemiologia, as várias escolas de alimentação natural (Bircher-Benner e outros), a fitoterapia, a oligoterapia, a aromaterapia, a hidroterapia, a helioterapia, a electroterapia, a diatermia, e outras comprovadamente eficazes e além do mais, econômicas.
9. A medicina não deve ocupar-se tanto de sintomatologia local quanto de toda a pessoa do doente no seu complexo psicofísico, baseando-se para isto na observação para descobrir as causas da doença, ao invés de extrapolar ao ser humano experiências veterinárias que no melhor dos casos substituem sintomas agudos com doenças crônicas.
10. A formação do veterinário deve seguir os mesmos princípios humanitários: não mais intervenções arbitrárias e violentas (envenenamentos, mutilações, etc) em animais sadios para demonstrar o quanto já se sabe e infligir-lhes doenças que não possuem, mas sim um estudo acurado e um tratamento resguardante de doenças que surgem espontaneamente ou incidentes casuais. Portanto a abolição total da experimentação animal por lei é não somente ensejável, mas é também obtenível.
Diante de todo o exposto, entendo que se faz mister que um Município do porte e importância de Jundiaí tenha também uma normatização sobre este relevantíssimo problema.
Importante salientar que este Projeto de Lei não prevê uma proibição total, irrestrita e definitiva da utilização de animais em experimentos didáticos e/ou científicos, conforme se depreende da simples leitura do seu projetado art. 1º., mas sim objetiva resguardar os animais de desnecessários e evitáveis sofrimentos.
Ressalto que, preliminarmente, solicitarei a realização de uma Audiência Pública para que possamos ter um amplo debate sobre este assunto, que possibilite a toda a sociedade jundiaiense adquirir maiores conhecimentos e formação de opinião sobre o assunto.

LEANDRO PALMARINI

PROJETO DE LEI Nº. 10.277

Art. 1º - Fica criado junto à estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jundiaí, constante do Anexo I da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, o seguinte cargo de provimento efetivo, com seu respectivo grupo/grau, quantitativo e jornada diária:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	GRUPO/GRAU	JORNADA
Agente Comunitário de Saúde	150	I/A	40 h/semana

Parágrafo único – Os vencimentos e as atribuições do cargo a que se refere o "caput" deste artigo, bem como os requisitos a ele pertinentes, são os constantes dos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 2º - O edital de concurso para investidura no cargo criado por esta Lei conterá as exigências estabelecidas pelo art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação 14.01.10.301.0048.2.451.3.1.90.09.00; 14.01.10.301.0048.2.451.3.1.90.11.00 e 14.01.10.301.0048.2.451.3.1.90.13.00, fontes 0 e 5002.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TABELA SALARIAL

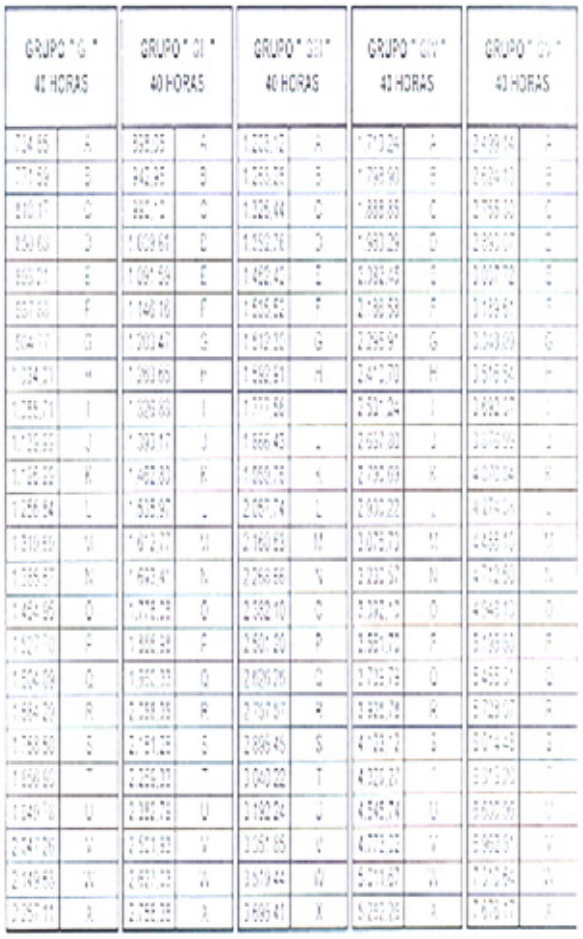

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO/GRAU – --I/A

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GRUPO/GRAU – I/A

I	Ensino fundamental completo
E	Não exigida
C	- higiene e limpeza - relações interpessoais - rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - segurança do trabalho - utilização de materiais e equipamentos na área de atuação
D	Desenvolve atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
A	- realizar mapeamento de sua área - cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro - identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco - identificar áreas de risco - orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário - realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica - realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade - estar sempre bem informado e informar demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde na prevenção de doenças - promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, dentre outras - traduzir para órgão gestor a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe - realizar outras atividades afins ou ligadas à área de atuação
R	Externo mediante concurso público
PD	Progressão Promoção

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa para a criação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento efetivo, junto à estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiaí, acrescendo-o ao Anexo I da Lei nº 6897, de 12 de setembro de 2007.
Considerando que a existência dos serviços prestados por esses profissionais é indispensável para o desenvolvimento de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde neste Município, reputamos que a presente propositura se faz imprescindível à prestação adequada do serviço de saúde, garantida no artigo 196 da Constituição Federal, uma vez que, após a sua aprovação, o Município poderá, respeitando o "princípio constitucional do concurso público", consagrado no artigo 37, inciso II, contratar a quantidade de servidores necessária ao desenvolvimento de seus objetivos.
A proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.
Tendo em vista que o projeto de lei cuida da criação de cargos de agente comunitário de saúde sob o regime estatutário, e diante da discussão a esse respeito em face da existência de

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa para a criação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento efetivo, junto à estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiaí, acrescendo-o ao Anexo I da Lei nº 6897, de 12 de setembro de 2007.
Considerando que a existência dos serviços prestados por esses profissionais é indispensável para o desenvolvimento de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde neste Município, reputamos que a presente propositura se faz imprescindível à prestação adequada do serviço de saúde, garantida no artigo 196 da Constituição Federal, uma vez que, após a sua aprovação, o Município poderá, respeitando o "princípio constitucional do concurso público", consagrado no artigo 37, inciso II, contratar a quantidade de servidores necessária ao desenvolvimento de seus objetivos.
A proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.
Tendo em vista que o projeto de lei cuida da criação de cargos de agente comunitário de saúde sob o regime estatutário, e diante da discussão a esse respeito em face da existência de posicionamentos jurídicos divergentes acerca do tema, faz-se oportuno ponderar que o texto do art. 39 da Constituição Federal, em sua redação originária, previa a obrigatoriedade para os entes federativos de instituição de regime jurídico único.
No Município de Jundiaí, a Lei nº 3.939, de 04 de junho de 1992, definiu que o regime estatutário regeria as relações com os servidores da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
A Emenda Constitucional nº 19/98 veio desobrigar os Entes federativos da instituição de regime único para seus servidores. Contudo, em sede de ação direta de inconstitucionalidade (ADIN nº 2.135) o plenário do Supremo Tribunal Federal, em decisão liminar, suspendeu a vigência do art. 39 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
Assim, enquanto vigente a referida emenda constitucional, os Entes federativos puderam estabelecer relações jurídicas com seus servidores através do regime estatutário e do regime celetista.
A medida liminar suspensiva dos efeitos da EC 19/98 em relação ao art. 39, afasta a possibilidade de contratação de servidores por regime diverso daquele originariamente adotado pelo ente federado, ou seja, se anteriormente à EC 19/98, um Município optou por determinado regime (estatutário ou celetista) não mais poderá, enquanto vigente a medida liminar, instituir regime diverso daquele adotado.
Nesse caso, os Entes federados que, a partir da EC19/98, optaram pelo regime da CLT para a contratação de agentes comunitários não estão obrigados a retomar o regime estatutário.
Por outro lado, os Estados e Municípios que optaram pelo regime estatutário e não efetuaram as contratações dos agentes comunitários durante a vigência da EC19/98 (como no caso de Jundiaí) deverão admitir esses servidores pelo citado regime, por força da obrigatoriedade de manutenção de regime jurídico único de que trata o art. 39 da CF, com a redação original que lhe foi restaurada.
Destaque-se, nesse sentido, que o assunto é objeto de detida análise consubstanciada no parecer da Drª. Lenir Santos, Coordenadora do Núcleo de Direito Sanitário do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), do qual se extrai:
"*A Lei 11.350, estabelece que a contratação de agente comunitário e de combate à endemias será precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo coma natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício de atividades, conforme previsto na Constituição, art. 37, II e na EC 51. Vê-se que o agente comunitário e de endemias deverá ser "contratado" (isso pressupõe regime da CLT) e não nomeado para cargo público, sob o regime estatutário. A União impôs a si o regime da CLT (contratual) de acordo com o art. 8º da Lei 11.350 passando a exigir o processo seletivo público para a contratação de agentes de endemias e comunitário ao mesmo tempo em que respeitou a autonomia dos entes federados para dispor sobre o regime jurídico de seus servidores, conforme se verifica na redação do art. 8º da lei 11.350, assim expressa:*

'Art. 8º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na forma do disposto no §4º do art. 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa'.
(...)
No caso dos agentes comunitários somente poderia se entender que o regime da CLT se impõe, caso prevalecesse o entendimento de que a EC 51 delegou à lei a escolha do regime para todos os entes federativos e a Lei 11.350 definiu o regime da CLT. Contudo, como a Constituição não pode conter contradições e essa seria uma delas, uma vez que os entes federativos têm autonomia para organizar a sua administração pública e assim escolher o regime de seus servidores, a Lei 11.350, com fundamento no §4º do art. 198 da CF, definiu o regime da CLT apenas para a União e para os Estados e os Municípios que não optaram pelo regime estatutário. Desse modo, a Lei respeitou a autonomia dos entes federativos quanto à admissão dos agentes comunitários, conciliando disposições constitucionais, evitando antinomias jurídicas."
Nesse mesmo diapasão, o Dr. Antonio Carlos Alencar Carvalho , Procurador do Distrito Federal, especialista em Direito Público e Advocacia Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito Público, ao analisar o tema, tendo em vista as Leis distritais nº 3.870/06 e 3.716/05, assevera que:
"Com efeito, tem-se que, com o julgamento da ADI nº 2135, de relatoria da eminente Ministra Ellen Gracie, não mais é permitido o regime misto no âmbito da Administração Pública, sendo possível, com o restabelecimento do texto original do art. 39, caput, previsto pelo constituinte originário, somente a instituição de regime jurídico único para os seus servidores, abolindo as demais formas de contratação diversas do vínculo estatutário.
Isso porque, como o regime jurídico é único, havendo servidores que não podem ser regidos pelo vínculo celetista, como decidiu o Supremo Tribunal Federal para o pessoal das agências reguladoras, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, incluindo-se também as carreiras que desempenham atividades exclusivas de Estado, como polícia, diplomacia, advocacia pública, fiscalização, arrecadação tributária, segue que os demais agentes públicos devem reger-se pelo regime estatutário.
Acerca dessa conclusão, vale citar o entendimento da grande administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro (negrito nosso): Como o artigo 39, com a nova redação, foi suspenso pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar a ADI 2.135/DF (julgamento do Plenário em 2-08-07), volta a aplicar-se a redação original, com a exigência de regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas. Embora tenhamos entendido, em edições anteriores, que esse regime pode ser o estatutário ou celetista, reformulamos agora tal entendimento, para defender a tese de que o regime estatutário é que deve ser adotado, tendo em vista que as carreiras típicas de Estado não podem submeter-se a regime celetista, conforme entendeu o Supremo Tribunal Federal ao julgar a ADI 2.310 (pertinente ao pessoal das agências reguladoras). Ainda que para atividades-meio o regime celetista fosse aceitável, o vínculo de natureza estatutária se impõe em decorrência da exigência de que o regime jurídico seja único. Acerca do regime jurídico único admoesta Marçal Justen Filho (negrito não original):
A decisão adotada pelo STF produz efeitos vinculantes para o futuro. Isso significa que, a partir de 2 de agosto de 2007, foi restabelecida a eficácia da redação original do art. 39, caput, da CF/88. Portanto, restabeleceu-se o regime único em face do futuro. Seguindo a orientação consagrada no passado, esse regime único é aquele de direito público [...] Cabe apenas uma advertência, no sentido de que não será cabível a admissão de novos empregados públicos no âmbito da Administração direta, autárquica e de fundações públicas se e enquanto permanecer vigente a decisão liminar adotada na ADIn 2.135.
Por conseguinte, é inconstitucional qualquer outra forma de implementação de regime jurídico voltado aos servidores públicos, não havendo mais a possibilidade de se instituir o regime celetista para os novos funcionários, nem mesmo os agentes comunitários de saúde.
Esta conclusão afeta especialmente o Distrito Federal, na medida em que foi editada, no âmbito local, a Lei nº 3.179/2005, alterada pela Lei nº 3.780/2006, cujo conteúdo estabelece a contratação de agentes comunitários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho...
(...)
Deflui que as duas leis distritais em comento padecem de inconstitucionalidade, quando capitulam que a Administração Pública do DF (na vigência do regime jurídico único, por força do regrado no caput do art. 39 da Constituição Federal de 1988, em sua vigente redação original repristinada por força dos efeitos do controle concentrado de constitucionalidade procedido pelo Supremo Tribunal Federal) promoverá a contratação de pessoal celetista, haja vista que o único regime passível de admissão de servidores é o estatutário, enquanto vigorar a decisão liminar proferida na ADI n. 2.135, do Supremo Tribunal Federal.
Por isso que se entende que não é possível a contratação de pessoal em regime celetista na Administração Pública enquanto o Supremo Tribunal Federal mantiver a suspensão da vigência da redação conferida ao caput do art. 39 pela Emenda n. 19 à Constituição Federal de 1988, independentemente, portanto, do desfecho das ações diretas de inconstitucionalidade em curso ou julgadas perante o egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, as quais, sem dúvida, não fora a existência da própria ADI n. 2.135, do Supremo Tribunal Federal, desaconselhariam, também, a contratação de celetistas, por outros fundamentos, todavia.
Não se pode endossar, data maxima venia, a tese no sentido de que a Emenda n. 51/2006 à Constituição Federal de 1988, ao utilizar o termo "contratados", teria de antemão instituído o regime celetista, que estaria supostamente atrelado à idéia de contratação, de vínculo contratual, distinto do estatutário, nem que, em conseqüência, ter-se-ia uma exceção ao regime jurídico único determinado pelo caput do art. 39 da Constituição Federal de 1988.
Explica-se. É que a própria Constituição Federal utiliza o termo contratação para se referir a servidores com vínculo estatutário, e não celetista ou contratual. É o caso do pessoal contratado por tempo determinado, previsto no art. 37, IX, para os quais a Justiça do Trabalho, como exaustivamente consabido, é incompetente para processar as ações decorrentes da aludida contratação temporária pelo Estado, dado o vínculo legal que une esses servidores ao Estado. Não são, pois, celetistas, apesar de a Constituição Federal aludir a que "IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público". Contratados, portanto, não significa dizer pessoal celetista ou com liame contratual, portanto, na nomenclatura adotada pela própria Lei Fundamental.
(...)
Na verdade, a conclusão que se afigura mais escorreita é de que o Legislador Constituinte Federal não quis definir o vínculo funcional no seio da Constituição Federal, tanto que o art. 198, § 5º, da Carta Republicana, assevera, com meridiana clareza, que "lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006).
Ora, se a própria Constituição prescreve que o regime jurídico (se celetista ou estatutário) desses servidores seria definido pela legislação infraconstitucional, como se pode asseverar que a própria Constituição Federal teria predeterminado a natureza do vínculo, ainda mais porque os termos admitidos (estatutários) e contratados (celetistas) são usados ao mesmo tempo para se referir aos mesmos servidores?
Não há maior dificuldade para se concluir que a natureza do vínculo não foi objeto de definição na Carta, mas foi remetido ao legislador ordinário.
Em virtude disso, resta prejudicada a tese de que o vínculo supostamente celetista teria sido definido na própria Constituição Federal e que, por isso, seria necessária uma interpretação harmonizadora com o art. 39, caput, da Carta Magna, ao prever o regime jurídico único para todos os servidores.
Conclui-se que, não tendo sido definida a natureza do vínculo na própria Constituição Federal, mas somente na legislação infraconstitucional, segue que esses servidores não mais poderão ser contratados por regime celetista, como previsto, de forma inconstitucional, pelas Leis distritais 3.870/2006 e 3.716/2005, as quais não podem respaldar mais nenhuma contratação ou prorrogação contratual celetista nem o preenchimento de empregos públicos, não fossem os outros argumentos de inconstitucionalidade adrede expostos. Voltou a vigorar para toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional o regime jurídico único de direito público, estatutário para todas as admissões de pessoal, por força da retroaludida decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de controle concentrado de constitucionalidade." (A situação jurídica dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias e outros. Inconstitucionalidade do art. 2º, parágrafo único, da EC nº 51/2006, e do art. 2º, caput e §§ 1º e 2º, Emenda nº 53 à Lei Orgânica do Distrito Federal. Jus Navigandi, Teresina, ano 13, n. 2084, 16 mar. 2009. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=12468>. Acesso em: 20.mar. 2009).
Justificam-se assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, pelo que permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

MOÇÃO Nº. 25
Apelo ao Congresso Nacional por aprovação dos projetos apresentados pelo Senador Paulo Paim (PT-RS) que visam a estender benefícios aos aposentados e pensionistas.

Considerando que o Senador Paulo Paim (PT-RS) apresentou o Projeto de Emenda à Constituição n.° 10/2007, que estabelece idade mínima para a concessão de aposentadoria no regime geral de previdência social, bem como regra de transição;
Considerando que essa idade terá validade para quem entrar no sistema a partir da promulgação da PEC e aqueles que já são contribuintes seguirão as seguintes regras de transição: 1.ª, 51 anos (homem), 46 anos (mulher), de três em três anos, a partir da promulgação dessa emenda, a idade mínima aumenta um ano até atingir a regra geral; 2.ª, para o segurado do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, inscrito antes da promulgação da PEC, é permitido diminuir em um ano a idade mínima prevista em cada ano, na forma da regra de transição anterior, para cada ano de contribuição que exceder os 30 ou 35 anos necessários (mulheres e homens); 3.ª, é assegurado aos que se aposentarem com a incidência do fator previdenciário mas que, na data da publicação da Emenda, estiverem em gozo de aposentadoria no RGPS e também em atividade sujeita a esse regime ou a ele retornarem em qualquer tempo, acréscimo no valor de seu benefício equivalente a 1/35, se homem, e 1/30, se mulher, por ano de contribuição adicional;
Considerando que, também, apresentou o Projeto de Lei n.° 3.299/2008, que extingue o fator previdenciário, o qual consiste em uma fórmula matemática que leva em consideração a idade, a alíquota e o tempo de contribuição no momento da aposentadoria e a expectativa de sobrevida (conforme tabela do IBGE);
Considerando que em seu Projeto de Lei n.° 4.434/2008, que institui um índice de correção previdenciária a ser ampliado de forma progressiva, prevê que em cinco anos os benefícios voltem a ter valores equivalentes àqueles do período inicial das aposentadorias e pensões;
Considerando que o Senador, ao PL n.° 01/2007, de autoria do Governo Federal, que define o valor do salário mínimo a partir de 2007 e estabelece diretrizes para a política de valorização de 2008 a 2023, apresentou uma emenda que estende essa política de reajuste às aposentadorias e pensões;
Considerando a evidência de que o nobre Senador se preocupa sobremaneira com a situação dos aposentados e pensionistas, como exemplos os projetos acima descritos, de forma a defendê-los em seus direitos e perdas de seus proventos, no que externamos total apoio,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Congresso Nacional por aprovação dos projetos apresentados pelo Senador Paulo Paim (PT-RS) que visam a estender benefícios aos aposentados e pensionistas, dando-se ciência desta deliberação ao Nobre Parlamentar, à Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados e às Comissões de Constituição, Justiça e de Cidadania das duas Casas Legislativas.

Sala das Sessões, 05/05/2009

DURVAL LOPES ORLATO

MOÇÃO Nº. 26

Apelo ao Congresso Nacional por rejeição do Projeto de Lei 4.548/1998, apenso ao Projeto de Lei 3.981/2000, que exclui os animais domésticos e domesticados das sanções penais previstas por maus tratos na Lei 9.605/1998.

A Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dentre outros excelentes avanços na importantíssima questão da proteção ao meio ambiente, trouxe um grande progresso especificamente no tocante à defesa dos animais, ao tipificar como crime o que antes era, somente, contravenção penal, aumentando, consideravelmente, a pena a ser cominada.

É notório que ainda há muito a ser feito em busca da plena conscientização da sociedade ao fato de que os animais, enquanto seres vivos dotados de sensibilidade e, por conseguinte, suscetíveis de sofrimento físico e psicológico, merecem e precisam de todo o respeito e cuidado. Trata-se de uma questão moral. É evidente, no entanto, que a existência de uma norma legal que positiva a norma moral e ainda tipifica o seu desrespeito como crime, com cominação de sanção penal, dá muito mais força para essa difícil tarefa, ao possibilitar o uso do poder coercitivo do Estado como forma de combate e prevenção a esse sério problema.

Todavia, o Projeto de Lei 4.548, de 26 de maio de 1998, de autoria do então Deputado Federal José Thomaz Nonô, ao excluir da tipificação penal os maus tratos contra animais domésticos e domesticados, representou um enorme e profundamente lamentável retrocesso na propugnação pelos direitos dos animais, ao autorizar que sejam submetidos a quaisquer tipos de tratamentos degradantes, que lhes causem toda sorte de sofrimento.

Ainda mais lastimável é a justificativa apresentada pelo ilustre e respeitável parlamentar, ao dizer que a manutenção da proteção aos animais domésticos e domesticados prejudica tradições e atividades de "inegável relevância econômica", como os "esportivos" eventos de vaquejadas, cavalhadas e rodeios. Segundo o autor, "tudo isso estaria em risco se a expressão 'domésticos e domesticados', (...), for objeto de uma interpretação genérica, elástica, que tenta alguns 'ambientalistas' pouco esclarecidos".

Primeiramente, são muito questionáveis a esportividade e a moralidade de tais eventos. Como dito pelo próprio ex-parlamentar, "essas festividades que envolvem animais domésticos ou domesticados (...) **remontam aos primórdios de nossa colonização**". Será que após esses séculos de desenvolvimento social e cultural de nosso País, essas festividades baseadas no sofrimento de animais não devem também ser vistas por outro prisma?

Outrossim, parece-nos que foi esquecido que entre estes animais também estão incluídos cães, gatos e outros naturalmente muito mais frágeis que touros, vacas e cavalos.

Por fim, cabem aqui duas indagações muito simples, lógicas e de respostas que nos parecem muito óbvias: por qual motivo somente os animais silvestres, nativos ou exóticos precisam e merecem a proteção do Estado? Somente eles têm sensibilidade e são passíveis de sofrimentos físicos e psicológicos?

Há que se observar ainda que em 02 de setembro de 2008, em Parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o ilustre Relator Deputado Régis de Oliveira votou pela "inconstitucionalidade, injuridicidade, (...), e no mérito, pela rejeição" do Projeto de Lei em questão, "pois contraria o processo de humanização da sociedade, que caminha no sentido de repelir todo e qualquer ato que imponha sofrimento aos seres dotados de sensibilidade". Disse mais o Relator: "É relevante enfatizar que o inciso VII, do § 1º, do art. 225, da Constituição Federal, **protege a fauna de maneira geral, sem fazer distinção entre fauna silvestre, exótica ou doméstica, animais domésticos ou domesticados**" (negrito do autor). Brilhante este Parecer, louvável! Entretanto, lamentavelmente, setenta e um dias depois, em 12 de novembro de 2008, o mesmo Deputado Relator deu um novo Parecer, modificando totalmente sua anterior conclusão, votando, então, pela aprovação dessa malfadada propositura. Infelizmente, o Parecer foi aprovado por unanimidade pelos demais membros no último dia 02 de abril.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE Apelo ao Congresso Nacional por rejeição do Projeto de Lei 4.548/1998, apenso ao Projeto de Lei 3.981/2000, dando-se ciência desta deliberação às Presidências das duas Casas, extensivamente às Lideranças Partidárias.

Sala das Sessões, 05/05/2009

LEANDRO PALMARINI **SÍLVIO ERMANI**

MOÇÃO Nº. 27

Apelo ao Ministério da Cultura e ao Congresso Nacional para que as alterações previstas na Lei 8.313/91 (Lei Rouanet) contemplem a destinação de recursos a projetos culturais de interesse social, especialmente os voltados às crianças e aos adolescentes.

Considerando que a Lei Federal 8.313, de 23 dezembro de 1991 (que restabelece princípios da Lei 7.505, de 2 de julho de 1986), institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac e dá outras providências;

Considerando que a referida norma, mais conhecida como "Lei Rouanet", esteve em pauta para a realização de audiências públicas em todo o Brasil com a finalidade de "visualizar" as necessidades de investimento no que diz respeito ao fomento da cultura de cada região;

Considerando que ficou comprovada a distribuição equivocada existente no atual formato da lei, que prestigia somente as grandes produções culturais ligadas ao eixo Rio-São Paulo, estando os recursos concentrados em apenas 3% dos produtores culturais do País, o que não permite que as populações tenham acesso à cultura, em especial as de baixa renda;

Considerando que o próprio Ministro de Estado da Cultura mencionou a exclusão cultural apontando dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE que demonstram o fato de que apenas 13% dos brasileiros freqüentam cinema uma vez por ano, 82% não possuem computador em casa e 70% não acessam a Internet - além disso, 90% dos municípios não contam com salas de cinema, teatro, museus ou espaços culturais;

Considerando que a lei conta com diversas distorções e uma delas é o fato de, muitas vezes, serem cobrados ingressos para produções financiadas pela verba oriunda de repasse da referida norma, como espetáculos de cinema e teatro, e, se o governo fizer a tentativa de levar estas produções a discentes ou à população em geral, gratuitamente, terá de pagar pelo acesso destas pessoas em um projeto que já custeou através de renúncia fiscal;

Considerando que a proposta prevê também um maior escalonamento nas faixas de isenção do imposto de renda que poderá variar de 60, 70, 80 ou mesmo 90%, limitando também o teto de investimento por região, possibilitando a democratização da verba, deslocando os espetáculos do eixo Rio/São Paulo para as outras regiões do país, carentes de investimentos e, portanto, com pouco acesso da população à cultura;

Considerando que os critérios para a concessão da isenção seriam estabelecidos por um conselho de membros do governo e da sociedade local;

Considerando que o ideal seria que a mudança na lei contemplasse, principalmente, projetos culturais de caráter social desenvolvidos inclusive pelo terceiro setor, voltados para as crianças e os adolescentes, onde o acesso à cultura auxilie na formação da cidadania, diminuindo a exclusão e a violência, e contribuindo para a melhoria da segurança pública;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Ministério da Cultura e ao Congresso Nacional para que as alterações previstas na Lei 8.313/91 (Lei Rouanet) contemplem a destinação de recursos a projetos culturais de interesse social, especialmente os voltados às crianças e aos adolescentes, dando-se ciência desta deliberação aos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado da República e ao Ministro de Estado da Cultura, à Secretaria Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sala das Sessões, 05/05/2009

SÍLVIO ERMANI

MOÇÃO Nº. 28

Apelo ao Congresso Nacional por aprovação do Projeto de Lei 3.021/2008, do Governo Federal, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências.

A necessidade de revisão da política de certificação de entidades é um fato inquestionável. O Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS tem acompanhado de perto a formulação para a consolidação das mudanças necessárias contidas no Projeto de Lei 3.021/2008, do Governo Federal, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para seguridade social e dá outras providências.

Considerando que, em sua justificativa, a propositura estabelece os requisitos para a caracterização e certificação das entidades beneficentes de assistência social; reparte a competência para esta certificação entre os Ministérios da Saúde, da Educação, do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome, conforme a atividade da entidade requerente; estabelece os requisitos e a forma para que as entidades certificadas gozem da isenção das contribuições para a seguridade social; e redistribui os processos de concessão e renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS pendentes de julgamento no âmbito do CNAS e do Ministério da Previdência Social às Pastas competentes;

Considerando que o CNAS e todo o conjunto das entidades e trabalhadores da área da assistência social anseiam pela aprovação de tal Projeto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO de Apelo ao Congresso Nacional por imediata aprovação do Projeto em tela, dando-se ciência desta liberação às Presidências das duas Casas.

Sala das Sessões, 05/05/2009

MARILENA PERDIZ NEGRO

PRATIQUE ESPORTE

Prestigie o centro esportivo mais próximo de sua casa

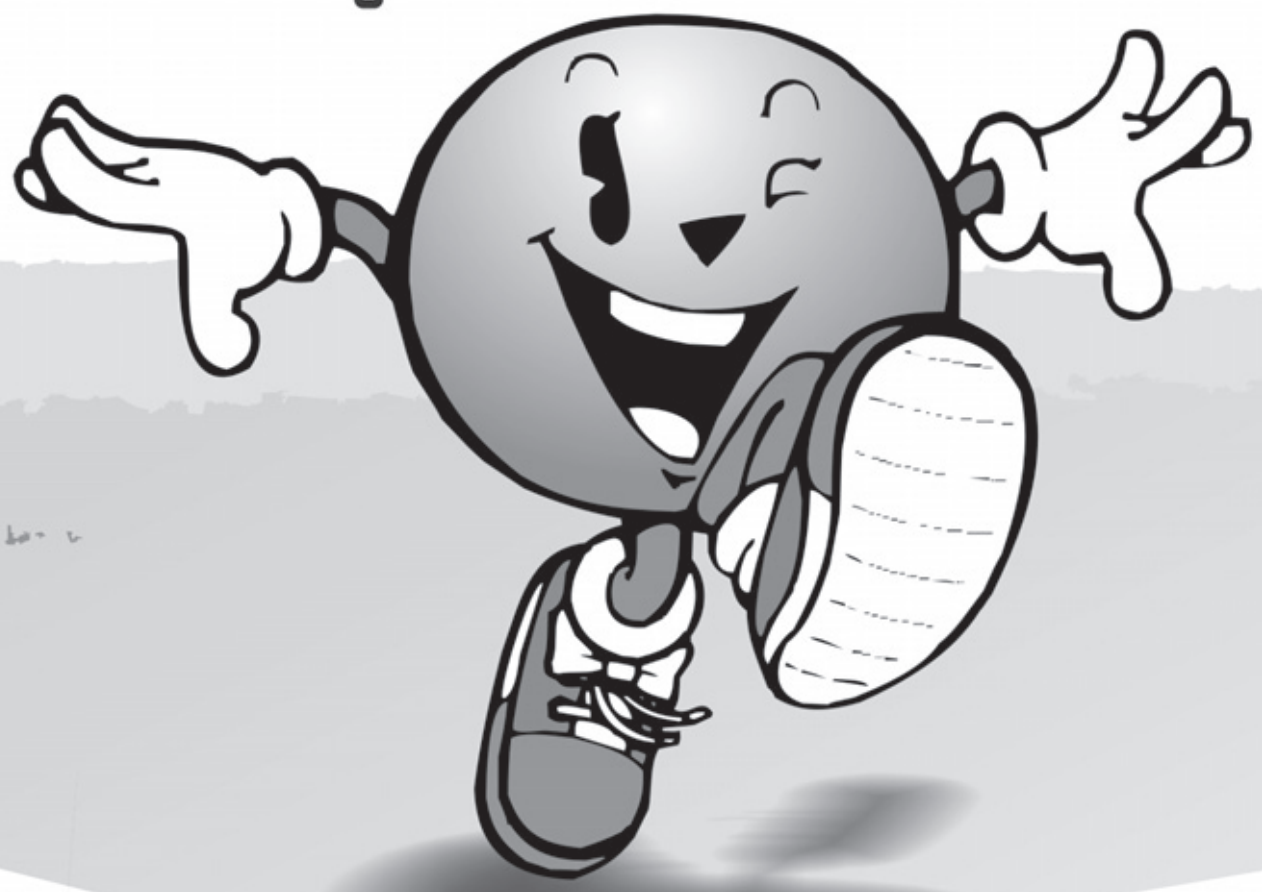

C.E.C.E. Antonio Marcussi
R. Setembrina de Queiroz Telles, 201 - Vila Cristo
C.E.C.E. Benedito de Lima
Av. Osmundo dos Santos Pelegrini, 1.364 - Retiro
C.E.C.E. José de Marchi
Estrada Municipal do Varjão, 2.930 - Jardim Novo Horizonte
C.E.C.E. Jardim Angela
R. Primo Filipini, 160 - Vl. Aparecida
C.E.C.E. Francisco Dal Santo
R. Cica, 1.345 - Vl. Rami
C.E.C.E. Francisco Álvaro Siqueira Neto
R. Londrina, 865 - Jardim Martins
C.E.C.E. Antonio de Lima
Rua Benedito de Souza Costa, 11 - Agapeama
C.E.C.E. Dr. Nicolino de Lucca (Bolão)
R. Rodrigo Soares de Oliveira, snº - Anhangabaú

C.E.C.E. Ver. José Pedro Raymundo
Rua Tiradentes, 50 - Vl. Rio Branco
C.E.C.E. Aramis Poli
R. Dr. Benedito de Godoy Ferraz, nº 508 - Vila Hortolândia
C.E.C.E. José Brenna (Sororoca)
Av. União dos Ferroviários, snº- Vl. Municipal
C.E.C.E. Nilo Avelino Macedo
R. Luís de Camargo Duarte Júnior, 163 - Jd. Esplanada
C.E.C.E. Antônio Ovídio Bueno
Av. Antônio Frederico Ozanan, snº - Vl. Liberdade
C.E.C.E. Dr. Romão de Souza
R. Luís Benáchio, snº - Colônia
C.E.C.E. Léo Pereira Lemos Nogueira
Av. Francisco Nobre, s/nº - Jardim Sarapiranga
C.E.C.E. Morada das Vinhas
R. Uva Niagara, 1250 - Morada das Vinhas

Prefeitura de
Jundiaí